



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures in blue ink.

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO **2024**

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

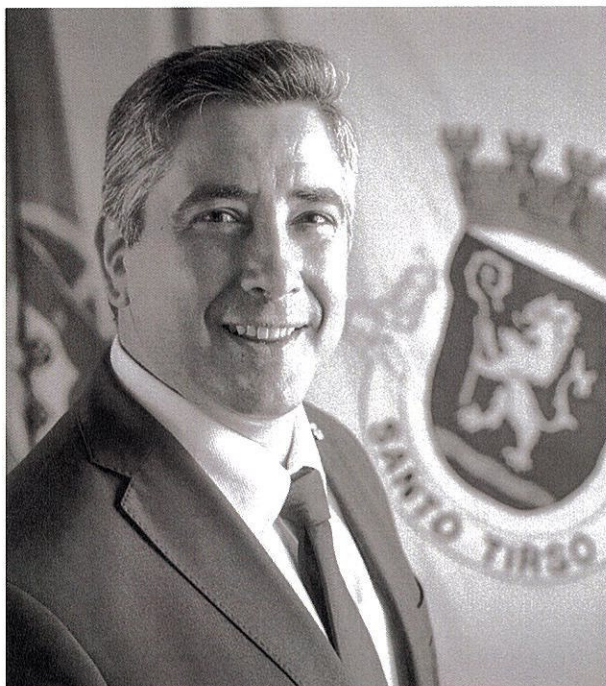
GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO **2024**

ÍNDICE

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE	06
2. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO	12
2.1. NOTA PRÉVIA	14
2.2. PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS	16
2.3. ANÁLISE GLOBAL DO ORÇAMENTO	17
2.4. RECEITA PREVISIONAL	20
2.5. DESPESA PREVISIONAL	23
2.6. POUPANÇA CORRENTE	27
2.7. COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS	28
2.8. QUADRO PLURIANUAL MUNICIPAL	29
2.9. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS	29
2.10. RESPONSABILIDADES CONTINGENTES	30
3. NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	35
4. MAPA DE PESSOAL	64
4.1. MAPA DE PESSOAL	65
4.2. MAPA RESUMO DE PESSOAL	71
5. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO (GOP)	74
5.1. PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	75
5.2. PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL	88
5.3. ESTRUTURA DE OBJETIVOS E PROGRAMAS DAS GOP	100
6. ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL	102
6.1. RESUMO DO ORÇAMENTO	103
6.2. ORÇAMENTO DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA E ECONÓMICA	105
6.3. ORÇAMENTO DA RECEITA	112
6.4. RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA	121
7. TRANSFERÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS	123
7.1. TRANSFERÊNCIAS ANUAIS	124
7.2. TRANSFERÊNCIAS REFORÇO DE CAPITAL PARA AS FREGUESIAS	126
8. MAPA DOS EMPRÉSTIMOS	128
9. DOCUMENTOS PREVISIONAIS	131
9.1. BALANÇO PREVISIONAL	132
9.2. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PREVISIONAL	134
9.3. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL	136
10. MAPA DAS PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE	138
11. PLANO DE FORMAÇÃO	140
12. FOLHA DE ENCERRAMENTO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO	144

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones along the right margin.

MENSAGEM DO PRESIDENTE



Em 2024, vamos atravessar o terceiro ano completo do mandato autárquico 2021-2025. E, pela terceira vez consecutiva, estamos a construir um orçamento num quadro que não foge às circunstâncias que vivemos nos últimos três anos.

As razões das crises tiveram natureza diferente, mas os resultados foram sempre os mesmos: incerteza e imprevisibilidade.

Depois dos anos da pandemia e da guerra na Ucrânia, com fortes consequências em matéria de crescimento económico, estamos a elaborar um orçamento para 2024 ainda sob os efeitos do histórico acontecimento pandémico global e do conflito às portas da Europa, agravado por outros dois eventos: um mais distante, mas com capacidade para gerar preocupação nos mercados internacionais, nomeadamente em relação ao preço dos combustíveis – a crise na Faixa de Gaza –, e outro mais próximo, bem dentro do nosso próprio País, relacionado com a crise política que se vive em Portugal e com o risco que paira em relação aos atrasos na execução do Orçamento do Estado e do Plano de Recuperação e Resiliência.

Não fosse, portanto, a trajetória que temos vindo a fazer sob o ponto de vista da consolidação das contas municipais nos últimos três anos e o próximo orçamento correria o risco de ser quase um orçamento de guerra, à semelhança, aliás, do clima de economia de guerra que estamos a viver.

Hoje, se calhar, afastadas as questões de natureza político-partidária – legítimas – e sopesadas as questões de interesse público – mais importantes –, percebe-se a prudência que tivemos de ter desde

que iniciámos o mandato autárquico 2021-2025, em virtude de um contexto especialmente difícil e complexo.

Percebe-se, se calhar, a prudência na previsão da receita e a disciplina na projeção da despesa.

Porque a Câmara Municipal não é imune ao quadro económico-financeiro que se vive. A Câmara Municipal não passa ao lado da realidade. Antes pelo contrário: a Câmara Municipal vive a realidade e tem, naturalmente, de tentar dar resposta à realidade pela qual a população está a passar.

As consequências negativas que resultam das sucessivas crises em que mergulhámos nos últimos anos impactam quer as famílias, quer as empresas, quer a Câmara Municipal, que tem um conjunto de competências e atribuições para cumprir e tem também, porque é liderada por um executivo com um programa político sufragado, um outro conjunto de políticas a que está vinculada por uma espécie de contrato social estabelecido por força do resultado eleitoral verificado em 2021.

O período que vivemos – e vamos viver – trouxe novas contrariedades e novos desafios para a população e novas contrariedades e novos desafios para a Câmara Municipal, nomeadamente um significativo aumento dos custos com a gestão da atividade municipal, nas mais diversas dimensões.

Quero apresentar apenas alguns fatores que ajudam a perceber o que está em causa: aumento dos custos das obras, escassez de mão de obra em diversos setores de atividade, subida dos preços, desestruturação dos circuitos de distribuição e fornecimento de materiais, subida das taxas de juro, entre outros fatores.

Resultado: hoje precisamos de mais tempo para executar despesa.

Mais: a execução de um investimento assumido custa hoje praticamente o dobro daquilo que custava há dois/três anos. E um serviço público essencial implica hoje também uma despesa duas ou três vezes superior àquela que implicava há dois/três anos.

O orçamento para 2024 apresenta exemplos das duas dimensões, uns mais visíveis, outros não tanto intuitivos. Mas estão lá. E já lá vou a eles.

O que é importante dizer para já em relação ao orçamento de 2024 é que, mais uma vez, procurámos elaborar um documento que fosse credível no que toca à capacidade de execução e, ao mesmo tempo, mantivesse a sustentabilidade económico-financeira do Município.

É, portanto, assim, num contexto como aquele que temos vindo a viver nos últimos três anos que apresentamos ao executivo, à Assembleia Municipal e à população de Santo Tirso a proposta de orçamento para o último ano completo do ciclo autárquico 2021-2025.

Pese embora as circunstâncias que, no passado, rodearam o orçamento e, previsionalmente, o rodeiam no ano de 2024, a nossa proposta de orçamento é elaborada no sentido de espelhar a identidade, se assim lhe posso chamar, do nosso programa político.

O nosso programa político não é um conjunto de promessas – é um conjunto de compromissos, entre os quais estão os princípios-base em que assentou a gestão municipal nos últimos anos, como o rigor, a responsabilidade e a verdade, por muito que ela possa ser, por vezes, difícil.

Em face da situação política que estamos a viver a nível nacional e da complexa situação pela qual estamos a atravessar a nível mundial, com o que isso significa de efeitos acumulados para as economias e, acima de tudo, para as populações, o orçamento municipal para 2024 é marcadamente amigo das pessoas e das empresas.

Sem poder incorporar as medidas propostas, mas não aprovadas em votação final global, no Orçamento do Estado para 2024, o nosso orçamento é previsionalmente condicionado pelas transferências do Estado, mas não está órfão daquele que é o mais importante documento para a vida das famílias e das empresas – no fundo, de toda a economia.

Não está órfão porque, felizmente, a gestão que

temos vindo a fazer permite-nos hoje ter uma coisa que nem sempre é fácil de conquistar: a liberdade de decidir. Uma gestão que não é apenas retórica, mas antes validada por estudos independentes e especializados como o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, que coloca o Município de Santo Tirso na terceira posição do "ranking" dos Municípios do distrito do Porto com melhor pontuação global.

Repito: sem contas certas, e por muita vontade que possamos ter de colocar em prática medidas de apoio a quem mais precisa, não temos liberdade para tomar as melhores opções em defesa das famílias e das empresas.

Por isso, digo-o com orgulho: em 2024, as famílias e as empresas vão pagar menos impostos, por via do IMI, do IMI Familiar, do IRS e da Derrama.

É o maior alívio de sempre da carga fiscal no nosso Município e é a mais baixa taxa de impostos de sempre praticada no nosso Município.

Estamos a fazê-lo por duas essenciais razões.

A primeira razão tem que ver com os desafios extremamente difíceis que as famílias e as empresas estão já a viver e vão ter de enfrentar em 2024.

A segunda razão é, de facto, a solidez das contas municipais.

Se não tivéssemos contas equilibradas, fruto de uma trajetória de consolidação orçamental, provavelmente não haveria condições para estar ao lado das famílias e das empresas num momento tão difícil como aquele que temos e teremos pela frente.

Sempre o disse: a prudência é a melhor conselheira em tempos de incerteza.

Foi a prudência que nos permite hoje estar a abdicar de 3,7 milhões de euros de receita por via dos impostos, sem pôr em causa o equilíbrio das contas, sem condicionar a execução das obras e projetos e, acima de tudo, sem prejudicar os apoios que já atribuímos às famílias, às empresas,

às Juntas ou às instituições.

Quer seja no lado da receita, quer seja no lado da despesa, o orçamento para 2024 é ou contraído ou progressista previsionalmente em função de opções políticas tomadas não apenas para o próximo ano, mas também para os seguintes.

Aqui, gostaria de chamar a atenção para dois outros exemplos de alívio da carga fiscal previstos no orçamento, que, dada a própria natureza do documento, podem passar despercebidos a quem não faça uma análise detalhada à proposta apresentada pelo executivo.

Um e outro conduzem à mesma conclusão, que é o meu ponto: nos últimos anos, temos vindo a fazer um grande esforço orçamental no sentido de desonerar as famílias e as empresas, designadamente pelo lado da receita, sem qual não podemos financiar a atividade corrente da Câmara e a execução de obras e projetos.

O primeiro exemplo é o do serviço de gestão de resíduos urbanos, ou, se se quiser, do lixo.

Adicionalmente à enorme descida de impostos por via do IMI, IMI Familiar, Derrama e IRS, vamos abdicar, em 2024, de uma receita de cerca de dois milhões de euros a favor das famílias e das empresas, porque não vamos refletir no tarifário os significativos aumentos no serviço do lixo.

Ou seja, a nossa despesa vai aumentar exponencialmente no próximo ano com o serviço do lixo, tanto mais que vai entrar em vigor o novo contrato de recolha dos resíduos urbanos, e o Município vai manter inalterado, pelo nono ano consecutivo, o preço a pagar pelo consumidor.

Se somássemos os encargos financeiros com o serviço dos resíduos urbanos, bem como os apoios lançados com a entrada em vigor dos tarifários sociais, que abrangem mais de mil famílias, o Município já abdicou de cerca de 3,5 milhões de euros com vista a aliviar os orçamentos das famílias e das empresas.

O segundo exemplo, ainda pelo lado da receita, também traduz um esforço do orçamento municipal

para fazer face às dificuldades por que passam aqueles que se encontram em maior vulnerabilidade socioeconómica.

Para além de medidas mais gerais e universais, como a descida dos impostos ou a comparticipação no preço do tarifário do lixo, dirigidas à classe média – a maior classe socioeconómica e aquela que tem sido a mais atingida pelo aumento do custo de vida –, também vamos em 2024 congelar a atualização anual prevista na lei para apoiar mais de 400 famílias a viver em habitações municipais.

Também todas as lojas e todos os espaços do mercado e da Central de Transportes propriedade do Município vão manter as rendas praticadas este ano, porque não iremos aplicar a taxa de atualização prevista, que é quase 7% em alguns casos, no ano de 2024.

Neste orçamento, há ainda outra marca que salta à vista, no lado da despesa: as transferências.

No caso em concreto, não há necessidade de uma análise mais fina aos documentos – está mesmo à vista: as transferências (correntes e de capital) batem recordes.

Não se trata, naturalmente, de uma competição entre orçamentos passados e futuros. Trata-se tão-somente de honrar compromissos.

Só tem mais relevância porque não estamos apenas a cumprir o que assumimos com, por exemplo, as juntas de freguesia – estamos, por causa do mesmo quadro socioeconómico em que vivemos, a reforçar significativamente a autonomia e a capacidade de investimento das juntas de freguesia.

Os objetivos políticos têm sido amplamente apresentados noutros orçamentos – e, já agora, também defendidos por todos os presidentes de junta, sem exceção –, pelo que, por economia de tempo, não vou repeti-los.

Mas permitam-me o desabafo, mesmo num contexto de espaço dedicado à introdução do orçamento: se as verbas transferidas para as freguesias são comprovadamente as mais altas de sempre, como podem os investimentos não

ser também os maiores de sempre realizados nas freguesias?

Para 2024, as juntas de freguesia vão, portanto, ter ainda melhores condições financeiras para executar obra, porque o orçamento não engana: as transferências sobem 27% face ao ano anterior, que já previa montantes muito elevados.

São 2,8 milhões de euros para aquilo a que chamo de investimentos de proximidade – não investimentos irreais ou megalómanos –, para fazer face às expetativas e constrangimentos das populações.

Uma vez mais, não esperamos pelo Orçamento do Estado para assumir – melhor dizendo, reforçar – um compromisso para com as juntas de freguesia, que, à data em que é elaborado este documento, têm como previsão de receita por via das transferências do Estado 1,2 milhões de euros.

Dos cinco milhões de euros que contam receber, 3,8 milhões de euros são provenientes de transferências do Município (correntes e capital). Conta simples: mais 300% do que as verbas recebidas através do Orçamento do Estado.

Também para as instituições o orçamento municipal prevê montantes nunca antes alcançados, de 3,1 milhões de euros.

O crescimento das transferências para as instituições faz-se essencialmente por duas vias.

A primeira faz-se por via da elaboração – inédita, diga-se de passagem – do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, que, dialogado com o tecido desportivo municipal, se vai traduzir no valor mais alto de sempre atribuído pelo Município no âmbito dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo já a partir do próximo ano.

É um reforço dos apoios destinados às associações desportivas na ordem dos 30%, para um valor financeiro de um milhão de euros/ano.

O segundo fator que impulsiona o crescimento significativo das verbas transferidas para as instituições, sejam elas desportivas, culturais ou

sociais, é o esforço que se quer fazer em 2024 para apoiar as Instituições Particulares de Solidariedade Social, em matéria de execução de projetos de construção e ampliação de equipamentos sociais, no âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES).

Os valores previsionais atingem os 3,1 milhões de euros, destinados a compartilhar investimentos em curso ou previstos serem executados no próximo ano pelas IPSS, nomeadamente o Centro Social São Rosendo, o Centro Social e Paroquial de Vilarinho, a Associação de Solidariedade Humanitária de Monte Córdova, o Centro Social de Burgães, a Casa de Acolhimento Sol Nascente, o Infantário de Vila das Aves ou a CAID.

Em 2024, não vamos acabar – nem sequer prejudicar – com qualquer dos programas, apoios, projetos, eventos ou iniciativas, prioridades ou eixos estratégicos com as quais nos comprometemos. Vamos mantê-los e, nalguns casos, como já se referiu, vamos mesmo reforçá-los.

Apesar de todas as dificuldades e constrangimentos que se adivinham, vamos reforçar previsionalmente o Plano Plurianual de Investimentos, que cresce para 14,5 milhões de euros, comprometidos com um conjunto de obras no âmbito do eixo estratégico da Requalificação do Espaço Público, nomeadamente:

- Requalificação do Parque de Lazer do Rosal, em Rebordões
- Ligação do Passeio das Margens do Ave à Fábrica de Santo Thyrsó
- Ligação pedonal e ciclável do Parque do Verdeal ao Parque Urbano Sara Moreira
- Requalificação da Rua da Coutada, em Roriz
- Ampliação do Cemitério de S. Tomé de Negrelos
- Ampliação do Cemitério de Vila das Aves
- Construção da Rotunda da EM644 com a EN105, em S. Tomé de Negrelos
- Requalificação do Parque da Feira, entre outras.

Outras obras há que, pese embora não estarem

inscritas no PPI, também estão previstas serem executadas no próximo ano.

Como já chamei à atenção neste espaço em documentos anteriores, não estão inscritas no PPI por razões de cumprimento das regras de execução orçamental.

Em virtude de nem sequer haver Orçamento do Estado aprovado, o orçamento municipal terá forçosamente de ser revisto, para incluir não apenas o financiamento proveniente de candidaturas comunitárias – e recorro que estamos num período de transição entre quadros comunitários – como também as transferências do Estado e as verbas referentes ao cumprimento da Lei das Finanças Locais.

E, muito importante também, para incorporar o saldo de gerência positivo que devemos alcançar em 2023, destinado, por exemplo, a financiar outro conjunto de obras, das quais destaco apenas:

- Requalificação do Parque Pinto Leite, na UF Além-Rio
- Requalificação da Rua João Bento Padilha, na Vila das Aves
- Construção da rotunda que liga Vila Nova do Campo à estação ferroviária de Lordelo
- Beneficiação da EM510 (II fase), na UF Além-Rio
- Requalificação da EM558 (II fase), na Reguenga
- Requalificação da ligação de Santa Cruz às Habitações Municipais de Monte de Córdova
- Requalificação da ligação entre a Rua das Rãs e a Avenida Padre Luís Gonzaga Martins Pinheiro, em Santo Tirso, entre outras.

Em 2024, vamos, por conseguinte, continuar a aumentar a realização de investimento, com um alargado leque de projetos, obras e eventos em todas as áreas da gestão municipal e por todo o Município.

Vamos, por exemplo, dar passos importantes no sentido de executar os projetos de requalificação/ampliação de unidades de saúde localizadas no

nosso Município, no valor de 1,8 milhões de euros, já previstos, mas não contratualizados, razão pela qual não estão incluídos na proposta de orçamento.

Vamos ainda dar continuidade à execução da nossa Estratégia Local de Habitação.

E também vamos dar continuidade ao projeto de implementação da MobiAve, que entrará em funcionamento no próximo ano, para cujo serviço destinamos uma verba de 2,4 milhões de euros.

Uma nota final para a qual dedico sempre atenção neste espaço do orçamento: a dívida do Município.

Para 2024, apontamos previsionalmente para uma nova redução da dívida total municipal, na ordem dos 17%, o que representa 3,1 milhões de euros, ou seja, iremos passar de 18,5 milhões de euros para 15,4 milhões de euros.

O esforço feito nos últimos anos tem uma consequência, que não desvalorizo, principalmente em tempos de incerteza: a subida da capacidade de endividamento do Município, que, em 2024, será reforçada em 27% face ao ano anterior.

Quanto menos dívida, menos encargos com juros bancários e mais pagamentos em dia com os fornecedores – e, para esclarecimentos futuros, não confundir faturas em trânsito com pagamentos em atraso.

A opção política de reduzir a dívida municipal é tanto mais importante quanto o período que estamos a viver, de subida das taxas de juros, às quais o Município não é também alheio.

A título de exemplo, ainda que o Município não tenha previsto no orçamento para 2024 a contratação de qualquer empréstimo bancário, o certo é que, apenas por força do aumento das taxas de juros, vamos ter um encargo financeiro previsional de 640 mil euros no próximo ano, quando, em 2023, foi de apenas 99 mil euros – e também vamos amortizar dois milhões de euros em reembolso de capital.

Para fechar, quero reafirmar um aspeto, por ser ponto de honra: o orçamento para 2024 confirma a matriz solidária, rigorosa e responsável em que

assenta o programa político sufragado em 2021, já apresentada em documentos previsionais anteriores e reforçada na proposta para o próximo ano.

Não falha às famílias, às empresas, às juntas de freguesia e às instituições. E não falha ao compromisso de continuar a desenvolver infraestruturalmente o nosso Município, com investimentos de proximidade e com investimentos de maior envergadura.

Não falha porque preferimos a prudência ao aventureirismo. Não falha porque preferimos a responsabilidade à demagogia. E não falha porque preferimos a estabilidade ao desvio da trajetória traçada para o horizonte 2021-2025, quando a palavra será devolvida ao povo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTO TIRSO

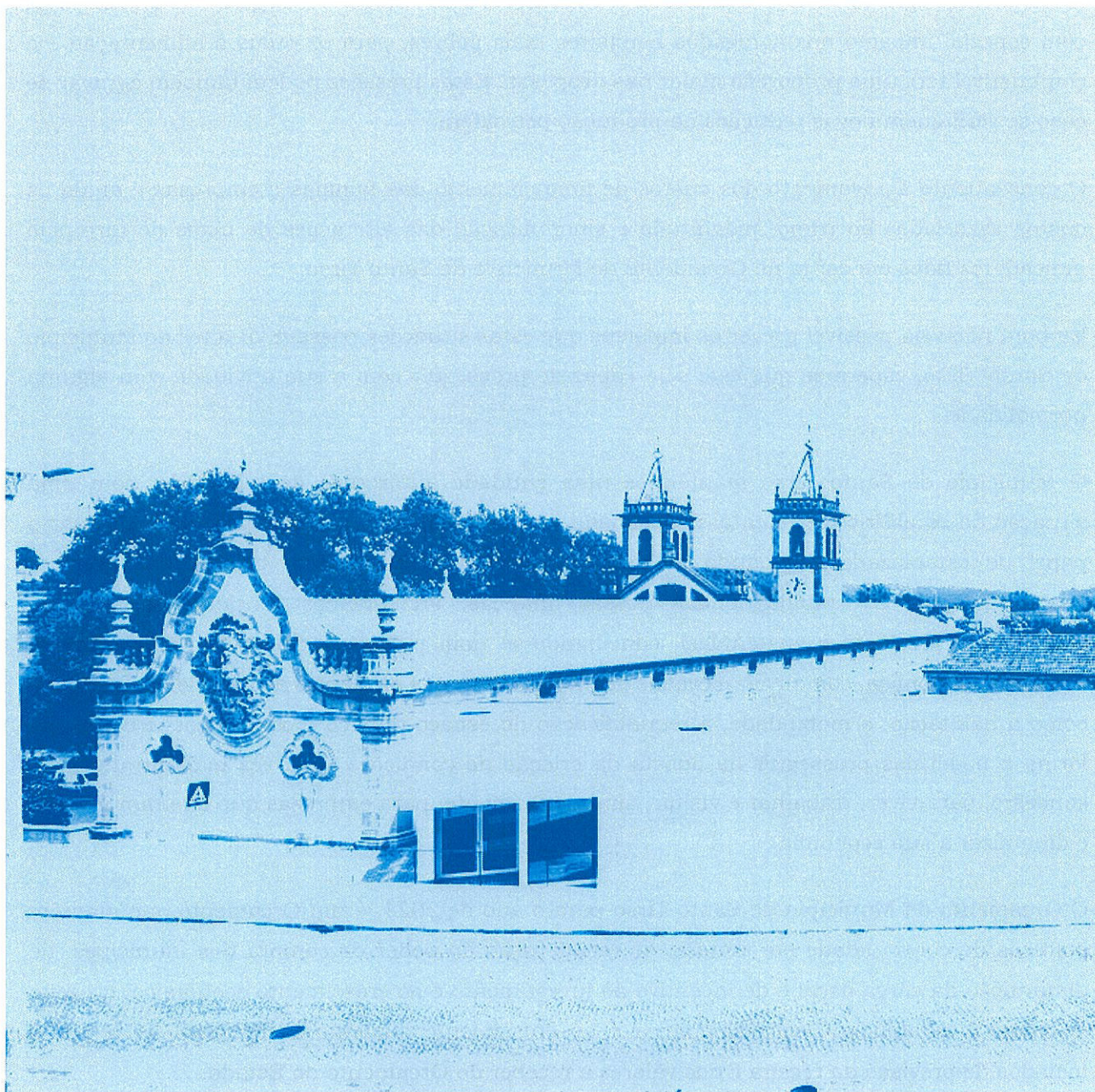


ALBERTO COSTA

2.

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and several smaller ones.



INTRODUÇÃO

O Orçamento para 2024 tem por base as Grandes Opções do Plano e tomou em devida consideração as previsões macroeconómicas para a economia nacional, europeia e mundial, subjacente numa abordagem cautelosa e no processo de realocação pós pandemia de Covid-19 ainda em curso e os seus impactos nos preços dos bens e serviços.

Num contexto marcado pela persistência de um elevado grau de incerteza geopolítica, bem como por uma política monetária restritiva, cujos efeitos ainda não se materializaram em pleno, prevê-se que a economia portuguesa deverá desacelerar em 2024. Contudo ainda há um conjunto de fatores que se encontram rodeados de uma incerteza particularmente elevada, nomeadamente associado à guerra, uma vez que o seu prolongamento ou uma eventual escalada do conflito pode traduzir num agravamento das pressões inflacionistas sobre os bens energéticos e alimentares, com especial impacto nos agregados familiares mais pobres, para os quais a alimentação e o combustível têm uma proporção maior nas despesas. Estas pressões podem também agravar-se caso se verifiquem novas reduções na produção petrolífera.

O consequente agravamento dos custos de financiamento das famílias e empresas e ainda os custos associados ao ritmo, magnitude e sincronização das alterações de taxas de juro, são indicadores tidos em conta no Orçamento do Município de Santo Tirso.

Embora não seja possível prever os impactos que estas situações possam vir a ter no Município de Santo Tirso, espera-se que este seja capaz de prosseguir com a sua atividade com alguma normalidade.

O Município de Santo Tirso mantém-se uma entidade autárquica de referência, com uma situação de equilíbrio orçamental consolidada nos últimos anos, que nos permite continuar o papel de estabilizador, apoiando os agentes mais vulneráveis, sem colocar em causa a sustentabilidade e estabilidade das nossas finanças. Pretendemos continuar o rumo de crescimento prudente e sustentável, conciliando-se uma política fiscal estável e favorável à atividade económica, com níveis elevados de investimento nas principais atribuições municipais, como a habitação, a mobilidade, a requalificação do espaço público e os serviços urbanos, de forma a podermos prosseguir na aposta da criação de condições cada vez mais atrativas no concelho, para viver, trabalhar e visitar, simultaneamente, para empresas que queiram investir e dinamizar a sua economia.

O Orçamento do Município de Santo Tirso para o ano de 2024, é um Orçamento que mantém políticas de continuidade em matéria de recuperação do poder de compra dos munícipes, de diminuição da carga fiscal e de incentivo ao investimento e ao crescimento económico, ou seja, de apoio à estabilidade socioeconómica e ao crescimento sustentado. Respeita as regras e métodos de previsão da receita e dos valores a receber do Orçamento do Estado.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A. B.', 'S.', and others, are visible in the top right corner of the page.]

O Orçamento para 2024 aponta ainda no sentido de manter e reforçar o esforço de consolidação orçamental, de elevadas taxas de execução, da redução da dívida e do prazo médio de pagamento a fornecedores. Mantêm-se igualmente, as prioridades estabelecidas em anos anteriores, nomeadamente a coesão social, o investimento e o emprego. É ainda de referir que estes documentos respeitam e herdam a linha de coerência que os relaciona.

No sentido do alívio do esforço fiscal das famílias e de empresas, sob proposta do executivo municipal, no âmbito dos poderes tributários previstos na lei, mantêm-se fixadas taxas para o IMI, para o IRS e isenções para a Derrama as quais, a par dos benefícios previstos no regulamento aprovado para fomentar o investimento no Município, constituem um pacote de isenções e reduções de taxas municipais e impostos para projetos promotores do emprego e da dinamização do tecido empresarial local.

O Orçamento apresenta valores globais de receita e despesa de 65.116.300,00€, superior em cerca 12% comparado com o ano anterior.

O efeito da incerteza e restrição económica nas contas municipais, poderá repercutir-se sobretudo nas rubricas da receita, nomeadamente nos impostos diretos através da quebra nas rubricas mais sensíveis à atividade económica. Esse efeito é imprevisível, assim, continuamos com os montantes do Orçamento de Estado de 2023, não descartando uma revisão dos seus valores à posteriori quando existirem dados aprovados.

O investimento é a parcela do Orçamento, onde são mais notórias as opções políticas deste documento e é no PPI (Plano Plurianual de Investimento) onde se descrevem as ações, para as quais está definida a fonte de financiamento, quer seja por capitais próprios ou alheios, de financiamento bancário, comunitário ou da Administração Central.

As verbas definidas no PPI, para o exercício económico de 2024, representam cerca de 22% da totalidade do Orçamento, uma percentagem e valores absolutos idênticos aos que haviam sido definidos para 2023.

Para o ano 2024, o PPI engloba ações num valor total de 14.579.800,00€ como verba definida para o exercício económico. No investimento, como vem sendo hábito em anos anteriores, a função social continua a ser privilegiada, tendo sido definidas verbas no montante de 7.671.800,00€ as quais, representam cerca de 53% do total.

2.1. NOTA PRÉVIA

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) pretende configurar, um modelo contabilístico moderno e de cariz global, mais baseado em princípios do que em regras explícitas, introduzindo uma reforma contabilística com o intuito de resolver a

fragmentação e as inconsistências atualmente existentes, permitindo dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e mais convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional.

O SNC-AP integra a estrutura conceptual (EC) da informação financeira pública, 27 normas de contabilidade pública(NCP), nas quais se inclui uma norma relativa à contabilidade orçamental e outra de contabilidade de gestão, e o plano de contas multidimensional (PCM), sendo constituído pelos subsistemas de contabilidade orçamental, de contabilidade financeira e de contabilidade de gestão, aplicando-se a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa, ao subsector da Segurança Social, e às entidades públicas reclassificadas, podendo as entidades de menor dimensão e risco orçamental beneficiar de um regime simplificado de contabilidade pública nos termos já definidos em diploma próprio.

O SNC-AP, enquanto diploma estruturante e agregador, revoga os planos POCP, POCISSSS, POCMS, POC-Educação, POCAL, a orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo, aprovada pela Portaria n.º 474/2010, e o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), aprovado pela Portaria n.º 671/2000.

No que respeita às autarquias locais e entidades equiparadas, sujeitas à aplicação do POCAL (municípios, áreas metropolitanas, entidades intermunicipais, assembleias distritais, freguesias, associações de freguesias e de municípios de direito público), passam também a adotar o SNC-AP. No entanto, dadas as suas especificidades, mantêm-se em vigor os pontos 2.9 – Controlo interno, 3.3 – Regras previsionais, 8.3.1 – Modificações do Orçamento e 8.3.2 – Modificações ao PPI do POCAL.

De acordo com o previsto no n.º 46 do ponto 11 da Norma de Contabilidade Pública – NCP 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual (ano e mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

Para além disso, atendendo ao disposto na al. e) do artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais-RFALEI), na sua redação atual, também deverão ser elaboradas, neste contexto, as “atividades mais relevantes da gestão”

Por outro lado, de acordo com o n.º 17 do ponto 6 da NCP1 do SNC-AP, “As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração de resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes”.

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, este relatório, em conjunto com os diversos documentos que compõem as Grandes Opções do Plano, visa explicitar, completar e enquadrar os cenários e as previsões de documentos com valia jurídica, económica e política.

Documentos que foram elaborados de acordo com o quadro legal regulador e em respeito pelos princípios e regras previsionais estabelecidos para as autarquias locais, nomeadamente o do equilíbrio, da transparência, da estabilidade e rigor orçamental e ainda tendo em consideração as habituais condicionantes do meio envolvente, da evolução recente das finanças municipais, do contexto macroeconómico e de outros fatores exógenos que influenciam a sua atividade.

Reúnem ainda os contributos;

- Das opções dos Orçamentos Participativos;
- Dos partidos políticos e movimentos independentes representados na Assembleia Municipal;
- Dos autarcas das freguesias;
- Dos serviços municipais e de outros agentes.

Assim, o referencial contabilístico a seguir na elaboração e aprovação dos documentos previsionais das entidades públicas autárquicas para o ano de 2024 é o SNC-AP. Foi neste contexto que foram preparados os documentos previsionais agora apresentados.

2.2. PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS

Os documentos previsionais foram preparados, sem prejuízo do referido no parágrafo seguinte, em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado, na matéria em apreço, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril.

Não obstante, foi derogada a regra previsional prevista na alínea c) do ponto 3.3.1. do POCAL considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto. De facto, dispõe a alínea c) do ponto 3.3.1. do POCAL que “as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento do Estado, a considerar no Orçamento aprovado, devem ser as constantes do Orçamento do Estado em vigor até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que ele respeita”. As receitas que vão ser aprovadas aquando da proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2024, no mapa 12, que contempla repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, foram considerados os montantes ao nível do Orçamento da receita (Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal, Participação no IRS, excedente decorrente do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, e participação na receita do IVA nos termos do artigo 26.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aditado pela Lei n.º 51/2018,

de 16 de agosto) conhecidos no Orçamento em vigor.

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais define regras de equilíbrio orçamental, nomeadamente, a do equilíbrio formal ou global – não há Orçamentos deficitários, e a do equilíbrio substancial ou corrente – as receitas correntes devem cobrir as despesas correntes, para, deste modo, os saldos correntes positivos poderem garantir o financiamento da despesa de capital. O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) reforça a regra do equilíbrio orçamental, no seu artigo 40.º, ao estipular que as receitas correntes devem dar cobertura às despesas correntes acrescidas das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo, consagrando uma margem de incumprimento até 5% das receitas correntes totais, a ser compensada no ano subsequente. A proposta de Orçamento para 2024, cumpre este conjunto de normas, ou seja, a receita corrente cobre a despesa corrente acrescida das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo, libertando saldo para a despesas de capital, designadamente para financiamento do investimento.

A receita previsional incorporada no Orçamento, segue os princípios previsionais estabelecidos no SNC-AP, designadamente quanto à dotação das importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no Orçamento que não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses anteriores ao mês da sua elaboração, com exceção para receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação. É exceção também os investimentos em bens que são estimados a 36 meses.

Na elaboração do Orçamento de 2024, para a despesa previsional foram consideradas as despesas obrigatórias, os compromissos já assumidos para os anos seguintes, a estimativa dos valores a transitar com os dados disponíveis e as inerentes às atividades e investimentos priorizados.

2.3. ANÁLISE GLOBAL DO ORÇAMENTO

O Orçamento para o ano de 2024 totaliza 65.116.300,00€, o que representa um aumento de 10.156.569,00€, quando comparado com o Orçamento Inicial de 2023.

Em termos globais, a previsão da receita efetiva é de 65.075.300,00€, que suporta uma previsão de despesa efetiva de 62.794.300,00€, enquanto a receita não efetiva, que apenas inclui ativos e passivos financeiros, estima-se em 41.000,00€.

Quadro 1
RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS- ANO 2024

RESUMO DAS RECEITAS -ANO2024			RESUMO DAS DESPESAS -ANO2024		
RECEITAS	Valor (€)	%	DESPESAS	Valor (€)	%
RECEITAS CORRENTES	56 386 356,27	86	DESPESAS CORRENTES	44 755 500,00	70
R11 Impostos diretos	17 789 014,18	27	D1 Despesas com o pessoal	16 669 700,00	26
R12 Impostos indiretos	1 000,00	0	D2 Aquisição de bens e serviços	22 043 600,00	34
R3 Taxas, multas e outras penalidades	2 103 548,07	3	D3 Juros e outros encargos	765 000,00	1
R4 Rendimentos de propriedade	1 815 488,23	3	D41 Transferências correntes	4 922 200,00	8
R5 Transferências e subsídios correntes	29 954 000,44	46	D42 Subsídios Correntes	0,00	0
R6 Venda de bens e serviços	3 948 986,74	6	D5 Outras despesas correntes	355 000,00	1
R7 Outras receitas correntes	774 318,61	1			
RECEITAS CAPITAL	8 688 943,73	14	DESPESAS CAPITAL	18 038 800,00	27
R8 Venda de bens de investimento	377 562,04	1	D6 Aquisição de bens de capital	14 579 800,00	22
R9 Transferências e subsídios de capital	8 308 381,69	13	D71 Transferências de capital	3 449 000,00	5
R10 Outras receitas de capital	3 000,00	0	D72 Subsídios de capital	0,00	0
R11 Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	0	D8 Outras despesas de capital	10 000,00	0
RECEITA EFETIVAS (1)	65 075 300,00	100	DESPESAS EFETIVAS (4)	62 794 300,00	96
RECEITA NÃO EFETIVAS (2)	41 000,00	0	DESPESAS NÃO EFETIVAS (5)	2 322 000,00	3
R12 Receita com ativos financeiros	28 000,00	0	D9 Despesa com ativos financeiros	317 000,00	0
R13 Receita com passivos financeiros	13 000,00	0	D10 Despesa com passivos financeiros	2 005 000,00	3
RECEITA TOTAL (3) = (1)+(2)	65 116 300,00	100	DESPESA TOTAL (6) = (4)+(5)	65 116 300,00	100

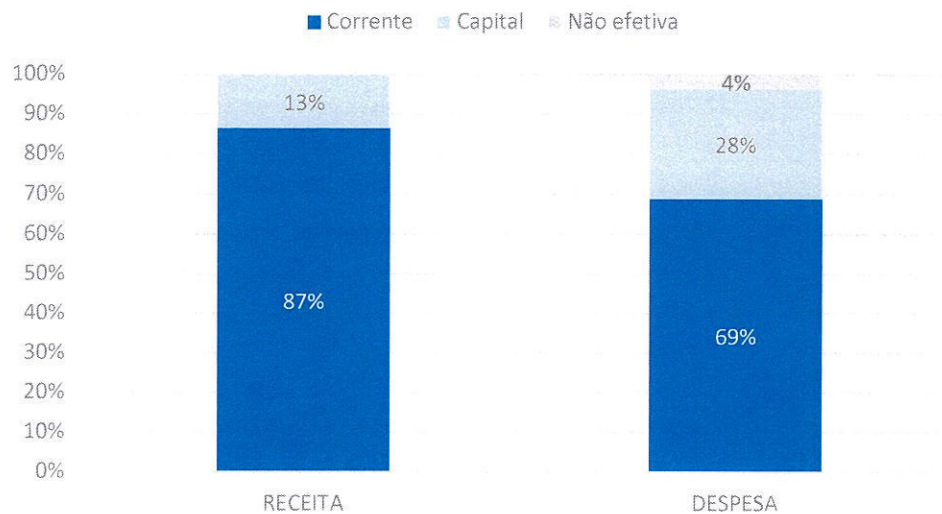
Centrando a análise na estrutura da receita e da despesa efetiva, prevê-se um total da receita corrente de 56.386.356,27€, que suporta uma despesa de idêntica natureza no valor de 44.755.500,00€, a par de uma receita de capital estimada em 8.688.943,73€, para uma despesa de capital de 18.038.800,00€.

De acordo com a tendência verificada em Orçamentos anteriores, o agregado de receitas correntes permanece no ano 2024 como a principal fonte de receita municipal, ao representar 86% da receita total cobrada, sobretudo devido à influência das transferências correntes, logo seguidos dos impostos diretos. Já as receitas de capital estimam-se em 14% do total do Orçamento.

Ao nível da despesa, de igual modo prevalece preponderantemente a componente de natureza corrente que representa 70% do total orçado, onde imperam os encargos com as aquisições de bens e serviços e os encargos com o pessoal. A despesa de capital orçada, estima-se em 27% do total do orçado.

Com incontestável importância no Orçamento de 2024, apresenta-se o investimento previsto em aquisições de bens e serviços que, ao totalizarem 22.043.600,00€, é responsável por 34% da globalidade do Orçamento da despesa.

Gráfico 1
PESO DA ESTRUTURA DA RECEITA E DA DESPESA- ANO 2024



Para o Orçamento de 2024 prevê-se um saldo global efetivo em 2.281.000,00€, que resulta do efeito conjugado da receita efetiva subtraída da despesa efetiva.

Permanece também positivo em 1.576.000,00€, o saldo primário, uma vez deduzido ao saldo global efetivo os juros decorrentes de passivos financeiros.

De igual modo se prevê um saldo corrente positivo de 11.630.856,27€, que permitirá canalizar uma parcela significativa da receita corrente para financiar investimento público.

Em contraposição, estima-se que o saldo de capital seja negativo em (-) 9.349.856,27€, o que significa que a receita de capital não cobre a despesa de capital, que terá de ser financiada pelas receitas correntes.

Quadro 2
SALDO GLOBAL EFETIVO

SALDO GLOBAL EFETIVO		
	DESIGNAÇÃO	VALOR (€)
(1)	Receitas Correntes	56 386 356,27
(2)	Receitas Capital	8 688 943,73
(3)	Receita Efetiva	65 075 300,00
(4)	Despesas Correntes	44 755 500,00
(5)	Despesas Capital	18 038 800,00
(6)	Despesa Efetiva	62 794 300,00
(7) = (3) - (6)	Saldo Global Efetivo	2 281 000,00
(8)	Juros decorrentes de passivos financeiros	705 000,00
(9) = (1) - (4)	Saldo Corrente	11 630 856,27
(10) = (2) - (5)	Saldo de capital	-9 349 856,27
(11) = (7) - (8)	Saldo primário	1 576 000,00

2.4. RECEITA PREVISIONAL

2.4.1. Critérios de avaliação da receita

Segundo o estipulado ainda no POCAL a previsão das diferentes rubricas da receita resulta, principalmente ao nível das receitas correntes, da média aritmética da receita efetivamente cobrada nos 24 meses anteriores à elaboração do presente documento, nomeadamente no que respeita a impostos, taxas e tarifas. Naturalmente que capítulos tais como transferências, passivos financeiros e alguns outros fogem a esta regra, havendo aqui que respeitar, quando é caso disso, os valores de protocolos, contratos ou ainda candidaturas que, para este efeito, foram apurados pelos diversos serviços responsáveis pela sua gestão.

Sob pena de se desvirtuar o conteúdo de algumas rubricas, à semelhança aliás de anos anteriores, mantendo, por conseguinte, inalterados os fundamentos então apresentados para tal, haverá uma ou outra exceção à aludida regra geral da média.

Haverá ainda, nesta sede, que fazer a ressalva que, nos termos da nota informativa “Registos das Taxas – alteração do classificador económico da Receita”, emitido pela DGAL em dezembro de 2019, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou individuais, deve ocorrer na rubrica “Taxas, multas e outras penalidades” e não na rubrica “Impostos Indiretos”, o que merece especial atenção quando compararmos com a previsão destas rubricas em períodos homólogos. Nestes casos, abordados mais adiante, foram dotadas as respetivas rubricas com os valores que efetivamente se perspetiva que venham a ser liquidados e cobrados durante a gerência em apreço.

2.4.2. Estrutura da receita

A receita inscrita no presente Orçamento ascende a 65.116.300,00€, o que representa uma variação de cerca de 12% face às previsões iniciais do ano transato, que se cifraram em 58.281.807,00€.

Quadro 3
ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RECEITA PREVISTA

ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RECEITA PREVISTA							
RECEITAS		2023		2024		Variação	
		Dotação Inicial (€)	%	Dotação Inicial (€)	%	Valor (€)	%
RECEITAS CORRENTES		49 729 284	86	56 386 356	86	6 657 073	13
R11	Impostos diretos	15 548 083	27	17 789 014	27	2 240 931	14
R12	Impostos indiretos	1 000	0	1 000	0	0	0
R3	Taxas, multas e outras penalidades	1 540 000	3	2 103 548	3	563 548	37
R4	Rendimentos de propriedade	1 726 729	3	1 815 488	3	88 759	5
R5	Transferências e subsídios correntes	27 386 238	47	29 954 000	46	2 567 763	9
R6	Venda de bens e serviços	2 997 234	5	3 948 987	6	951 753	32
R7	Outras receitas correntes	530 000	1	774 319	1	244 319	46

ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RECEITA PREVISTA							
RECEITAS		2023		2024		Variação	
		Dotação Inicial (€)	%	Dotação Inicial (€)	%	Valor (€)	%
RECEITAS CAPITAL		8 502 523	15	8 688 944	14	186 420	2
R8	Venda de bens de investimento	381 961	1	377 562	1	-4 399	-1
R9	Transferências e subsídios de capital	8 109 062	14	8 308 382	13	199 319	2
R10	Outras receitas de capital	11 500	0	3 000	0	-8 500	-74
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0		0	0	0	
RECEITA EFETIVAS (1)		58 231 807	100	65 075 300	100	6 843 493	12
						0	
RECEITA NÃO EFETIVAS (2)		50 000	0	41 000	0	-9 000	-18
R12	Receita com ativos financeiros	28 000	0	28 000	0	0	0
R13	Receita com passivos financeiros	22 000	0	13 000	0	-9 000	-41
RECEITA TOTAL (3) = (1) +(2)		58 281 807	100	65 116 300	100	6 834 493	12

Focando a análise na estrutura da receita efetiva, prevê-se uma receita corrente de 56.386.356,27€ a par de uma receita de capital de 8.688.943,73€ o que corresponde a uma variação, face ao ano anterior de 6.657.072,74€ e 186.420,26€, respetivamente.

Atendendo à sua natureza, sobressairá, antes de tudo, o predomínio da Receita Corrente. De facto, o seu montante de 56.386.356,27€, representa 86% da receita total orçada, contra os 14% da receita de capital, o que confirma a tendência já verificada nos últimos anos. Assim, não só o peso da receita corrente aumenta 13% face ao ano transato, devendo-se tal facto essencialmente ao aumento das “Outras receitas correntes”, impulsionado pelo aumento das refeições escolares, na sequência da transferência de competências no âmbito da educação e pelo aumento das “Taxas, multas e outras penalidades”, como também o seu valor absoluto aumentou, representando uma variação de 12% face ao Orçamento inicial apresentado em 2023.

Uma aproximação às diversas categorias da receita revelará ainda que cerca de 73% do seu valor está concentrado em apenas duas rubricas do conjunto que constituem o seu elenco. São elas os “Impostos diretos” e “Transferências e subsídios correntes”, os quais totalizam cerca de 47.743.014,62€.

Já no que se reporta ao grupo de capital, verifica-se um ligeiro aumento, cerca de 2% impulsionado principalmente pelo valor estimado para as “Transferências e subsídios de capital”, parcialmente atenuados pela diminuição das “Outras receitas de capital”.

Em alinhamento com o verificado nos anos anteriores, mantém-se a supremacia das receitas correntes (86%), principalmente devido à contribuição dos impostos diretos (27%) e das transferências e subsídios correntes (46%).

Com menor peso apresentam-se as receitas de capital (14%), onde sobressaem as receitas

provenientes de “Transferências e subsídios de capital”.

Para a receita não efetiva, que engloba apenas a receita em ativos financeiros e passivos financeiros, prevê-se um valor 41.000,00€.

2.4.3. Impostos e Taxas

Estabelecida que está a importância do contributo da receita fiscal, justificar-se-á aqui referir que, salvo duas exceções, a regra subjacente às projeções que aqui se apresentam foi a da média aritmética, verificada nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento, para todo o rol de rubricas ou itens que perfazem este grupo. A regra adotada enquadra-se no conjunto de disposições legais previstas no POCAL, e não derogadas pelo SNC-AP, sobre esta matéria e afigura-se-nos, dentro destes condicionalismos, como a mais ajustada face à imponderabilidade dos fatores, nomeadamente económicos, que pesam e afetam a execução dos respetivos valores.

A rubrica “Impostos e Taxas” tem um peso relativo de cerca de 30% na receita municipal, e de entre os impostos, o Imposto Municipal sobre Imóveis é o mais significativo, representando quase metade, logo seguido do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, da Derrama e do Imposto Único de Circulação, cuja composição se identifica no quadro 4.

Quadro 4
IMPOSTO DIRETOS

IMPOSTOS DIRETOS		
DESIGNAÇÃO	2024 Valor (€)	%
Imposto municipal sobre imóveis	7 991 364,17	45
Imposto municipal único de circulação	2 000 703,15	11
Imposto municipal sobre as transmissões onerosas imóveis	4 130 703,04	23
Derrama	3 663 124,06	21
Impostos abolidos	2 119,76	0
Imposto indiretos	1 000,00	0
TOTAL	17 789 014,18	100

Para a receita de “Taxas, multas e outras penalidades”, cuja previsão aponta para 2.103.548,07€ do Orçamento Municipal, estima-se um aumento de 563.548,07€.

2.4.4. Transferências

O capítulo das transferências, correntes e de capital, constituem os mais elevados montantes da receita, ascendendo a 29,954 e 8,308 milhões de euros, respetivamente. Contemplam as transferências da administração central (Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal, Participação no IRS e Acordos de Cooperação) e de fundos comunitários, totalizam

38,262 milhões de euros, 59% da receita total.

No que às transferências correntes respeita, tendo sido já feita uma referência às contribuições decorrentes da administração central, importará referir que os valores que ora se consideram, tomaram como base os valores inscritos e aprovados na proposta de Lei do Orçamento de Estado em vigor. Os montantes são os que se representam no quadro seguinte.

As transferências de capital derivadas de candidaturas a fundos comunitários, foram estimadas prudentemente, apenas com verbas já aprovadas.

Quadro 5
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS	CORRENTES (€)	CAPITAL (€)	TOTAL (€)
Fundo Equilíbrio Financeiro	13 395 399,00	1 488 378,00	14 883 777,00
Fundo Social Municipal	1 428 657,00	0,00	1 428 657,00
Participação variável no IRS	2 812 599,00	0,00	2 812 599,00
Cooperação Técnica e Financeira	0,00	1 000,00	1 000,00
Transferências de Capital - Administração			
Central - Estado	0,00	704 307,00	704 307,00
Transferências de competências - Lei 50/2018	9 056 249,00	1 000,00	9 057 249,00
Participação do Iva	280 344,06	0,00	280 344,06
Total	26 973 248,06	2 194 685,00	29 167 933,06
Outras transferências	Correntes	Capital	Total
	2 980 752,38	6 113 696,69	9 094 449,07
Total das Transferências	29 954 000,44	8 308 381,69	38 262 382,13

Nas restantes transferências, as que se destinam ao investimento, assumem um peso menor, às que se destinam a financiar despesas correntes, como se pode verificar pela análise do quadro anterior.

No que toca agora às transferências correntes, deduzidas as transferências da administração central – FEF, FSM e Participação no IRS –, perfazem o montante 2.980.752,38€. Neste capítulo, justifica-se uma referência ao montante, de cerca de 1.651.341,76€, referente à transferência do Estado-Participações Comunitárias para projetos cofinanciados.

2.5. Despesa Previsional

2.5.1. Critérios adotados na projeção dos valores da despesa

A previsão da despesa para 2024, resultará, em parte, da consideração das obrigações que transitam para esta gerência, sob a forma de contratos de empreitadas e de bens e serviços diversos, a que acrescem, naturalmente, as despesas obrigatórias, como sejam as despesas com

peçoal e a satisfação do serviço da dívida, bem como as opções estrategicamente relevantes consubstanciadas no elenco de ações constante das Grandes Opções do Plano e Orçamento.

Foi elaborada tendo em contas os apoios a atribuir a instituições e famílias e também em função dos investimentos projetados, de forma que se proporcione à população os serviços e apoios que possibilitem uma digna qualidade de vida.

2.5.2. Estrutura da despesa

A despesa inscrita no presente Orçamento ascende a 65.116.300,00€, o que representa uma variação de cerca de 12% face às previsões iniciais do ano transato, que se cifraram em 58.281.807,00€.

Focando a análise na estrutura da despesa efetiva, prevê-se uma despesa corrente de 44.755.500,00€, a par de uma despesa de capital de 18.038.800,00€, o que corresponde a uma variação, face ao ano anterior de (+) 4.804.619,00€ e (+) 2.125.874,00€, respetivamente.

Quadro 6
ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA DESPESA PREVISIONAL

ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA DESPESA PREVISIONAL							
DESPESAS		2023		2024		Variação	
		DOTAÇÃO INICIAL (€)	%	DOTAÇÃO INICIAL (€)	%	Valor (€)	%
DESPESAS CORRENTES		39 950 881,00	69	44 755 500,00	70	4 804 619,00	12
D1	Despesas com o pessoal	15 769 241,00	27	16 669 700,00	26	900 459,00	6
D2	Aquisição de bens e serviços	19 217 321,08	33	22 043 600,00	34	2 826 278,92	15
D3	Juros e outros encargos	136 000,00	0	765 000,00	1	629 000,00	463
D41	Transferências correntes	4 430 818,92	8	4 922 200,00	8	491 381,08	11
D42	Subsídios Correntes	0,00	0	0,00	0	0,00	0
D5	Outras despesas correntes	397 500,00	1	355 000,00	1	-42 500,00	-11
DESPESAS CAPITAL		15 912 926,00	27	18 038 800,00	27	2 125 874,00	13
D6	Aquisição de bens de capital	13 051 926,00	22	14 579 800,00	22	1 527 874,00	12
D71	Transferências de capital	2 761 000,00	5	3 449 000,00	5	688 000,00	25
D72	Subsídios de capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0
D8	Outras despesas de capital	100 000,00	0	10 000,00	0	-90 000,00	-90
DESPESAS EFETIVAS (4)		55 863 807,00	96	62 794 300,00	97	6 930 493,00	12
DESPESAS NÃO EFETIVAS (5)		2 418 000,00	4	2 322 000,00	3	-96 000,00	-4
D9	Despesa com ativos financeiros	317 000,00	0	317 000,00	0	0,00	0
D10	Despesa com passivos financeiros	2 101 000,00	4	2 005 000,00	3	-96 000,00	-5
DESPESA TOTAL (6) = (4)+(5)		58 281 807,00	100	65 116 300,00	100	6 834 493,00	12

A variação assinalada na despesa efetiva é impulsionada principalmente pela dotação estimada para o investimento direto – aquisições de bens e serviços aumenta em 2.826.278,92€, bem como

por despesas em aquisição de bens de capital que aumenta 1.527.874,00€, seguida das despesas com pessoal que cresce (+) 900.459,00€.

Com menor significado surgem ainda reforçadas as dotações das despesas com “Transferências correntes”, (+) 491.381,08€ e as “Transferências de capital” (+) 688.000,00€.

Uma das maiores variações da despesa, é assumida pela rubrica de juros e outros encargos, que aumentam 629.000,00€, representando uma variação de cerca de 463%, face ao ano anterior, impulsionada pelos constantes aumentos e alterações de taxas de juro provocada pela incerteza económica que o país e o mundo atravessam.

Permanece a preponderância das despesas correntes que absorvem 70% da dotação da despesa, particularmente devido à influência das “Despesas com o pessoal” e “Aquisições de bens e serviços”, mais influenciada pela aquisição de serviços do que de bens, enquanto as despesas de capital previstas, representam 27% do valor total.

Em relação à despesa não efetiva, estimada em 2.322.000,00€, é de relevar a diminuição da dotação dos passivos financeiros em (-) 96.000,00€, considerando que as previsões dos ativos financeiros se mantêm face ao Orçamento do ano anterior.

Relativamente à despesa em passivos financeiros, estima-se uma diminuição de 5% derivado de um menor volume de amortizações face ao ano anterior, resultado de um esforço inequívoco do município ao longo dos últimos anos, em matéria de controlo do endividamento autárquico.

2.5.3. Despesas com Pessoal

Esta rubrica apresenta um ligeiro aumento em relação ao valor estimado em 2023, derivado da consolidação da descentralização na área da educação, saúde e ação social, pela transferência de competências assumidas, de acordo com a Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, não descorando o natural processo contínuo de reorganização das carreiras e organização dos recursos humanos, mantendo o esforço de proporcionar aos colaboradores boas condições de trabalho e um elevado nível de motivação e incentivo laboral, num quadro de responsabilidade, rigor e justiça.

Para 2024, estimam-se as despesas com pessoal em 16.669.700,00€, valor ligeiramente superior em cerca de 900.459,00€, comparado com a previsão de 2023.

2.5.4. Aquisição de Bens e Serviços

Para 2024, prevê-se uma dotação global de 22.043.600,00€ para a aquisição de bens e serviços.

Comparativamente a 2023, prevemos um aumento de cerca 2.826.278,92€, que ocorrerá derivado da aquisição de serviços em cerca de (+) 3 milhões de euros, atenuado pela aquisição de bens que se prevê diminuir em cerca de 0,2 milhões euros.

Tanto devido a programas, como acordos e outras iniciativas que possam permitir poupança, a redução na despesa ocorrerá com maior relevância no investimento em construções diversas, tais como viadutos, arruamentos e obras complementares, alimentação e refeições confeccionadas e locação de edifícios.

2.5.5. Serviço de Dívida

Os encargos com o serviço de dívida (juros e amortizações a pagar por empréstimos contraídos) ascenderão a 705.000,00€ por juros e a 2.005.000,00€ por amortizações, o que representa um encargo global de 3% da despesa.

Apesar de se prever um menor recurso ao crédito, o pagamento agendado de cerca de 2 milhões, reafirma a capacidade de endividamento disponível e a distribuição dos planos de pagamento, pois não comprometem minimamente a gestão futura dos empréstimos, tendo em conta os bons rácios e o equilíbrio das contas municipais.

2.5.6. Transferências e Subsídios

O Município em 2024 estima transferir, quer para as freguesias, quer para as instituições sem fins lucrativos cerca de 6,9 milhões de euros, para efeitos de comparticipação dos seus investimentos, entre transferências correntes e de capital, aumentando assim as transferências em cerca de 1 milhão de euros, face ao ano anterior.

2.5.7. Investimento Direto

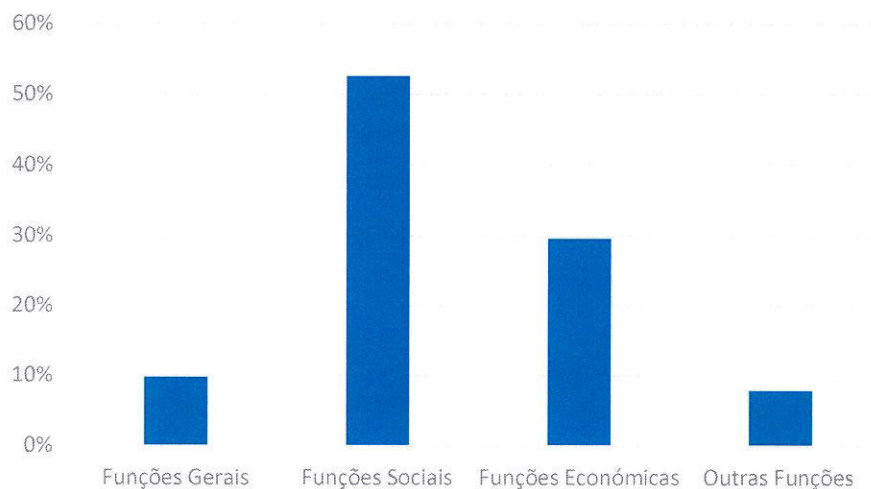
Para o exercício de 2024, a verba definida para o PPI cresce cerca de 12%, para 14,5 milhões de euros.

Reafirma-se o método de previsão, em obediência às regras estabelecidas, sendo fundada a expectativa de que, com a aprovação de candidaturas já apresentadas e a aprovação de outras fontes de financiamento, a concretização final de investimento direto venha a suplantiar estes valores iniciais.

Funcionalmente, nos termos da classificação estabelecida no SNC-AP, as ações do PPI distribuem-se em:

- Funções Gerais;
- Funções Sociais;
- Funções Económicas;
- Outras Funções.

Gráfico 2
FUNÇÕES AUTÁRQUICAS NO PPI



As Funções Sociais reúnem cerca de 52,62% das verbas definidas no PPI, com as suas várias subfunções (Educação, Coesão Social, Cultura e Desporto, entre outros), seguidas das Funções Económicas (29,6%) e das Funções Gerais (9,86%).

Resumidamente, podemos caracterizar o Orçamento para o ano de 2024 com os seguintes aspetos mais relevantes:

- É coerente com as prioridades e linhas orientadoras para o ano;
- Aposta no alívio fiscal das famílias pela taxa de IMI e de taxa de participação no IRS;
- Mantém o apoio às famílias pela via de apoios ao alojamento, nomeadamente jovem, e de apoios à emergência social;
- Mantém e pretende reforçar as condições de incentivo ao investimento por parte das empresas, tanto pelos incentivos ao investimento previstos em regulamento próprio, como pelas isenções de Derrama (taxa reduzida para volume de negócios inferiores a 150.000,00€, como pela mais baixa taxa de IMI;
- Manutenção e reforço da boa saúde financeira do Município, dos curtos prazos de pagamento a fornecedores e de um elevado poder negocial;
- Gestão prudente do endividamento, o qual, no fim de 2024, continuará a situar-se abaixo do limite legal;
- Gestão equilibrada, em contenção e geradora de poupança corrente, que, por essa via, possibilitará o reforço do investimento.

2.6. POUPANÇA CORRENTE

O princípio do equilíbrio orçamental, consagrado no n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas

correntes. O regime financeiro das autarquias locais estabelece, ainda, como acima se referiu, um regime mais exigente em matéria de equilíbrio corrente (artigo 40.º n.º 2), definindo que a receita corrente bruta cobrada, deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

De facto, ao apresentar-se uma receita corrente de 56.386.356,27€, e uma despesa corrente de 44.755.500,00€, está-se a propor uma poupança corrente de 11.630.856,27€. Mas, a esta poupança, ter-se-ão de deduzir as amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo, que, no ano 2024, atendendo ao regime transitório previsto no artigo 83.º da Lei n.º 73/2013, se cifram em cerca de 1.940.481,37€.

Assim, teremos uma poupança corrente corrigida superior em 1,7 milhões de euros do que no ano transato. Verifica-se que o saldo corrente, abatido da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo existentes, gera um superavit de 9.690.374,90€ (mais 1,7 milhões de euros do que no ano transato).

Quadro 7 EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

Equilíbrio Orçamental - LFL (ARTIGO 40º da Lei 73/2021 de 3/9)	
Despesa corrente + Amortizações médias de empréstimos MLP <= Receita corrente bruta cobrada (€)	
A- Receitas Correntes Cobradas Brutas	56 386 356,27
B- Despesas Correntes pagas	44 755 500,00
C - Saldo Corrente (A-B)	11 630 856,27
D- Amortização Média	1 940 481,37
E- Saldo (C-D)	9 690 374,90

2.7. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 42.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sistematiza-se no quadro infra o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais assumidos à data de elaboração do presente documento e que constam do Mapa das Contas de Controlo Orçamental.

Quadro 8

COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS

PERÍODO	COMPROMISSOS PLURIANUAIS (€)
2024	13 326 716,99
2025	9 328 390,08
2026	4 940 504,23
2027 e seguintes	20 850 218,22

2.8. QUADRO PLURIANUAL MUNICIPAL

Nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de Orçamento municipal, em articulação com as Grandes Opções do Plano, quadro este que define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo Município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes. Ainda de acordo com o n.º 3 desse mesmo artigo, os limites são vinculativos “para o ano do exercício económico do Orçamento e indicativos para os restantes”.

O referido “Quadro Plurianual Municipal” carece da regulamentação estabelecida no artigo 47.º deste mesmo diploma, o qual dispõe que “Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por Decreto-Lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente Lei”. Assim, o Decreto-Lei a que se refere o artigo 47.º deveria ter sido aprovado até 3 de janeiro de 2014.

Não tendo sido este Decreto-Lei aprovado até à presente data, consideramos, em consonância aliás com a recomendação emanada pela ANMP em exercícios anteriores, não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, por omissão legislativa do Governo desde 3 de janeiro de 2014.

2.9. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

Nos termos do disposto no § 17 da NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, que estabelece que “As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes”, que no caso dos municípios é o órgão executivo, remetem-se igualmente em anexo a este relatório as demonstrações financeiras previsionais, concretamente o balanço (ponto 9.1), demonstração dos resultados por natureza (ponto 9.2) e

demonstração dos fluxos de caixa (ponto 9.3), e cuja elaboração assentou nos seguintes pressupostos:

O exercício prospetivo é efetuado a partir da situação patrimonial a 30 de setembro 2023, acrescido de uma variação percentual sobre o período em falta calculado por taxa em duodécimos representativa dos 3 meses em falta, ou seja, a coluna n-1 do balanço corresponde à situação financeira e económica à data da preparação do Orçamento, tendo em conta os critérios acima referidos.

2.10. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Estabelece o artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, que o Orçamento Municipal deverá incluir relatório que contenha a apresentação e fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes. De acordo com a alínea i) do artigo 2.º deste mesmo diploma, entende-se por «Responsabilidades contingentes», possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

“Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou

O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.”

Neste sentido, apresenta-se de seguida a relação das responsabilidades contingentes ponderados pelo Departamento Jurídico.

RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Identificação e descrição das responsabilidades contingentes, tal como previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 46º da Lei nº 73/2013, de 3 setembro.

Nº PROCESSO TRIBUNAL	AUTOR	PEDIDO	EVENTUAL RESPONSABILIDADE	OBSERVAÇÕES
136/09.2BEPNF Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel	TSEIS - Investimentos Imobiliários S.A.	Pedido de indemnização com fundamento em nulidade de despacho do presidente da câmara de 25/10/2007, proferido no processo de construção 1304/97	1.488.189,03€, acrescida de juros desde a citação até efetivo pagamento, pelos danos alegados no art.º 138 da petição inicial. Pede ainda indemnização, em quantia a liquidar em execução de sentença, respeitante aos juros e demais custos de financiamento, bem como por danos na imagem pública da A.	A este processo foi apensado o processo 693/10.0BEPNF do mesmo Tribunal. Por Acórdão de 20/10/2022 do STA foi negado provimento aos recursos interpostos pelo MST e pela TSEIS, pelo que se mantém a decisão do TACN que ordenou a baixa do processo à 1.ª Instância para liquidar os custos da construção demolida, até ao embargo da obra em 24/05/2007.
767/08.8BEPNF Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel	Higino Pinheiro & Irmão Ld.ª	Pedido de pagamento de trabalhos executados e alegadamente não pagos, relativamente a dezasseis empreitadas, dez das quais na área territorial do atual município da Trofa.	capital - 996.882,03€ juros vencidos - 922.048,60€. Acrescem juros vencidos desde 17/12/2008 até efetivo e integral pagamento.	Por sentença do TAF Porto de 6/6/2022 foi o MST condenado no pagamento de cerca de um milhão de euros. Em 10/10/2022 o MST recorreu da sentença de 6/6/2022. Aguarda decisão.
214/10.5BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel	Ana Santos Peito Henriques	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - queda no Pavilhão Desportivo Municipal alegadamente provocada pelo estado escorregadio do piso, sem qualquer sinalização.	22.483,27€, acrescido de juros legais desde a citação (25/03/2010) até efetivo e integral pagamento.	Aguarda a marcação de julgamento.
614/12.6BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel	Nuno Ricardo Silva Santos	Pedido indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - alega que num jogo de futebol entre crianças, num recinto desportivo, construído, gerido, mantido e conservado pelo município, tropeçou num amontoado de garrafas partidas que se encontravam no campo, tendo sofrido traumatismo no olho direito.	Pedido de indemnização no montante de 200.290,80€, acrescida de juros de mora à taxa legal, desde a citação (09/09/2012) até efetivo e integral pagamento.	Por sentença de 26/08/2022 do TAFP, foi o MST absolvido da instância. A parte contrária recorreu da sentença. Aguarda decisão.
695/11.0BEPRT -A do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel	Valentim José & Filhos S.A.	Ação de execução de sentença proferida em 26 de janeiro de 2012, que anulou o ato administrativo que excluiu a proposta da autora. No procedimento de contratação relativo à empreitada denominada "Arruamento de Ligação do Cemitério a Paradelá-Vilarinho - 1ª fase"	Pedido de indemnização no montante de 47.241,36€, acrescida de juros legais, vencidos e vincendos, até efetivo e integral pagamento.	Em 20/4/2021 foi proferida sentença pelo TAFP condenando o MST a pagar quase 29.000,00€. O MST recorreu da sentença em maio/2021. Por Acórdão do TCAN de 10/03/2022 foi anulada a sentença do TAF e condenado o MST no pagamento da quantia de 6.082,79€. A Autora recorreu para o STA. O MST apresentou contra-alegações em maio/2022. Aguarda decisão.

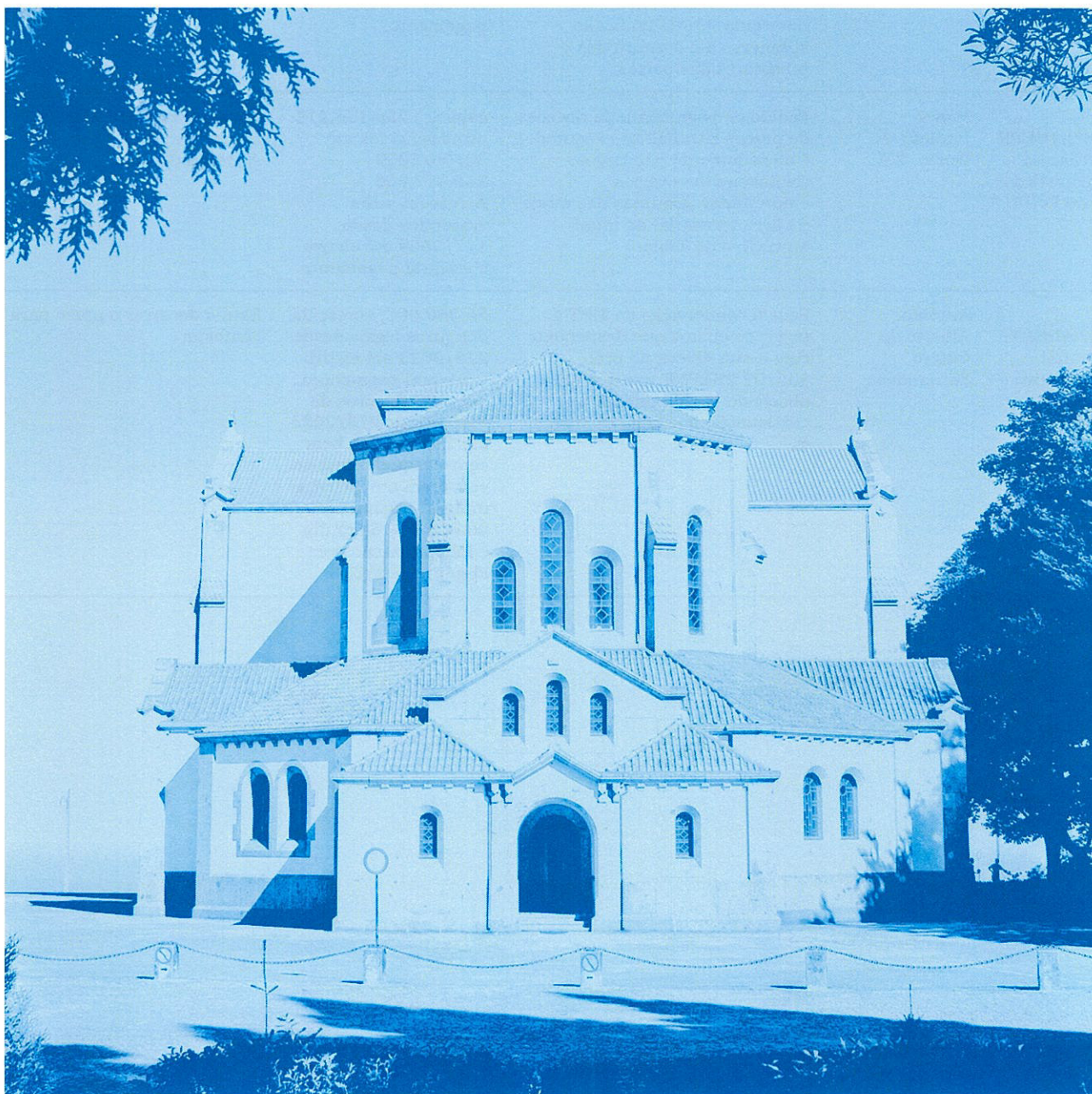
Nº PROCESSO TRIBUNAL	AUTOR	PEDIDO	EVENTUAL RESPONSABILIDADE	OBSERVAÇÕES
651/14.6BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel	Rui Pedro Neto da Costa	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - acidente de viação ocorrido em Rebordões, na E.N. 105, alegadamente provocado por um paralelepípedo existente na via.	Pede uma indemnização no montante global de 188.000,00€, acrescida de juros legais desde a citação (19/08/2014) até efetivo e integral pagamento.	A ação é instaurada também contra a EP - Estradas de Portugal S.A. Esteve marcada tentativa de conciliação para o dia 2/10/2018, mas não se chegou a acordo. A audiência de discussão e julgamento teve início nos dias 15 e 16/12/2022. Aguarda decisão.
649/16.0BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel	Construções S. Rosendo Ld. ^a	Pedido de pagamento de trabalhos executados e alegadamente não pagos, bem como revisões de preços, relativamente a duas empreitadas, situadas na área territorial do atual município da Trofa.	174.852,55€, acrescido de juros relativos aos últimos cinco anos, no montante de 66.367,80€, e ainda juros vincendos até integral pagamento.	A ação é instaurada contra o Município de Santo Tirso e o Município da Trofa. Aguarda a marcação de julgamento.
650/16.3BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel	Construções S. Rosendo Ld. ^a	Pedido de pagamento de revisões de preços, relativamente a diversas empreitadas.	123.893,71€, acrescido de juros relativos aos últimos cinco anos, no montante de 47.025,63€, e ainda juros vincendos até integral pagamento.	Aguarda a marcação de julgamento.
1657/16.6T8ST S do Tribunal da Comarca do Porto - Instância Local de Santo Tirso	Condomínio do Edifício Centro Cívico.	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - infiltrações de água pluviais na fração H do edifício denominado "Edifício Centro Cívico", sito na Rua Dr. José Cardoso de Miranda, da cidade de Santo Tirso.	8.480,00€, acrescida de juros desde a citação (25/05/2016) até efetivo e integral pagamento.	O MST contestou a ação em 24/06/2016. Em 4/7/2017 foi realizada a audiência prévia, não tendo as partes chegado a acordo. Em 27/01/2022 foi realizado o julgamento. Aguarda decisão.
626/17.3T8STS do Tribunal Judicial da Comarca do Porto - Juízo Local Cível de Santo Tirso	Lino Reis do Couto	Requer o envio para o Tribunal do processo de expropriação de uma parcela de terreno destinada à obra denominada "Circular Urbana da Trofa" e pagamento da respetiva indemnização.	9.685,41€, eventualmente atualizada nos termos previstos no Código das Expropriações.	A quantia referida foi depositada pelo município na CGD em 29/07/1998. O município contestou, requerendo a restituição do montante depositado, em virtude de a obra não ter sido executada, e requereu a habilitação do município da Trofa neste processo. O município da Trofa foi habilitado como adquirente para prosseguir a causa por despacho judicial de 3/7/2017. Aguarda decisão sobre o pedido de entrega da caução.
490/19.8BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel	ABB - Alexandre Barbosa Borges, S.A.	Pedido de pagamento de trabalhos executados e alegadamente não pagos, relativamente à empreitada de "Unidade de Saúde de Areias - Conclusão".	121.125,03€, relativamente a trabalhos complementares efetivamente executados, acrescida de juros de mora vencidos, bem como os vincendos até efetivo e integral pagamento, pedindo ainda capitalização dos juros.	O julgamento teve início no dia 19/12/2022 e continuou no dia 18/01/2023. Aguarda decisão.

Nº PROCESSO TRIBUNAL	AUTOR	PEDIDO	EVENTUAL RESPONSABILIDADE	OBSERVAÇÕES
Proc.º Injunção nº 4380/20.3YIPR T do Balcão Nacional de Injunções	USTAAL, Lda.	Pede o pagamento da quantia de 8.186,31€, acrescida de juros de mora e custas de processo, o que perfaz o montante de 10.305,11€. A causa de pedir são várias alegadas faturas em débito relativas ao Projeto de Execução de Especialidades relativo ao "Projeto de Requalificação Urbana da Praça Camilo Castelo Branco e espaços adjacentes - Arquitetura e Inserção Urbana".	10.305,11€, acrescido de juros de mora vincendos até integral e efetivo pagamento.	Foi apresentada oposição à injunção no dia 20/02/2020.
Proc.º 244/20.9BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel	Ricardo Pereira Machado	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - acidente de viação ocorrido na Rua da Lamela, Vilarinho, causado alegadamente por um paralelo solto na via que provocou a queda do motociclo e do Autor que o conduzia.	19.465,85€, acrescido de juros de mora legais vincendos, desde a data da citação (19/03/2020) até efetivo e integral pagamento. A este montante acrescem custas processuais e poderá acrescer também os custos com a perícia médico-legal requerida pelo Autor.	O município contestou a ação em abril/2020. Aguarda decisão.
Proc.º 432/20.8BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DJEF-NIPG-17536/20	André Alexandro Marínez Palladino	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - queda de uma pedra no pé de um menino de 10 anos junto à Ponte Velha sobre o Rio Sanguinhedo. Aquela zona estava em obras (Parque Urbano de Geão), sem qualquer sinalização.	Pede uma indemnização no montante de 1.399,50€, acrescido de juros de mora desde a data da citação (16/07/2020) até efetivo e integral pagamento.	A ação é instaurada também contra a Edilages, S.A. Foi apresentada contestação em setembro/2020. Em 07/09/2022 foi realizada a Tentativa de Conciliação na qual não foi possível chegar a acordo. Aguarda marcação de julgamento.
Proc.º 490/20.5BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel	SUMA	Pedido de indemnização no montante de 688.355,00€, alegadamente por danos emergentes e lucros cessantes resultantes da adjudicação do contrato de "Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana no concelho de Santo Tirso" ao concorrente nº 5 (Consórcio Rede Ambiente/Eco Rede).	Pede uma indemnização no montante de 688.355,00€, acrescido de juros de mora desde a data da citação (28/08/2020).	O município contestou a ação em outubro/2020. Em 15/5/2021 foi proferido despacho saneador que não admitiu a intervenção provocada da seguradora do MST e julgou improcedentes as exceções alegadas fazendo seguir o processo para julgamento.
Proc.º 976/20.1BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel	Rosália Maria Coelho Machado	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - queda da Autora num buraco existente num passeio em Vila das Aves.	Pede uma indemnização no montante total de 40.708,18€, acrescido de juros de mora desde a data da citação (11/09/2020) até efetivo e integral pagamento, bem como custas judiciais e de parte.	Foi apresentada contestação em 14/10/2020. Aguarda decisão.

Nº PROCESSO TRIBUNAL	AUTOR	PEDIDO	EVENTUAL RESPONSABILIDADE	OBSERVAÇÕES
Proc.º 655/20.0BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel	Renato Ferreira Vilela e outros	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - Acidente de viação ocorrido "na curva imediatamente após a Rua de Nossa Senhora das Valinhas da União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave", causado alegadamente por um pneu cheio de cimento na via pública.	Pede uma indemnização no montante de 1.986,71€, acrescido de juros de mora legais desde a data da citação (27/10/2020) até efetivo e integral pagamento.	Foi apresentada contestação em novembro/2020. Aguarda decisão.
Proc.º 345/21.6BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel	Maria Helena Ferreira da Silva	Pedido de indemnização com fundamento na ocorrência de acidente de viação no dia 19/12/2019 na Rua Dr. Oliveira Salazar, da cidade de Santo Tirso, alegadamente devido à subida repentina do caudal do Rio Ave, tendo o veículo de matrícula 93-AU-06 ficado submerso até à altura dos puxadores das portas.	Pede uma indemnização no montante total de 5.286,99€, acrescido de juros de mora legais desde a data da citação (07/05/2021) até efetivo e integral pagamento.	Foi apresentada contestação em 4/6/2021. Aguarda decisão.
Proc.º 2473/22.1BEPR T do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	Pedido de pagamento de revisões de preços e trabalhos executados e alegadamente não pagos, relativamente a várias empreitadas, algumas das quais na área territorial do atual Município da Trofa.	capital - 256.136,21€ juros vencidos até 30/06/2009 - 266.977,60€. Acrescem juros vincendos desde 1/7/2009 até efetivo e integral pagamento.	Foi apresentada contestação em janeiro de 2023. Aguarda decisão.
Proc.º 285/23.4BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel	António Alberto de Castro Fernandes	Pede a condenação do MST a pagar os custos que despendeu com a sua defesa no proc. 136/09.2BEPNF, em que foi absolvido. Pede também a condenação por litigante de má-fé.	55.350,00€, acrescida dos juros legais desde 2/3/2023 até efetivo e integral pagamento. 568,49€ de juros de mora desde 2/3/2023 até 11/6/2023, bem como daqueles que se vencerem até efetivo e integral pagamento. 20.000,00€ de multa e indemnização por litigante de má-fé.	Está a decorrer o prazo para contestar.

3.

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL



CAPÍTULO I – Âmbito e princípios gerais de execução

- Artigo 1.º - Definição, objeto e âmbito
- Artigo 2.º - Utilização de dotações orçamentais
- Artigo 3.º - Execução orçamental
- Artigo 4.º - Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano
- Artigo 5.º - Registo contabilístico
- Artigo 6.º - Gestão dos bens móveis e imóveis da autarquia
- Artigo 7.º - Gestão de stocks
- Artigo 8.º - Contabilidade de Gestão
- Artigo 9.º - Candidaturas a fundos comunitários e outras participações
- Artigo 10.º - Outras entidades

CAPÍTULO II – RECEITA

- Artigo 11.º - Princípios gerais
- Artigo 12.º - Documentos de suporte à liquidação e cobrança
- Artigo 13.º - Isenções ou reduções de taxas, impostos ou outros tributos do Município
- Artigo 14.º - Cobrança pelos serviços municipais
- Artigo 15.º - Valores recebidos pelo correio
- Artigo 16.º - Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático
- Artigo 17.º - Valores creditados em conta bancária
- Artigo 18.º - Anulação de receita
- Artigo 19.º - Controlo Orçamental
- Artigo 20.º - Pagamento em prestações
- Artigo 21.º - Cauções

Capítulo III – DESPESA

- Artigo 22.º - Princípios gerais para a realização da despesa
- Artigo 23.º - Contratação Pública
- Artigo 24.º - Estorno de verbas
- Artigo 25.º - Gestão dos contratos, protocolos e acordos de colaboração
- Artigo 26.º - Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos
- Artigo 27.º - Fracionamento da despesa
- Artigo 28.º - Conferência e registo da despesa
- Artigo 29.º - Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal
- Artigo 30.º - Despesas de deslocação e ajudas de custo
- Artigo 31.º - Fundos de maneo
- Artigo 32.º - Prazos para apresentação das despesas e reconstituição dos fundos de maneo
- Artigo 33.º - Reposições ao Município
- Artigo 34.º - Competências
- Artigo 35.º - Apoio a entidades terceiras
- Artigo 36.º - Apoio às Freguesias
- Artigo 37.º - Compromissos plurianuais
- Artigo 38.º - Encargos plurianuais
- Artigo 39.º - Fundos disponíveis – Utilização do saldo de gerência anterior
- Artigo 40.º - Autorizações assumidas
- Artigo 41.º - Equipamentos e soluções informáticas
- Artigo 42.º - Seguros
- Artigo 43.º - Contratos de tarefa e avença
- Artigo 44.º - Protocolos e outras propostas
- Artigo 45.º - Suspensão da aquisição de bens e serviços

CAPÍTULO IV –Disposições Finais

Artigo 46.º - Delegações de competências nas Freguesias

Artigo 47.º - Empréstimos a curto prazo

Artigo 48.º - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

Artigo 49.º - Dúvidas sobre as normas de execução orçamental

Artigo 50.º - Regulamento de controlo interno

Artigo 51.º - Validade

ORÇAMENTO MUNICIPAL 2024

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

O presente normativo, elaborado para efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que dispõe sobre o regime financeiro das autarquias locais, estabelece as disposições necessárias para orientar a execução do Orçamento do Município de Santo Tirso para 2024, em complementaridade das disposições legais aplicáveis.

Com estas normas pretende-se reforçar a necessidade de garantir o rigoroso cumprimento das normas vigentes em matéria de assunção de despesas.

Sem prejuízo do cumprimento do legalmente previsto sobre a execução dos orçamentos, nomeadamente as normas relativas à gestão e controlo orçamental, pretende-se uniformizar e agilizar procedimentos de modo a não comprometer a execução do Orçamento.

Neste âmbito, destaca-se a necessidade de autorização da assembleia municipal para a assunção de compromissos plurianuais, de harmonia com o previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das

autarquias locais, bem como a necessidade de abertura de procedimentos relativos a despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, ser precedida de prévia autorização da assembleia municipal, de harmonia com o disposto no n.º 6, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mesmo que a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso não se considere aplicável no Município de Santo Tirso.

Conforme dispõe a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local, sem prejuízo da possibilidade de delegação dessa competência no presidente da câmara municipal, de harmonia com o previsto no n.º 3 do mesmo artigo 6.º.

Salienta-se que esta delegação de competências apenas existe para a assunção de compromissos, sendo que, consideram-se “compromissos” as obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens ou da satisfação de outras condições, de harmonia com a definição da alínea a), do artigo 3.º, da referida Lei n.º 8/2012, mas não existe para a autorização prévia de abertura de procedimento, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Considerando que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que veio contemplar as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), estabelece que a referida autorização prévia da assembleia municipal para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, com exceção dos

casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa (nº 2 do referido artigo 12.º), destaca-se que no artigo 37.º destas normas prevê-se que a assembleia municipal conceda autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos e condições aí previstos, bem como a delegação no presidente da câmara para autorizar a assunção de compromissos plurianuais desde que o valor global do compromisso não exceda 99.759,58€ (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos).

Para além da referida autorização e delegação de competências, nas presentes normas de execução orçamental são previstas outras autorizações da assembleia municipal, realçando-se as seguintes:

A previsão, no artigo 36.º, de apoios às freguesias sendo que no ano de 2024 apenas carecerão de deliberação da assembleia municipal outras formas de apoio às freguesias que não estejam previstas naquela norma.

A autorização, no artigo 46.º, para a delegação de competências nas freguesias, quando disso se presuma benefício para a promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis..

A autorização, no artigo 47.º, para a contratação de empréstimos a curto prazo, para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria, e desde que cumpridos os requisitos legais.

Por último, prevê-se que no ano de 2024 sejam implementadas novas normas do sistema de controlo interno, de modo a reforçar o mesmo, estando já em curso o procedimento de revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), de modo a adequar a mesma às normas do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). Além da

referida NCI, está também em curso a elaboração do regulamento interno do fundo de maneo, que se prevê estar em vigor até ao final do primeiro trimestre.

As referências aos diplomas legais constantes deste normativo é feita para a sua redação atual à data da aplicação das normas, sendo que a eventual referência a diplomas legais de alteração tem apenas como objetivo facilitar a aplicação do regulamento por todos os serviços.

CAPÍTULO I

Âmbito e princípios gerais de execução

Artigo 1.º

Definição, objeto e âmbito

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, (SNC-AP Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, bem como as regras do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações subsequentes, constituindo estes diplomas legais, bem como outros referidos no respetivo articulado, ou legalmente aplicáveis, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município de Santo Tirso no ano de 2024, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental, em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

2. As normas regulamentares de execução orçamental são aplicáveis a todos os órgãos e serviços da estrutura orgânica do município, uma vez que os instrumentos previsionais têm implicações, quer diretas, quer indiretas, na instrução de processos da competência das diversas unidades orgânicas.

Artigo 2.º

Utilização de dotações orçamentais

1. No decurso do ano de 2024, a utilização das dotações orçamentais dos compromissos, fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, nos termos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

2. A utilização das dotações orçamentais deve ser enquadrada numa lógica de contenção, rigor e permanente avaliação, pelo que a cativação de dotação orçamental (diminuição da dotação orçamental disponível) é um instrumento de gestão financeira para conter despesa cuja receita depende de circunstâncias de mercado e de conjuntura, sendo necessário observar o comportamento definitivo desta antes da prossecução daquela.

Artigo 3.º

Execução orçamental

1. A execução orçamental compreende a prática de todos os atos que integram a atividade financeira desenvolvida pelos serviços municipais, na prossecução das atribuições do município, e de acordo com as opções constantes do Plano e Orçamento para 2024.

2. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria, em observância de critérios de economia, eficácia, eficiência e serviço público, segundo os quais a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à sua necessidade, utilidade e oportunidade.

3. O presidente da câmara municipal é o responsável pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomará as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela câmara municipal, reorientando as

dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

4. As diversas unidades orgânicas, dentro da sua área de atuação, são responsáveis pelas diligências que se mostrem necessárias para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

5. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos e transitados de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);

b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos e transitados de exercícios anteriores sem fatura associada;

c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos, e dos contratualizados para 2024 e para os anos futuros de acordo com o plano de assunção de despesa indicado pela unidade orgânica gestora;

d) Só poderão ser autorizadas despesas com compensação em receitas desde que estas tenham sido devidamente aprovadas e homologadas pelas entidades financiadoras e no valor exato das despesas elegíveis.

Artigo 4.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. O presidente da câmara municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

melhor otimização e satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto nos números 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Considerando o disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que mantém em vigor as regras de modificação do orçamento previstas no ponto 8.2.1. do POCAL, a articulação destas regras com a NCP 26 do SNC-AP determina que as modificações orçamentais passem a designar-se alterações, que podem ser:

a) “Alteração orçamental modificativa” – é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;

b) “Alteração orçamental permutativa” – é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

3. A aprovação das “alterações orçamentais modificativas” que tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas, designadamente, empréstimos contratados, ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como das “alterações orçamentais permutativas”, é da competência da câmara municipal, sem prejuízo da delegação de competência no presidente da câmara municipal.

4. A aprovação das demais “alterações” orçamentais modificativas são da competência da assembleia municipal.

5. As alterações orçamentais devem ser submetidas pela Divisão Financeira a despacho do presidente da câmara, acompanhadas de documento complementar/informação justificativo dos dados apresentados.

6. A realização antecipada de ações previstas para os anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso, devendo ser tido em consideração os seguintes aspetos:

a) Se se trata da realização antecipada de uma ação e a que ano se reporta essa adequação (reprogramação do projeto/ação sem aumento da despesa do projeto), ou, se por outro lado,

b) Independentemente da antecipação da ação, a mesma gera um aumento da despesa geral do projeto/ação.

c) Assim:

i) Se ocorrer uma reprogramação de um projeto ou ação que não tenham implicações no montante global do compromisso plurianual, então a reprogramação pode ser aprovada aquando da aprovação das GOP e do Orçamento Municipal (para os anos futuros), ou por via de uma alteração orçamental (caso ocorra no ano em curso).

ii) Se a reprogramação implicar uma alteração do montante global da despesa do projeto ou ação, então a mesma deverá ser sujeita a autorização prévia da assembleia municipal ou do presidente da câmara municipal, caso se enquadre no previsto do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

7. No caso de alterações que digam apenas respeito a alterações das fontes de financiamento previstas no PAM e PPI aprovados para 2024, as mesmas apenas terão que ser submetidas a autorização da assembleia municipal no caso de se tratar da diminuição da percentagem de financiamento prevista da Administração Central ou de Fundos Comunitários.

8. A competência para aprovação de alterações orçamentais está delegada no Presidente da

Câmara, por deliberação da Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto no nº 4 deste artigo.

Artigo 5.º

Registo contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e a cobrar e pela emissão das faturas/guias de receita. São ainda responsáveis pela instrução dos processos para autorização da realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da Divisão Financeira, dos correspondentes documentos justificativos.

2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a Divisão Financeira (DF), via postal, ou entregues diretamente naquela unidade orgânica, ou remetidas para o endereço eletrónico faturacao@cm-stirso.pt. Aquela unidade orgânica procederá ao correspondente registo contabilístico no SNC-AP.

3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a Divisão Financeira, para os efeitos previstos no número anterior, no prazo máximo de 5 dias úteis após a sua receção.

4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de € 5.000 por mês, devem ser enviados à Divisão Financeira em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de exceção de interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à Divisão Financeira em 3 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações previstas nos nºs. 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza exceção da mesma.

7. As faturas deverão ser devidamente conferidas pelos serviços respetivos e remetidas à Divisão Financeira, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua receção no serviço competente para proceder à sua conferência. Na impossibilidade de conferência, o serviço requisitante deverá, de igual forma, remeter o documento à DF com a correspondente justificação.

8. Na conferência das faturas, os respetivos serviços, além da assinatura no carimbo “CONFIRMO”, devem associar pequena informação na qual evidenciem a execução dos serviços prestados ao município.

9. As medições de trabalhos executados no âmbito de empreitadas de obras públicas devem ser enviadas à DF até ao 10.º dia do mês imediatamente a seguir àquele a que respeitam.

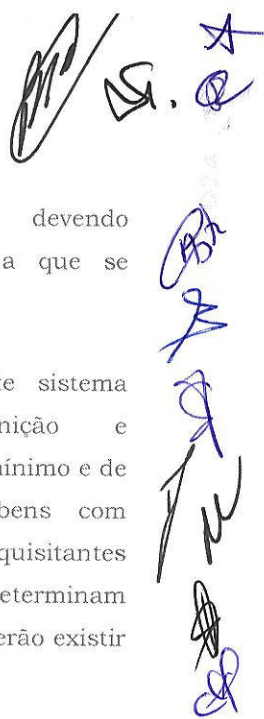
10. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os atualmente previstos no Regulamento e outras normas de controlo interno, até à entrada em vigor do novo Regulamento.

Artigo 6.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da autarquia

1. A gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos da legislação em vigor, até que seja aprovado o Regulamento de Cadastro e Inventário do Património do Município de Santo Tirso.

2. Durante o ano de 2024, a Divisão de Património, com a colaboração da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, deverá apresentar uma proposta de Regulamento de Cadastro e Inventário do Património do Município de Santo Tirso, a que se refere o número anterior.



3. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos, após cumprimento das regras de execução orçamental e restantes normas legais aplicáveis.

4. As alienações de bens devem cumprir as normas legais previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, sendo que aos bens imóveis do domínio público são ainda aplicáveis as normas do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

5. Cada trabalhador é responsável pelos bens e equipamentos que lhe estejam distribuídos.

6. Os diversos serviços municipais são responsáveis pelos bens móveis a eles afetos, tendo a obrigação de comunicar à Divisão de Património eventuais transferências de bens, no prazo máximo de cinco dias da efetiva transferência, assim como identificar e propor o seu abate.

7. A proposta de abate deve indicar o número de património que consta da etiqueta, designação do bem e motivo para o abate.

Artigo 7.º

Gestão de stocks

1. O aprovisionamento de bens e serviços comuns à generalidade dos serviços municipais é coordenado e gerido pela Divisão de Contratação Pública (DCP).

2. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à normal execução das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades orgânicas.

3. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.

4. Todos os bens saídos do armazém, afetos a obras por administração direta, ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no Sistema de Gestão de Stocks, associados aos

respetivos centros de custo, devendo expressamente identificar-se o fim a que se destinam.

5. O adequado funcionamento deste sistema pressupõe uma correta definição e acompanhamento dos níveis de stock mínimo e de segurança. Quando se trate de bens com especificações técnicas, os serviços requisitantes enviam as características para a DCP e determinam quais as quantidades mínimas que deverão existir em armazém.

6. Até 31 de março, deve o responsável pelo armazém identificar e propor os artigos para abate que, encontrando-se neste, apresentem as seguintes características:

- a) Danificados, fora de validade ou obsoletos;
- b) Sem movimento de armazém há pelo menos 120 dias;
- c) Sem possibilidade de venda.

7. A proposta de abate deve indicar a designação e código do artigo, quantidade, preço unitário e valor global da existência, motivo para o abate e sugestão de destino final.

8. A lista para abate carece de autorização de validação do dirigente máximo do armazém.

9. Compete ao presidente da câmara municipal, ou em quem este delegar, aprovar as propostas de abate.

10. Até ao final do mês de novembro o responsável pelo armazém deve reavaliar os artigos em stock que apresentem as características identificadas no número 6 e seguir os mesmos trâmites referidos nos números 7 a 9.

11. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constarão da Norma de Controlo Interno.

Artigo 8.º
Contabilidade de Gestão

1. A execução orçamental do ano de 2024 deverá estar refletida por centros de responsabilidade, que permita:

- a) Apurar o custo dos equipamentos, bens, serviços e infraestruturas municipais;
- b) Apurar os custos diretos e indiretos das diversas funções e atividades municipais;
- c) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;

2. Para efeitos de operacionalização das alíneas do ponto anterior, cada unidade orgânica deverá cumprir as diretrizes emanadas pelo presidente da câmara, até que seja aprovada a nova Norma de Controlo Interno, da qual devem constar os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da contabilidade gestão.

Artigo 9.º
Candidaturas a fundos comunitários e outras participações

1. A Divisão de Gestão de Fundos Europeus é o serviço municipal responsável pela apresentação atempada de todas as candidaturas a programas de apoio ao desenvolvimento de atividades relevantes, nomeadamente as que se reportam aos fundos comunitários, devendo dar conhecimentos aos serviços responsáveis pela execução da operação financiada da sua aprovação e prazos de execução temporal e financeira.

2. A referida Divisão de Gestão de Fundos Europeus é igualmente responsável pela apresentação dos pedidos de pagamento e enquadramento das despesas na candidatura aprovada, em conformidade com as obrigações do beneficiário, bem como pela apresentação de relatórios anuais e finais, sempre com o contributo

dos serviços municipais executores das operações/projetos e ações, nos termos dos regulamentos aplicáveis à operação.

3. Os restantes serviços municipais devem colaborar e responder com prontidão às solicitações daquele serviço, destinadas a instruir pedidos de financiamento, devendo ser dada prioridade aos processos financiados.

4. Os diversos serviços responsáveis pela execução dos projetos com financiamento, são responsáveis por:

a) Assegurar o cumprimento dos procedimentos legais em matéria de contratação pública, assegurando, designadamente, os princípios da concorrência, igualdade de oportunidades, ambiente, mercados públicos e publicidade.

b) Identificar, no pedido de requisição respeitante aos bens ou serviços cuja despesa é financiada, a designação da candidatura.

c) Enviar à Divisão de Gestão de Fundos Europeus todas as requisições e faturas das operações/projetos financiados, para esta Divisão proceder à submissão dos pedidos de pagamento.

d) Dar conhecimento à Divisão de Gestão de Fundos Europeus de todas as requisições efetuadas relativas a operações financiadas, de modo que esta possa aceder, por consulta às aplicações informáticas, às faturas e outros documentos necessários à submissão de pedidos de pagamento.

e) Enviar à Divisão de Gestão de Fundos Europeus, sempre que solicitado por esta, um relatório de execução das operações/projetos e ações, que deve incluir a especificação dos valores executados, com a identificação da operação, ação do plano, valor da despesa executada e previsão de despesa para os meses seguintes, conforme anexo a definir por esta Divisão e justificação qualitativa da situação.

f) Enviar à Divisão de Gestão de Fundos Europeus, toda a informação relativa a qualquer candidatura a financiamento alheio, de forma a permitir um

[Handwritten signatures and initials in the top right corner, including "S. C." and "B. n."]

cabal acompanhamento por aquela Divisão e o cumprimento dos requisitos previstos nos contratos de financiamento.

Artigo 10.º

Outras entidades

1. A subscrição por parte do município, de candidaturas a fundos comunitários e/ou à administração central cuja execução física fique a cargo de terceiras entidades, deverá ser precedida de elaboração do respetivo Acordo de Colaboração.
2. A transferência de verbas para terceiros, correspondentes à contrapartida nacional a cargo do município, nas candidaturas referidas no número anterior, obedecerá às mesmas regras impostas à utilização dos fundos comunitários.
3. Deverá igualmente ser precedida de elaboração do respetivo Acordo de Colaboração a assunção de despesas pelo município que corresponda à prossecução de atribuições de outras entidades, mas com interesse para a respetiva população.

CAPÍTULO II

Receita

Artigo 11.º

Princípios gerais

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto no Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, e Tabelas anexas ao mesmo, e outros

regulamentos municipais em vigor que estabeleçam regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos, e outros diplomas legais em vigor.

4. No momento da liquidação da receita, os serviços emissores verificam os normativos legais e regulamentares de suporte e solicitam aos utentes e clientes apenas os dados pessoais ou profissionais necessários à correta e completa emissão das faturas, guias de recebimento ou documentos equivalentes, devendo, sempre que possível, incluir a designação completa, o número de identificação fiscal e a morada, sede ou domicílio profissional.

5. Em conformidade com o definido no artigo 5.º do Regulamento referido no número 3 deste artigo, as taxas, preços e outras receitas municipais serão atualizadas anualmente nos termos aí previstos, cabendo à Divisão Financeira divulgar pelos demais serviços os valores a cobrar de harmonia com essa atualização.

6. A alienação de bens imóveis do domínio privado municipal é da competência da assembleia municipal para imóveis de valor superior a 1 000 vezes a RMMG (Retribuição Mínima Mensal Garantida), ou seja, atualmente até 705.000,00 € (setecentos e cinco mil euros), e da câmara municipal para imóveis de valor igual ou inferior a 1 000 vezes a RMMG, cuja competência se encontra delegada no presidente da câmara.

7. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica ao presidente da câmara municipal.

Artigo 12.º

Documentos de suporte à liquidação e cobrança

Deverá existir em cada serviço municipal que cobre receita, cujo lançamento informático seja feito posteriormente, um registo com todos os movimentos contabilizados nesse serviço.

Artigo 13.º

Isenções ou reduções de taxas, impostos ou outros tributos do Município

1. As isenções ou reduções de taxas, impostos e outros tributos municipais, concedidos nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ou dos regulamentos municipais em vigor, concedidas a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do perímetro do setor das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, é considerado um benefício concedido para efeitos do previsto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, que regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, sem prejuízo do artigo 3.º do mesmo diploma, e concorre para o cômputo dos demais benefícios concedidos em numerário e ou em espécie.

2. A obrigatoriedade de publicitação e reporte de informação previstas na Lei n.º 64/2013 é da responsabilidade da Divisão Financeira (DF).

3. Para efeitos do número anterior, os diversos serviços devem comunicar à DF até ao final do mês seguinte àquele a que dizem respeito, todas as isenções e reduções de taxas, impostos e outros tributos do município.

Artigo 14.º

Cobrança pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada, em regra, na

Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações. Quando se trate de serviços externos, a entrega far-se-á no primeiro dia útil imediato ao da cobrança.

2. Para além da Tesouraria, poderão existir postos de cobrança nos locais em que se considere justificável.

3. Qualquer serviço que pretenda proceder à cobrança de receitas deve constituir-se como posto de cobrança, mediante aprovação prévia do presidente da câmara municipal.

4. Os valores arrecadados nos postos de cobrança são de depósito obrigatório numa das diversas contas bancárias tituladas pelo Município, no próprio dia ou no primeiro dia útil imediatamente seguinte à arrecadação. Quando razões de proximidade ou valores arrecadados o justifique, poderão essas verbas ser entregues diretamente no Serviço de Tesouraria.

5. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada da fatura resumo à qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.

6. No último dia útil de cada semana, os postos de cobrança deverão regularizar contabilisticamente a receita arrecadada junto do Serviço de Tesouraria, mediante entrega de extratos e dos documentos de receita.

Artigo 15.º

Valores recebidos pelo correio

1. Todos os valores recebidos pelo correio, em cheque ou vale postal, devem ser entregues, no próprio dia, na Divisão Financeira, que promoverá a regularização imediata junto dos respetivos serviços emissores.

2. A Divisão Financeira envia a cópia ao serviço responsável pela emissão da correspondente

[Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and several smaller ones.]

fatura/guia de receita. Este procedimento deverá ocorrer nas vinte e quatro horas subsequentes.

3. O serviço que rececione um valor por correio, deve elaborar uma lista de valores recebidos, mencionando o banco, sacador, número do cheque, data e valor. Essa lista deverá ser entregue na Divisão Financeira, juntamente com os respetivos valores, remetendo-se uma cópia ao serviço emissor para emissão da respetiva fatura.

Artigo 16.º

Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

1. Os valores recebidos através de terminais de pagamento automático deverão ser objeto de reconciliação diária.
2. O terminal de pagamento automático existente no município é encerrado diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito em conta da autarquia.
3. A Tesouraria deverá relacionar as guias de recebimento com as fichas diárias, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

Artigo 17.º

Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município de Santo Tirso, com exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do vereador responsável pela área financeira e do presidente da câmara municipal.
2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

Artigo 18º

Anulação de receita

1. Os estornos de ordens de recebimento devem ser efetuados mediante informação do serviço que solicita o estorno no dia que se verifique a sua ocorrência, fundamentando e justificando as razões do mesmo.
2. As anulações de dívida devem ser efetuadas mediante informação do serviço que solicita a anulação, autorizada superiormente pelo presidente da câmara ou pelo vereador que superintender o respetivo serviço, fundamentando e justificando as razões para o mesmo.
3. As restituições de importâncias recebidas devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada do serviço gestor, e autorizada superiormente pelo presidente da câmara, ou pelo vereador com competências delegadas na área da gestão económica e financeira, sendo que:
 - a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de RAR (Reposição Abatida à Receita) com reflexos no Controlo Orçamental da Receita;
 - b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de OP (Ordem de Pagamento) com reflexos no Controlo Orçamental da Despesa.

Artigo 19.º

Controlo Orçamental

1. A receita inscrita em orçamento será mensalmente verificada e analisada pelos membros da câmara municipal com responsabilidades nas diversas áreas de gestão municipal, designadamente pelo presidente da câmara e vereadores com pelouro atribuído.
2. Esse controlo será efetivado através da análise dos Mapas de Controlo Orçamental da Despesa e Mapa de Controlo Orçamental da Receita, tal como se encontram definidos no SNC-AP, tendo em vista, também, a monitorização do respetivo grau de

execução da receita total exigível, não inferior a 85%, no cumprimento do estabelecido na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais).

3. Sempre que se verifique uma taxa de execução inferior a 85%, em qualquer uma das componentes, receita ou despesa, a Divisão Financeira deverá proceder ao seu ajustamento, com vista a garantir o cumprimento do limite de dívida total e a eficiente execução orçamental.

4. Não obstante o disposto nos números anteriores, a Divisão Financeira procede, semestralmente, ou sempre que se entender necessário, ao apuramento do desempenho financeiro da receita e despesa municipais, com o objetivo de aferir da necessidade de ajustamentos nas Grandes Opções do Plano.

Artigo 20.º

Pagamento em prestações

1. Para além do previsto no artigo 18.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e outras Receitas Municipais, depois de autorizados os pagamentos em prestações, os planos de pagamento são calculados pela unidade orgânica responsável por essa receita e obrigatoriamente objeto de registo na aplicação informática contabilístico-financeira.

2. O previsto no número anterior não se aplica aos pedidos de pagamento em prestações no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais seguem as normas próprias previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária.

3. No ano de 2024, a título excecional, poderá ser autorizado o pagamento em prestações mesmo que o valor da taxa ou outro proveito municipal seja inferior a 400,00€ (quatrocentos euros), em caso de situação de manifesta dificuldade económica do requerente.

Artigo 21.º

Cauções

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do município.

2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de controlo prévio/licenciamento e processos de execução fiscal, entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à Divisão Financeira, que procederá ao seu registo.

3. O original das garantias bancárias ou outros documentos comprovativos da prestação de caução dos processos online ou tramitados em plataformas eletrónicas específicas, deve ser remetido ao município via correio ou entregue presencialmente no Balcão Único, no prazo de 10 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo.

4. Cabe à Divisão Financeira registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.

5. As garantias ou outros documentos comprovativos da prestação de cauções, ficarão à guarda da Tesouraria, devendo, no entanto, ficar uma cópia no respetivo processo administrativo.

6. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis, ou os serviços gestores dos respetivos contratos, no caso de contratação pública, devem enviar à Divisão Financeira, com a antecedência mínima de 10 dias do fim do prazo decorrente da lei, informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

7. A comunicação às instituições financeiras da libertação das garantias ou cauções deverá ser efetuada pelos serviços que as exigiram, no âmbito dos respetivos procedimentos.

8. Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.

9. A libertação de cauções efetuadas terá de ser comunicada à DF, através de cópia do ofício remetido à entidade prestadora da caução, para efeitos de arquivamento do processo administrativo.

CAPÍTULO III

Despesa

Artigo 22.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na parte em que se mantém em vigor, no Código dos Contratos Públicos e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e outras normas legais e regulamentares aplicáveis.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;

b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;

c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou no respetivo contrato, acordo ou protocolo, e ainda nas deliberações da câmara municipal no caso de atribuição de subsídios, comparticipações ou equivalente.

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis, caso a lei assim o obrigue.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso, e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5. O pagamento das despesas está condicionado à confirmação pelos serviços responsáveis do cumprimento das condições contratualmente assumidas.

6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no ano em que se proceda ao seu pagamento.

7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências, para valores superiores a 3.000,00€ (três mil euros), líquido de IVA, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada do beneficiário do subsídio ou transferência. Em todo o caso, devem sempre ser acompanhadas de certidão da

Autoridade Tributária comprovativa da situação tributária regularizada.

8. Compete aos serviços que efetuam a proposta de atribuição de subsídio de valor superior ao indicado no número anterior, instruir o respetivo processo com documento comprovativo do beneficiário do subsídio ter a sua situação contributiva e tributária regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária, respetivamente.

9. No caso de propostas de celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e independentemente do valor da comparticipação a atribuir pelo município, os respetivos processos devem ser instruídos com documentos que comprovem que a entidade beneficiária tem a sua situação contributiva e tributária regularizada.

10. Sempre que uma entidade seja obrigada a fazer prova de ter a sua situação tributária regularizada perante o Estado, deverá ainda comprovar que apresentou a última declaração/informação legalmente prevista no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, de harmonia com o disposto no Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

11. A Divisão Financeira antes de efetuar o pagamento relativo às despesas previstas nos números anteriores, deve verificar se a situação contributiva e/ou tributária do beneficiário se encontra regularizada.

12. De harmonia com o previsto no artigo 31.º-A do Decreto – Lei n.º 155/92, de 28 de junho, antes de se efetuarem pagamentos a quaisquer entidades, para além do previsto no anterior número 7, a Divisão Financeira deve verificar se a situação tributária e contributiva do beneficiário do pagamento se encontra regularizada quando:

a) O pagamento em causa se insira na execução de um procedimento administrativo para cuja instrução ou decisão final seja exigida a

apresentação de certidão comprovativa de situação tributária ou contributiva regularizada; e

b) Já tenha decorrido o prazo de validade da certidão prevista na alínea anterior ou tenha cessado a autorização para a consulta da situação tributária e contributiva.

Artigo 23.º

Contratação Pública

1. Em 2024 os serviços responsáveis devem privilegiar a utilização da plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões, quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.

2. A aplicação do número anterior poderá ser dispensada quando seja adotado o procedimento de ajuste direto simplificado, ou em situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo presidente da câmara municipal, nomeadamente nos procedimentos por ajuste direto e consulta prévia.

3. Em cada pedido de aquisição ou requisição deve estar justificado o interesse público e a necessidade de realização da despesa, sua utilidade e oportunidade, bem como indicada e fundamentada a respetiva estimativa orçamental.

4. Da informação a elaborar para efeitos do número anterior deve constar a verificação dos requisitos legais que vigorarem no setor local em matéria de contratos de aquisição de bens e serviços, que venham a constar da Lei que aprovar o Orçamento de Estado para 2024, ou noutros diplomas legais aplicáveis, e cada requisição e informação associada deve estar assinada pela chefia máxima de cada unidade orgânica.

5. Salvo no que diz respeito aos procedimentos de empreitadas, que são promovidos e coordenados pela Divisão de Projetos e Empreitadas, compete ao Serviço de Compras, na dependência da Divisão de Contratação Pública, realizar e coordenar toda a

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os serviços.

6. Para efeitos do referido no número anterior cada serviço é responsável pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens e serviços a adquirir (cláusulas técnicas), as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pelo Serviço referido no número anterior, em colaboração com o serviço requisitante.

7. Cumpre à chefia da Divisão de Contratação Pública validar os cadernos de encargos relativos às aquisições de bens e serviços, em articulação com as unidades orgânicas interessadas nos respetivos contratos.

8. Por forma a garantir o início da execução dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de aquisição com a antecedência mínima de:

- a) 15 dias para aquisições de valor até 5.000,00€, ou seja, nos casos em que a lei permite o ajuste direto simplificado;
- b) 30 dias para aquisições de valor superior a 5.000,00€ e inferior a 20.000,00€, ou seja, nos casos em que a lei permite o ajuste direto do regime geral;
- c) 45 dias para aquisições de valor igual ou superior a 20.000,00€ e inferior a 75.000,00€, ou seja, nos casos em que a lei permite o procedimento de consulta prévia;
- d) 90 dias para aquisições de valor igual ou superior a 75.000,00€ e inferior a 221.000,00€;
- e) 180 dias para aquisições de valor igual ou superior a 221.000,00€ e inferior a 350.000,00€;
- f) 225 dias para aquisições de valor igual ou superior a 350.000,00€ e inferior a 950.000,00€;
- g) 270 dias para aquisições de valor igual ou superior a 950.000,00€.

9. Caso um pedido de aquisição não cumpra o prazo de antecedência definido no número anterior,

deve o dirigente máximo da unidade orgânica remeter ao vereador da respetiva área de gestão municipal um pedido de prioridade, fundamentando o incumprimento e as consequências da não concretização da aquisição no prazo pretendido.

10. Sem prejuízo do disposto no número 8 do presente artigo, sempre que se trate de requisitar bens ou serviços no âmbito de um evento municipal previamente sinalizado no Mapa Anual de Eventos, os serviços requisitantes devem fazê-lo com uma antecedência mínima de 60 dias, a contar da data do evento.

11. Caso o pedido a que se refere o número anterior não cumpra o prazo definido, deve o dirigente máximo do serviço requisitante remeter ao vereador da respetiva área de gestão municipal, que por sua vez remeterá para despacho do presidente da câmara, um pedido de exceção, fundamentando o motivo do incumprimento, sem o qual não será possível dar início ao procedimento de contratação.

12. O não cumprimento dos prazos previstos nos números anteriores constitui fundamento para instauração de processo disciplinar, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

13. Para facilitar a definição de prioridades por parte da Divisão de Contratação Pública, relativamente aos pedidos de aquisição de bens e serviços pendentes da mesma unidade orgânica, os requisitantes devem indicar a data em que pretendem dar início à execução do contrato.

14. Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), todos os serviços municipais devem comunicar à Divisão de Projetos e Empreitadas ou ao Serviço de Compras, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título

gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

15. Não poderão ser convidadas a apresentar propostas em ajuste direto ou por consulta prévia nos termos do n.º 6 do artigo 113.º do CCP, entidades especialmente relacionadas com as entidades referidas nos n.ºs 2 e 5 do referido artigo 113.º.

16. Nos termos do n.º 2 do artigo 114.º do CCP, também não podem ser convidadas (para o mesmo procedimento por Consulta Prévia) entidades especialmente relacionadas entre si nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo.

Artigo 24.º

Estornos de verbas

1. Sempre que se verifique, pelos documentos obrigatórios ao início de cada despesa de investimento ou outra, que o valor comprometido se encontra sobrevalorizado, relativamente ao valor da proposta ou ao plano de pagamentos apresentado com a proposta adjudicada, deve o respetivo compromisso ser ajustado, desde que não haja um aumento global da despesa prevista, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

2. Para as propostas de realização de despesas que não venham a ser autorizadas, o serviço proponente deverá solicitar o seu estorno no prazo de 2 dias úteis a contar da data em que tenha conhecimento da não autorização da despesa.

3. De igual modo, qualquer serviço que tenha solicitado uma proposta de cabimento orçamental ou o registo do respetivo compromisso no sistema de gestão de apoio à execução orçamental deve

solicitar o seu estorno se, por qualquer razão, a despesa não vier a realizar-se, no prazo de 2 dias úteis em que tome conhecimento desse facto.

Artigo 25.º

Gestão dos contratos, protocolos e acordos de colaboração

1. Compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão da execução de cada um dos contratos, quer estes tenham ou não sido reduzidos a contrato escrito.

2. Para cumprimento do disposto no número anterior, o serviço requisitante deve:

a) Propor o gestor do contrato que será responsável pela monitorização da execução dos contratos, salvo no caso dos procedimentos por Ajuste Direto Simplificado em que a designação do gestor do contrato está dispensada;

b) Assegurar a avaliação de fornecedores nos termos previstos no Sistema de Gestão de Qualidade em vigor;

c) Manter evidências de acompanhamento material e financeiro dos contratos, com recurso, nomeadamente, à ficha de contrato;

d) No que se refere às empreitadas, manter uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo global;

e) Por conveniência de serviço pode, excecionalmente, ser definido mais do que um gestor do contrato responsável pela sua monitorização da execução.

3. Cada serviço municipal deve manter atualizada a designação dos seus gestores de contrato.

4. O gestor do contrato será identificado no contrato, quando este for reduzido a escrito, em cumprimento do disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i) do Código dos Contratos Públicos. Quando o contrato não for reduzido a escrito, a indicação do gestor do contrato deve ser feita na notificação da decisão de adjudicação.

5. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, renovações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades entre outras, devem ser remetidas à Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, para assegurar a competente análise e tramitação adequada, devendo ainda ser remetida informação à Divisão Financeira sempre que ocorra uma eventual reprogramação física e/ou financeira.

6. Não pode ser outorgado nenhum contrato ou proposta a decisão de adjudicação, no caso de não ser exigível a redução do contrato a escrito, sem prévia informação de cabimento e de compromisso orçamental, a prestar pela Divisão Financeira.

7. O disposto no presente artigo aplica-se, também, à execução dos contratos excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, bem como a quaisquer protocolos, acordos de colaboração ou cooperação em que o município seja parte.

Artigo 26.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete à Divisão de Contratação Pública a elaboração de todos os contratos administrativos, com exceção dos contratos que estejam sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, cuja elaboração compete à Direção Municipal, com a colaboração da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, bem como os documentos previstos no artigo 44.º deste normativo, cuja elaboração e celebração é da competência de cada unidade orgânica proponente, mediante informação prévia da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, sempre que a complexidade do documento o justifique.

2. O outorgante em representação do Município é o Presidente da Câmara, sem prejuízo de delegação de competências nesta matéria.

3. Compete à Direção Municipal, com a colaboração da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as respetivas alterações e demais legislação aplicável, com exceção dos contratos referidos no n.º 4 do presente artigo.

4. Os contratos de empréstimos bancários são de responsabilidade e competência da Divisão Financeira.

Artigo 27.º

Fracionamento da despesa

É proibido o fracionamento da despesa com a intenção de a subtrair ao regime previsto na legislação aplicável, ou seja, não se pode efetuar o desdobramento de aquisição de bens e serviços que, no seu conjunto, excedam os valores fixados nos limites legalmente estabelecidos.

Artigo 28.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência, verificação e registo inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis, nomeadamente às regras constantes do Código dos Contratos Públicos, e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atualmente estipuladas pela Resolução n.º 3/2023-PG, de 8 de abril, às disposições deste normativo e às normas previstas na Norma de Controlo Interno.

2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela Divisão Financeira e Divisão de Recursos Humanos, nos seguintes termos:

2.1. As funções de registo das operações de cabimento e compromisso, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pela Divisão Financeira.

2.2 A Divisão de Recursos Humanos assegura a informação necessária ao processamento das despesas com pessoal, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 29.º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Divisão Financeira, com informação disponibilizada pela Divisão de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.

2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à Divisão Financeira, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.

3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Divisão Financeira até 5 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

5. A Divisão de Recursos Humanos deve enviar mensalmente à Divisão Financeira a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

6. As irregularidades verificadas no processamento e/ou pagamento das remunerações são repostas, em regra, no vencimento do mês seguinte ao da sua deteção.

Artigo 30.º

Despesas de deslocação e ajudas de custo

1. As deslocações em serviço e respetivo alojamento de trabalhadores municipais, incluindo a frequência de ações de formação, de interesse para a atividade do município, carecem de autorização prévia e expressa do presidente da câmara municipal, ou de vereador com competências delegadas na respetiva área de gestão municipal, mediante solicitação do dirigente máximo da unidade orgânica respetiva.

2. Para efeitos de pagamento de ajudas de custo e subsídio de transporte, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril (Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública), com as alterações entretanto introduzidas, deve ser previamente efetuado o cabimento da respetiva despesa e o registo do respetivo compromisso no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental.

3. As despesas referidas nos números anteriores assumem a natureza de despesas com pessoal, sendo processadas pela Divisão de Recursos Humanos e pagas, por regra, juntamente com a remuneração mensal.

4. O despacho que autorizar o pagamento dos abonos referidos no nº 2, para além da necessária autorização prévia e cabimentação orçamental, deve ser instruído com informação da chefia dos trabalhadores a confirmar a realização da deslocação que deu origem à respetiva despesa.

5. A utilização de viatura própria ou viatura municipal para efetuar deslocações em serviço carecem sempre de autorização prévia e expressa do presidente da câmara municipal ou em quem o mesmo delegar a competência para o efeito.

6. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação

[Handwritten signatures and initials in the top right corner, including 'MS', 'LS', 'A', 'Bh', 'B', 'J', 'W', 'el']

justificativa das despesas realizadas dentro de cinco dias, contados da data do seu regresso ao serviço.

7. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Divisão de Recursos Humanos, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição e proceder ao encontro de contas no vencimento mensal seguinte, de acordo com a legislação em vigor.

8. As ajudas de custo e o transporte são pagos de acordo com as tabelas em vigor.

9. Podem ainda ser pagas, desde que previamente previstas na autorização da deslocação, as despesas comprovadamente realizadas com parques de estacionamento, táxis ou transportes públicos urbanos.

10. A utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço só pode ser autorizada a título excecional e em caso de comprovado interesse do serviço, quando, esgotadas as possibilidades de utilização das viaturas do serviço, ponderado o interesse do serviço numa perspetiva económico-funcional mais rentável e o atraso no transporte implique grave inconveniente para o serviço.

11. É da responsabilidade do trabalhador o pagamento de coimas aplicadas pela prática de qualquer infração cometida com uma viatura de serviço, desde que a infração em causa seja imputável a comportamento do trabalhador que conduza a viatura.

Artigo 31.º

Fundos de maneoio

1. Em caso de reconhecida necessidade a câmara municipal poderá autorizar a constituição de fundos de maneoio, que se destina ao pagamento de pequenas despesas que visam satisfazer necessidades urgentes e inadiáveis, em que não

seja possível proceder ao pagamento das mesmas através de um processo de despesa normal, correspondendo assim a uma dotação orçamental,

2. O montante máximo de fundo de maneoio a atribuir será de 1.000,00€ (mil euros), salvo situações devidamente fundamentadas pelos serviços e autorizadas pela câmara municipal.

3. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneoio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada.

4. O fundo de maneoio será reconstituído mensalmente até ao 5º dia útil do mês seguinte e repostado obrigatoriamente até ao dia 21 de dezembro do ano a que respeitam, contra documentos justificativos das despesas, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

5. Os documentos respeitantes a estas despesas devem ser acompanhados de listagem assinada pelo titular do fundo de maneoio ou em quem este delegue.

6. Os documentos justificativos das despesas terão de respeitar os requisitos fiscais, obrigatórios nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, nomeadamente, fatura ou documento equivalente, emitido em nome e NIF do Município do Santo Tirso.

7. Na reconstituição do fundo de maneoio não são aceites despesas com data anterior à constituição do mesmo, ou com data anterior à última reposição.

8. A reposição periódica do fundo de maneoio não pode ser superior ao fundo de maneoio atribuído.

9. Tratando-se de despesas relacionadas com refeições(almoços), devem ser identificados todos os participantes na refeição, o fim visado e o interesse público subjacente à sua realização,

sendo esta informação enviada automaticamente também para o endereço de correio eletrónico drh@cm-stirso.pt, Divisão dos Recursos Humanos, para efeitos de dedução do montante relativo ao subsídio de alimentação, aos colaboradores do Município.

10. Os responsáveis pela posse e utilização de fundos de maneiio, devem proceder ao registo em livro próprio, ou por meio de processos informáticos, das despesas pagas por este.

11. O fundo de maneiio será saldado até ao dia 21 do mês de dezembro de 2024, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

12. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.

13. Sempre que os documentos do fundo de maneiio respeitem ao pagamento de despesas efetuadas no âmbito de projetos com financiamento comunitário ou projeto participado, o serviço responsável deve identificar no documento o projeto objeto de candidatura.

14. Durante o ano de 2024, a Divisão Financeira, com a colaboração da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, deverá apresentar uma proposta de Regulamento de Fundo de Maneio, que especifique mais detalhadamente os procedimentos, responsabilidades e documentação de suporte inerente ao fundo de maneiio.

Artigo 32.º

Prazos para apresentação das despesas e reconstituição dos fundos de maneiio

1. Os documentos originais das despesas efetuadas pelo fundo de maneiio, deverão ser remetidas à Divisão Financeira até ao 5.º dia útil do mês seguinte àquele a que respeitam.

2. Todos os documentos devem estar conferidos e assinados pelo responsável do fundo de maneiio, e conter a justificação para a realização da despesa.

3. Após a verificação da conformidade da documentação enviada, a contabilidade emite as respetivas ordens de pagamento e assegura o prazo estipulado para a fase da sua reconstituição que deverá ocorrer até ao 8.º dia útil, incluindo o pagamento pela Divisão Financeira, através do Serviço de Tesouraria.

4. Na posse das ordens de pagamento devidamente autorizadas, a Divisão Financeira, através do Serviço de Tesouraria, efetua o pagamento ao responsável pelo fundo de maneiio, em numerário ou por transferência bancária.

Artigo 33.º

Reposições ao Município

1. As reposições ao município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;

b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo presidente da câmara municipal, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o presidente da câmara municipal autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

o limite da sua
r despesas com
ou seja, até
e nove mil,
e trinta e sete

adjudicatária destes seguros, até ao limite da sua competência própria para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, ou seja, até 149.639,37€ (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos).

6. Sem prejuízo do disposto nos nºs 1 e nº 5 deste artigo, a competência para autorizar o pagamento das despesas resultantes da aquisição de bens imóveis, é do presidente da câmara municipal, nos termos previstos na alínea g) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ou em quem este delegar.

Artigo 35.º

Apoios a entidades terceiras

1. Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de interesse público que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada dos respetivos serviços e de informação financeira da Divisão Financeira, que a submeterá à decisão do presidente da câmara.

2. A competência para a decidir a atribuição de apoios a entidades e organismos legalmente existentes é da câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara, mediante informação fundamentada dos respetivos serviços.

3. Daquela informação deve constar, entre outros elementos, a correta identificação da entidade beneficiária e respectivo número de identificação fiscal, bem como do cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 22.º.

4. As diversas unidades orgânicas devem manter atualizada uma lista dos apoios em espécie concedidos às diversas entidades, com a estimativa dos respectivos custos, que deve ser submetida à ratificação da câmara municipal na segunda reunião do mês seguinte àquele em que foram concedidos esses apoios.

5. Sempre que os apoios a conceder a entidades terceiras dependam de contrapartidas a cumprir pelas entidades apoiadas, a deliberação da câmara municipal que conceder o apoio deve aprovar também minuta de Protocolo a celebrar entre o município e a entidade apoiada.

6. Os apoios destinados a compartilhar a realização de programas de desenvolvimento desportivo, para além do cumprimento de outras normas legais em matéria de assunção de despesas, estão sujeitos ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, não podendo ser concedidos novos apoios sem que a entidade beneficiária tenha enviado ao município o relatório final sobre a execução de anteriores contratos-programa e demonstrado o cumprimento de outras obrigações previstas naquele diploma legal.

7. As informações que proponham a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, além da demais fundamentação de facto e de direito, devem pronunciar-se sobre o cumprimento das obrigações das entidades beneficiárias constantes de anteriores contratos-programa.

8. Os apoios concedidos em 2024 a entidades terceiras, qualquer que seja a sua natureza, estão sujeitos a publicidade nos sítios da internet, a realizar até ao final do mês de fevereiro do ano seguinte, e a comunicação à Inspeção Geral de Finanças, até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte, nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, a efetuar pela Divisão Financeira.

9. Para efeitos do disposto no número anterior, as diversas unidades orgânicas deverão comunicar à Divisão Financeira, até ao 15.º do mês seguinte àquele a que disserem respeito, todos os apoios concedidos a entidades terceiras.

Artigo 36.º

Apoio às Freguesias

1. No ano de 2024, a prestação de serviços e/ou a cedência de bens móveis, solicitadas pelas freguesias do concelho de Santo Tirso, para apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente, de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa, consubstanciam-se num apoio traduzido a custo zero para a freguesia requerente.

2. Este apoio carece de pedido fundamentado da freguesia e de informação favorável dos serviços e informação financeira prévia da Divisão Financeira, que submeterá à decisão do presidente da câmara ou em quem este delegar.

3. Para além dos apoios referidos no n.º 1, o município, no ano de 2024, para reforço da capacidade financeira das freguesias, e melhoria da eficácia da sua ação, apoiará financeiramente as mesmas mediante a transferência das verbas previstas no quadro anexo ao Orçamento Municipal.

4. Também para reforço da capacidade financeira das freguesias e de modo a permitir que as mesmas possam realizar pequenas obras para salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, o município apoiará ainda as freguesias mediante a transferência de verbas para realização de despesas de capital, de acordo com os montantes igualmente previstos em anexo ao Orçamento Municipal.

5. O pagamento das obras realizadas pelas juntas de freguesia ao abrigo do apoio estipulado no número anterior, será efetuado após informação dos serviços técnicos da câmara municipal a confirmar a realização das obras e a sua boa execução.

6. No início do ano económico de 2024 os montantes relativos aos apoios previstos nos n.ºs. 3 e 4 deste artigo serão cabimentados nas rubricas

orçamentais com a classificação económica 04050102 e 08050102, respetivamente, e proceder-se-á ao registo dos respetivos compromissos no sistema de contabilidade de suporte à execução do orçamento.

7. A câmara municipal poderá conceder apoios às freguesias para realização de ações que se encontrem previstas no Plano Plurianual de Investimentos ou Plano de Atividades aprovado pela assembleia municipal, desde que não excedam a dotação global prevista.

8. Antes de cada sessão ordinária da assembleia municipal, deve ser apresentado um relatório de todos os apoios que foram concedidos à freguesia e a que se destina o apoio, ao abrigo do disposto no número anterior.

9. Outros apoios às freguesias estão sujeitos a deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, mediante pedido prévio e fundamentado da freguesia e informação favorável e fundamentada dos serviços respetivos.

10. Em casos de urgência ou de manifesto interesse público, devidamente fundamentados, a câmara municipal pode também conceder apoios às freguesias, ficando, no entanto, as respetivas deliberações ou Acordos de Colaboração sujeitos à ratificação da assembleia municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir à sua celebração.

Artigo 37.º

Compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º e do n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (LCPA) e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, (regulamenta a LCPA), com as respetivas alterações, fica autorizada, pela assembleia municipal de forma prévia genérica, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, e

demaís normas de execução de despesa, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos, ações ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano para 2024 (Plano de Atividades Municipal ou Plano Plurianual de Investimentos), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista;

b) Resultem de outros planos ou programas plurianuais legalmente aprovados pela assembleia municipal, e dos quais conste já a necessidade de assumir compromissos plurianuais com a sua execução, e também em conformidade com a projeção plurianual neles prevista.

2. Nas situações previstas nas alíneas do número anterior, em que ocorra uma reprogramação de compromissos plurianuais que implique aumento de despesa, é necessária prévia autorização da assembleia municipal.

3. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da LCPA, a assembleia municipal delega ainda no presidente da câmara a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais decorrentes de contratos que não constem do n.º 1, desde que o valor global do compromisso não exceda o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.

4. Consideram-se também autorizados pela assembleia municipal os compromissos plurianuais relativos a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, referidas no artigo 40.º.

5. As demais situações de assunção de despesas geradoras de compromissos plurianuais carecem de autorização prévia expressa da assembleia municipal.

6. O serviço requisitante da despesa, que implique compromissos plurianuais, deverá verificar se a

mesma é abrangida ou não pela autorização prevista no n° 1 ou na delegação de competências constante do n° 3, incluindo essa informação na proposta inicial para a realização da despesa.

Artigo 38.º

Encargos plurianuais

O disposto no artigo anterior não dispensa o cumprimento do previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, pelo que deve ser obtida autorização da assembleia municipal antes da abertura de procedimento contratual que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, salvo quando se verifiquem as situações previstas nas alíneas a) e b) do n° 1 do referido artigo 22.º.

Artigo 39.º

Fundos disponíveis – Utilização do saldo de gerência anterior

Ao abrigo da alínea a) do n° 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência de 2023, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro de 2024, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento para 2024, que ocorre nos termos da legislação em vigor.

Artigo 40.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e no Decreto-Lei n°127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- Vencimentos, remunerações e abonos diversos a pessoal e eleitos locais;

- Encargos com pessoal (ADSE, CGA, SS e outros);
- Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- Contratos de avença e tarefa;
- Auxílios económicos às escolas;
- Encargos de empréstimos e locações financeiras;
- Pagamento de Rendas e condomínio;
- Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- Encargos com água, energia elétrica, gás;
- Comunicações telefónicas, eletrónicas e postais;
- Prémios de seguros;
- Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional ou Local e no Diário da República;
- Registos em conservatórias e encargos com obtenção de certidões e processos notariais;
- Portagens de viaturas com identificadores, afetas à frota municipal;
- Inspeções periódicas a veículos;
- Emissões e renovações de licenças de circulação de viaturas, cartões tacográficos e de transporte coletivo de crianças;
- Quotas anuais aprovadas em assembleia geral das Associações/Entidades de que o município faça parte, desde que previamente autorizada a respetiva adesão pelos órgãos municipais, e obtido o visto prévio do Tribunal de Contas, se for o caso;
- Emolumentos do Tribunal de Contas;
- Encargos de natureza judicial de tramitação processual corrente;
- Encargos de instituições bancárias;
- Encargos decorrentes da tramitação de processos de execução fiscal, em harmonia com o disposto no artigo 20º do Regulamento das Custas dos Processos Tributários;

- Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 41.º

Equipamentos e soluções informáticas

1. As necessidades de soluções informáticas (*hardware* e *software*) devem ser encaminhadas para a Divisão de Sistemas de Informação, de forma clara e fundamentada, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas, designadamente do ponto de vista técnico-financeiro.

2. Os procedimentos de formação dos respetivos contratos ficam centralizados no Serviço de Compras, com base nos requisitos técnicos definidos pela Divisão de Sistemas de Informação.

3. Todo e qualquer projeto informático, validado pela Divisão de Sistemas de Informação para desenvolvimento, deverá ter associado um valor orçamental estimado de acordo com os respetivos planos de projeto e caderno de encargos detalhados.

Artigo 42.º

Seguros

1. Cabe à Divisão de Contratação Pública, com a colaboração da Divisão Financeira, desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do município.

2. Os serviços municipais devem encaminhar ao Serviço referido no n.º 1 as necessidades de cobertura de risco com a antecedência mínima, em relação à data de início de vigência da apólice pretendida, conforme os prazos referidos nos números 8 e 10 do artigo 23.º.

3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois

dias úteis à mediadora de seguros, por parte dos serviços que acompanharem os atos geradores do sinistro, com conhecimento à Divisão Financeira.

4. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos serviços (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar um processo formal de averiguações, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre municipal dos prejuízos causados.

Artigo 43.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços para o exercício de funções públicas, nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar nas condições previstas nos artigos 10.º e 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as subseqüentes alterações) e demais legislação complementar, nomeadamente o previsto na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, bem como o previsto quanto a esta matéria na Lei que aprovar o Orçamento de Estado para 2024.

2. Os procedimentos relativos à celebração de contratos de tarefa e avença, são da responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos, que verificará o cumprimento dos requisitos previstos no referido artigo 10º, e demais requisitos previstos na lei, mediante informação dos serviços que manifestem a necessidade da respetiva contratação, devidamente fundamentada.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm

qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

4. Os contratos de tarefa e avença celebrados com violação dos requisitos previstos nos artigos 10.º e 32.º referidos no n.º 1, são nulos, fazendo incorrer o seu responsável em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

Artigo 44.º

Protocolos e outras propostas

1. Os Protocolos/Acordos, Contratos Interadministrativos e outras propostas que consignem responsabilidades financeiras para a autarquia deverão obter o prévio parecer da Divisão Financeira para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

2. Compete à Divisão Financeira proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e outros documentos referidos no número anterior.

3. Compete à Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais fazer a análise de todas as propostas de celebração de Protocolos/Acordos, Contratos Interadministrativos, antes da sua submissão à aprovação da câmara municipal, ou, em casos de manifesta urgência, antes da sua assinatura, mediante pedido dos serviços interessados, a formular através do sistema de gestão documental (ATE), que deve ser acompanhado de uma primeira minuta com as condições pretendidas.

4. Os documentos referidos neste artigo, que sejam assinados antes da aprovação da câmara municipal, devem ser submetidos à ratificação daquele órgão na reunião seguinte, mediante informação dos serviços a quem competir a gestão desses documentos, da qual deve constar a fundamentação da urgência na formalização do documento antes da sua aprovação pela câmara municipal, salvo se essa fundamentação já constar do documento ou de despacho prévio do presidente da câmara, proferido ao abrigo da competência

excecional prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Os Protocolos/Acordos, Contratos Interadministrativos, depois de assinados, devem ser registados e arquivados na Subunidade de Contratos.

6. A Subunidade de Contratos publicitará os documentos referidos no número anterior na página institucional do município na Internet, que aí devem permanecer durante todo o seu período de vigência.

Artigo 45.º

Suspensão da aquisição de bens e serviços

1. No ano de 2024, ficam suspensas quaisquer aquisições de bens e serviços a partir do dia 30 de novembro e até ao dia 31 de dezembro.

2. Quaisquer aquisições de bens e serviços, a realizar entre os dias 1 e 31 de dezembro de 2024, terá que ser obrigatoriamente submetida a aprovação do presidente da câmara, desde que, sejam imprevisíveis e consideradas pelos serviços como indispensáveis ao normal funcionamento dos mesmos serviços, face às atribuições do município, cabendo ao dirigente máximo do serviço proponente fundamentar no próprio pedido as razões da imprevisibilidade e da indispensabilidade.

3. Para além das situações previstas no número anterior, é ainda aplicável o previsto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 46.º

Delegações de competências nas Freguesias

1. No ano de 2024, a câmara municipal fica autorizada a celebrar contratos de delegação de

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' at the top right and several other marks along the right margin.]

competências com as juntas de freguesia, sempre que tal se manifeste benéfico para a promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, e nos demais termos legalmente previstos, nomeadamente as disposições aplicáveis do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (artigos 116.º e ss.), na sua redação atual, relativamente aos projetos/ações previstos no Plano de Atividades Municipal e no Plano Plurianual de Investimentos para 2024.

2. Relativamente a projetos/ações que não se encontrem previstos no Plano de Atividades Municipal e no Plano Plurianual de Investimentos para 2024, a câmara municipal, em situações de urgência ou de manifesto interesse público, devidamente fundamentados, pode também delegar competências nas juntas de freguesia, ficando, no entanto, os respetivos contratos de delegação de competências sujeitos à ratificação da assembleia municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir à sua celebração.

3. No caso de se tratar de ações de investimento da competência do município que não estejam inscritos no PPI, na mesma sessão da assembleia municipal a que forem presentes os contratos de delegação para ratificação, deve ser também presente a respetiva alteração permutativa ao PPI.

Artigo 47.º

Empréstimos a curto prazo

Para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria fica a câmara municipal autorizada a contrair empréstimos a curto prazo, quer pelo município de Santo Tirso, quer pela Associação de Municípios do Vale do Ave, até ao final do exercício económico, nos termos do nº 2 do artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e desde que cumpridos os requisitos legais.

Artigo 48.º

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

No ano 2024, as alusões a normas, procedimentos e autorizações previstas nos artigos anteriores, decorrentes da aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, serão inaplicáveis caso o Município esteja excluído do âmbito de aplicação do referido diploma.

Artigo 49.º

Dúvidas sobre as normas de execução orçamental

1. As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução Orçamental serão resolvidas por despacho do presidente da câmara municipal, sobre parecer conjunto da Divisão Financeira e da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, com parecer favorável da Direção Municipal, submetido a posterior ratificação da câmara municipal e/ou assembleia municipal, quando estas disserem respeito a matérias da sua competência.

2. Sem prejuízo do disposto no presente normativo, a execução e controlo orçamental encontra-se também sujeita a outras normas do Sistema de Controlo Interno do município, nomeadamente a Norma de Controlo Interno e outras instruções e diretrizes emanadas do presidente da câmara municipal ou do vereador com competências delegadas na área financeira.

3. As instruções e diretrizes emanadas do presidente da câmara ou do vereador com competências delegadas na área financeira, relacionadas direta ou indiretamente com as disposições constantes deste normativo, devem ser arquivadas na Divisão Financeira e divulgadas por esta unidade orgânica aos serviços que devam acatar tais instruções ou diretrizes.

Artigo 50.º

Norma de controlo interno

1. Sem prejuízo das presentes normas de execução orçamental, no ano de 2024, será implementada a Norma de Controlo Interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, garantir o rigor da execução orçamental e uma boa gestão dos recursos autárquicos, sendo as disposições dessa Norma também aplicáveis à execução do Orçamento Municipal.

2. Para efeitos de elaboração da proposta referida no número anterior, a qual se encontra

presentemente em curso, a Divisão Financeira e a Direção Municipal consultarão as unidades orgânicas que entenderem necessárias, devendo estas dar prioridade às solicitações que lhes forem feitas sobre essa matéria.

Artigo 51.º

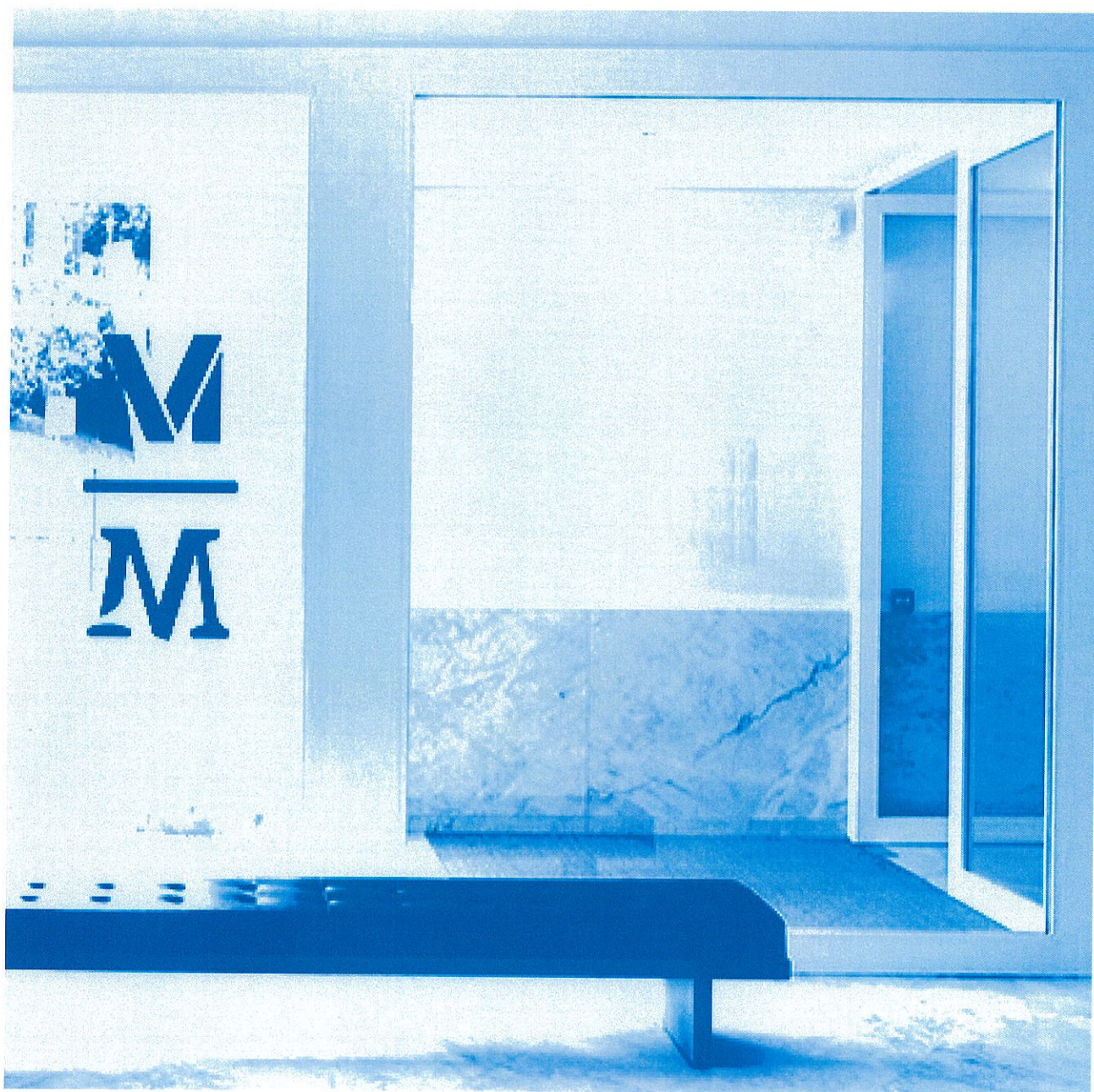
Validade

A validade do presente normativo é coincidente com o período de vigência do Orçamento para o ano de 2024.

4.

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and several smaller ones.

MAPA DE PESSOAL



MAPA DE PESSOAL

MAPA DE PESSOAL 2024

O mapa de pessoal consiste num instrumento de planeamento e gestão dos recursos humanos das entidades públicas.

Esse mapa deve identificar o número e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar as atividades de natureza permanente ou temporárias em face da missão, das atribuições, dos objetivos fixados, das competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis.

Assim e em cumprimento do estipulado no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, apresenta-se o mapa de pessoal do município de Santo Tirso para 2024.

O mapa de pessoal proposto reflete a política de gestão de recursos humanos definida pelo município, orientada pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos e da melhoria dos serviços prestados aos cidadãos, no respeito integral pelas regras orçamentais.

A presente proposta inclui um número significativo de postos de trabalho relacionados com a concretização da transferência das competências nos domínios da educação e da saúde, para além disso aposta na adequação dos recursos humanos através da aplicação da figura da mobilidade intercarreiras como instrumento de valorização profissional dos trabalhadores e futuras consolidações, bem como a previsão de lugares para a abertura de procedimentos concursais necessários nas áreas mais deficitárias e em serviços onde as dificuldades se fazem sentir com uma maior premência.

MAPA DE PESSOAL

Atribuições/ Competências/Atividades	Cargo/Carreira/ Categoria	Área de Formação Acadêmica e/ou Profissional	N.º de Postos de Trabalho	Ocupados CTI	Ocupados CTR	Por ocupar	OBS
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA							
	Chefe de Gabinete		1	0	0	0	Lugar ocupado em comissão de serviço ao abrigo da alínea b) do nº 1 do Art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o titular não tem vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTR.
	Adjunto		1	0	0	0	Lugar ocupado em comissão de serviço ao abrigo da alínea b) do nº 1 do Art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o titular não tem vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTR.
	Secretário		1	0	0	0	Lugar ocupado em comissão de serviço ao abrigo da alínea b) do nº 1 do Art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o titular não tem vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTR.
	Técnico Superior	Arquitetura	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO							
	Secretário		3	0	0	0	Lugares ocupados em comissão de serviço ao abrigo da alínea b) do nº 1 do Art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que os titulares não têm vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTR.
	Técnico Superior	-	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	3	3	0	0	
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM							
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Comunicação	2	1	0	1	a)
		Design Gráfico de Comunicação	2	2	0	0	
		Design	1	1	0	0	
		Fotografia	1	0	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	2	2	0	0	
DIVISÃO DE MEDICINA VETERINÁRIA E BEM-ESTAR ANIMAL							
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Veterinária	2	1	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	3	3	0	0	
	Assistente Operacional	-	2	2	0	0	
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL							
	Coordenador Municipal de Proteção Civil	-	1	0	0	0	Lugar ocupado em comissão de serviço ao abrigo do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.
	Técnico Superior	Engenharia Civil, com formação projetista 3ª e 4ª categoria	1	0	0	1	a)
		Geografia	1	1	0	0	
Engenharia do Ambiente		1	1	0	0		
SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL							
	Comandante	-	1	0	0	0	
	Graduado-Coordenador	-	1	0	0	1	
	Agente	-	20	6	0	14	a)
	Técnico Superior	-	1	0	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	2	1	0	1	a)
DIVISÃO DE GESTÃO FLORESTAL							
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Engenharia Florestal	2	1	0	1	a)
		Geografia	1	0	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	2	1	0	1	a)
	Assistente Operacional	-	5	2	0	3	a)
DIREÇÃO MUNICIPAL							
	Director Municipal	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Jurídica	1	1	0	0	
		Arquitetura	1	1	0	0	
Coordenador Técnico	-	1	1	0	0		
DEPARTAMENTO JURÍDICO, FINANCEIRO E DA TRANSIÇÃO DIGITAL							
	Director de Departamento	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	-	2	1	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
DIVISÃO FINANCEIRA	Chefe de Divisão	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	Gestão Financeira	1	1	0	0	
		Contabilidade	4	2	0	2	a)
		Economia	1	0	0	1	a)
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
SERVIÇO DE TESOUREARIA	Assistente Técnico	-	3	3	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	0	0	1	a)
	Chefe de Serviço	-	1	0	0	0	
DIVISÃO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA QUALIDADE	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Técnico Superior	-	1	1	0	0	
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	-	3	1	0	2	a)
	Coordenador Técnico	-	12	11	0	1	a)
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	Assistente Técnico	-	26	19	0	7	a)
	Encarregado Operacional	-	1	1	0	0	
	Assistente Operacional	-	2	2	0	0	
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	Jurídica	2	1	0	1	a)
SERVIÇO DE COMPRAS	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	-	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	Contabilidade	1	0	0	1	a)
	Coordenador Técnico	-	2	2	0	0	
	Assistente Técnico	-	3	2	0	1	a)
Assistente Operacional	-	2	2	0	0		

MAPA DE PESSOAL

Atribuições/ Competências/Atividades	Cargo/Carreira/ Categoria	Área de Formação Acadêmica e/ou Profissional	N.º de Postos de Trabalho	Ocupados CTI	Ocupados CTR	Por ocupar	OBS
DIVISÃO JURÍDICA E DE EXECUÇÕES FISCAIS	Chefe de Divisão	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	Jurídica	6	3	0	3	a)
		Administração Pública	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	2	0	0	2	a)
SERVIÇO DE CONTRAORDENAÇÕES E ELEIÇÕES	Chefe de Serviço	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	-	1	0	0	1	a)
	Coordenador Técnico	-	2	2	0	0	
	Assistente Técnico	-	2	1	0	1	a)
SERVIÇO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	-	1	0	0	1	a)
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	0	0	1	a)
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Chefe de Divisão	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	Gestão de Recursos Humanos	3	2	0	1	a)
		Higiene e Segurança no Trabalho	1	0	0	1	a)
	Coordenador Técnico	-	2	1	0	1	a)
DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Assistente Técnico	-	2	2	0	0	
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Coordenador Técnico de Informática	-	1	0	0	1	Criado pelo n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.
	Especialista de Informática	-	5	4	0	1	a)
DIVISÃO DE PATRIMÓNIO	Técnico de Informática	-	5	3	0	2	a)
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	Contabilidade	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	2	1	0	1	a)
DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL, TERRITÓRIO E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO							
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA	Diretor de Departamento	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	Engenharia Civil	1	1	0	0	
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	Engenharia Civil	5	4	0	1	a)
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS	Técnico Superior	Arquitetura	5	4	0	1	a)
		-	1	0	0	0	
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	Arquitetura	1	1	0	0	
SERVIÇO DE EMPREITADAS	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	0	0	1	a)
	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Engenharia Civil	4	4	0	0	
SERVIÇO DE PROJETOS	Técnico Superior	Segurança e Higiene do Trabalho	1	1	0	0	
		Engenharia Eletrônica e Computadores	1	1	0	0	
	Técnico Superior	Engenharia Eletrotécnica	1	0	0	1	a)
		-	1	0	0	1	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Arquitetura	6	4	0	2	a)
	Técnico Superior	Engenharia Mecânica	1	0	0	1	a)
		Arquitetura Paisagista	1	1	0	0	
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	Técnico Superior	Engenharia Civil	3	2	0	1	a)
		-	1	0	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	2	1	0	1	a)
	Assistente Operacional	-	8	6	0	2	a)
SERVIÇO DE PLANEAMENTO DA MOBILIDADE	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Arquitetura	3	1	0	2	a)
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	Chefe de Serviço	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	Jurídica	1	1	0	0	
	Fiscalia	Engenharia Civil	1	0	0	1	a)
		-	7	3	0	4	a)
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	Assistente Técnico	-	2	2	0	0	
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Arquitetura	3	2	0	1	a)
		Engenharia Geográfica	1	1	0	0	
		Engenharia Civil	1	1	0	0	
		Sistemas de Informação Geográfica e Ordenamento do Território	2	0	0	2	a)
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	2	2	0	0	
	Assistente Operacional	-	5	4	0	1	a)
	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	Chefe de Divisão	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	Engenharia Geotécnica	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	2	2	0	0	
SERVIÇO DE TRANSPORTES	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
	Encarregado Operacional	-	2	2	0	0	
	Assistente Operacional	-	27	21	0	6	a)
SERVIÇOS OPERACIONAIS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
	Encarregado Operacional	-	7	5	0	2	a)
	Assistente Operacional	-	22	13	0	9	a)
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DOS EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	

MAPA DE PESSOAL

Atribuições/ Competências/Atividades	Cargo/Cargos/ Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	N.º de Postos de Trabalho	Ocupados CTI	Ocupados CTR	Por ocupar	OBS
SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS	Técnico Superior	Engenharia Civil	4	3	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	1	0	0	1	a)
	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Som e Imagem	1	0	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	1	0	0	1	a)
	Assistente Operacional	-	5	1	0	4	a)
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	0	
DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	Técnico Superior	Arquitetura Paisagista	3	2	0	1	a)
		Engenharia do Ambiente	2	1	0	1	a)
		Engenharia Civil	1	1	0	0	
		Engenharia Biológica	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	0	0	1	a)
SERVIÇO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
SERVIÇO DE GESTÃO AMBIENTAL	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
SERVIÇOS URBANOS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	-	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Encarregado Operacional	-	2	2	0	0	
	Assistente Operacional	-	42	27	0	15	a)

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EMPREGO E CULTURA

DIVISÃO DE PATRIMÓNIO CULTURAL E MUSEUS	Diretor de Departamento	-	1	0	0	0		
	Técnico Superior	História	1	1	0	0		
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1		
		História	2	2	0	0		
	Técnico Superior	Arqueologia	1	1	0	0		
		Arquitetura	1	1	0	0		
		Engenharia Civil	1	1	0	0		
		Belas Artes/História das Artes	2	0	1	1	a)	
		Museologia	2	0	0	2	a)	
	Assistente Técnico	-	7	2	0	5	a)	
SERVIÇO DE TURISMO	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1		
	Técnico Superior	Gestão Empresas Turísticas	1	1	0	0		
		Turismo	3	2	0	1	a)	
		Marketing Turístico	1	1	0	0		
		-	1	1	0	0		
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0		
	Assistente Operacional	-	1	0	0	1	a)	
	SERVIÇO DE EMPREGO E INSERÇÃO PROFISSIONAL	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
		Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
		Assistente Técnico	-	1	0	0	1	a)
Chefe de Serviço		-	1	0	0	0		
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL	Técnico Superior	Jornalismo Internacional	1	1	0	0		
		Gestão Empresas Turísticas	1	1	0	0		
		Programação Cultural	1	0	0	1	a)	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0		
	Assistente Técnico	-	3	2	0	1	a)	
	Chefe de Serviço	-	1	0	0	0		
SERVIÇO DE GESTÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL DE VILA DAS AVES	Técnico Superior	Comunicação Social	1	1	0	0		
		História	1	1	0	0		
		Sociologia	1	1	0	0		
	Assistente Técnico	-	3	2	0	1	a)	
	Assistente Operacional	-	4	3	0	1	a)	
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	0		
DIVISÃO DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS	Técnico Superior	História/Ciências Documentais	2	2	0	0		
		Comunicação Social	1	1	0	0		
		Tradução	1	1	0	0		
		Arquivo, Documentação e Informação	1	1	0	0		
	Coordenador Técnico	-	2	2	0	0		
	Assistente Técnico	-	4	3	0	1	a)	
SERVIÇOS EDUCATIVOS	Assistente Operacional	-	5	3	0	2	a)	
	Chefe de Serviço	-	1	0	0	0		
	Técnico Superior	Literatura Comparada	1	1	0	0		
		Educação	2	1	0	1	a)	

DEPARTAMENTO DE COESÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	Diretor de Departamento	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	Serviço Social	1	1	0	0	
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	Sociologia	2	2	0	0	
		Psicologia	4	3	0	1	a)
		Educação Social	2	1	0	1	a)
		-	5	4	0	1	a)

MAPA DE PESSOAL

Atribuições/ Competências/Atividades	Cargo/Carreira/ Categoria	Área de Formação Acadêmica e/ou Profissional	N.º de Postos de Trabalho	Ocupados CTI	Ocupados CTR	Por ocupar	OBS
SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR	Assistente Operacional	-	3	2	0	1	a)
	Chefe de Serviço	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	Ciências Sociais	1	1	0	0	
		Educação Social	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	3	2	0	1	a)
SERVIÇO DE REDE SOCIAL	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	
	Chefe de Serviço	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	Educação Social	1	1	0	0	
SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA	Chefe de Serviço	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	Serviço Social	6	5	0	1	a)
		Educação/Educação Social	2	2	0	0	
		Psicologia	1	1	0	0	
DIVISÃO DE DESPORTO	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Educação Física/Desporto	11	8	0	3	a)
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	9	9	0	0	
	Assistente Operacional	-	10	7	0	3	a)
SERVIÇO DE GESTÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
SERVIÇO DE GESTÃO DA PISCINA MUNICIPAL	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	Chefe de Divisão	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	Sociologia	2	2	0	0	
		Desporto	1	1	0	0	
		Educação/Educação Social	6	5	0	1	a)
		Psicologia	1	0	0	1	a)
	Técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular	Técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular	70	0	48	22	b)
	Coordenador Técnico	-	6	5	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	50	41	0	9	a)
	Encarregado Operacional	-	7	3	0	4	a)
	Assistente Operacional	-	307	257	23	27	a) e b) *
SERVIÇO DE JUVENTUDE E VOLUNTARIADO	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Ciências de Educação	1	1	0	0	
		Serviço Social	1	1	0	0	
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR	Assistente técnico	-	2	0	0	2	a)
	Chefe de Serviço	-	1	0	0	0	
	Técnico Superior	-	1	1	0	0	
		Nutricionista	3	0	0	3	a)
	Assistente Técnico	-	1	0	0	1	a)
	Assistente Operacional	-	12	9	0	3	a)

OBS: As atribuições, competências e atividades cometidas às diversas unidades orgânicas estão descritas na estrutura nuclear e flexível desta câmara municipal

a) os lugares vagos previstos referem-se a atividades de natureza permanente;

b) os lugares vagos previstos referem-se a atividades de natureza transitória;

* Assistentes operacionais dos agrupamentos das escolas e escola não agrupada - 20 lugares são necessidades permanentes; 7 são necessidades transitórias (substituições)

MAPA RESUMO DE PESSOAL

MAPA RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO POR CARGO/CARREIRA/CATEGORIA

CARGO/CARREIRA/CATEGORIA	N.º DE POSTOS DE TRABALHO	OBS.
Chefe de Gabinete	1	
Adjunto	1	
Secretário de Presidente	1	
Secretário de Vereador	3	
Diretor Municipal	1	
Diretor de Departamento	4	
Chefe de Divisão	23	
Chefe de Serviço	28	
Comandante Polícia Municipal	1	
Coordenador Municipal de Proteção Civil	1	
Técnico Superior área de Arquitetura/Arquitetura Paisagista	25	
Técnico Superior área de Comunicação/Comunicação Social/Relações Públicas	5	
Técnico Superior área de Design/Design Gráfico de Comunicação	3	
Técnico Superior área Jurídica	10	
Técnico Superior área Veterinária	2	
Técnico Superior área de Engenharia Florestal	2	
Técnico Superior área de Geografia	4	
Técnico Superior área de Engenharia do Ambiente	3	
Técnico Superior área de Segurança e Higiene do Trabalho	2	
Técnico Superior área de Administração Pública	1	
Técnico Superior área de Gestão de Recursos Humanos	3	
Técnico Superior área de Gestão Financeira	1	
Técnico Superior área de Contabilidade	6	
Técnico Superior área de Arquivo, Documentação e Informação	1	
Técnico Superior área de Engenharia Civil	29	
Técnico Superior área de Engenharia Geotécnica	1	
Técnico Superior área de Engenharia Geográfica	1	
Técnico Superior área de Engenharia Eletrónica e Computadores	1	
Técnico Superior área de Engenharia Eletrotécnica	1	
Técnico Superior área de Engenharia Mecânica	1	
Técnico Superior área de Engenharia e Gestão Industrial	1	
Técnico Superior área de Engenharia Agronómica	1	
Técnico Superior área de Engenharia Biológica	1	
Técnico Superior área de Planeamento e Projeto Urbano	1	
Técnico Superior área de Serviço Social	8	
Técnico Superior área de Sociologia	5	
Técnico Superior área de Educação/Educação Social	15	
Técnico Superior área de Psicologia	6	
Técnico Superior área de Ciências Sociais	1	
Técnico Superior área de História /Ciências Documentais	6	
Técnico Superior área de Literatura Comparada	1	
Técnico Superior área de Turismo/ Gestão de Empresas Turísticas/Marketing e Gestã	7	
Técnico Superior área de Jornalismo Internacional/Relações Internacionais	2	
Técnico Superior área de Fotografia	1	
Técnico Superior área de Arqueologia	1	
Técnico Superior área de Educação Física/Desporto	12	
Técnico Superior área de Tradução	1	
Técnico Superior área de Belas Artes/História das Artes	2	
Técnico Superior área de Museologia	2	
Técnico Superior de Programação Cultural	1	

MAPA RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO POR CARGO/CARREIRA/CATEGORIA		
CARGO/CARREIRA/CATEGORIA	N.º DE POSTOS DE TRABALHO	OBS.
Técnico Superior área de Gestão de Empresas	1	
Técnico Superior de Som e Imagem	1	
Técnico Superior área de SIG e Ordenamento do Território	2	
Técnico Superior área de Economia	3	
Técnico Superior área de Nutrição	3	
Técnico Superior	21	
Técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular	70	
Especialista de Informática	5	
Técnico de Informática	5	
Coordenador Técnico (um posto diz respeito a cargo criado pela Lei n.º 97/2001, de 26)	1	
Graduado-Coordenador	1	
Agente	20	
Fiscal	7	
Coordenador Técnico	45	
Assistente Técnico	160	
Encarregado Operacional	19	
Assistente Operacional	461	
TOTAL	1066	

DES
TO

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Destaque		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade		Tipo de Atividade	
------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--

PLANO PLURIANUAL MUNICÍPIO DE SANTO TIPO																							Folha : 3 Ano : 2024			
Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS										Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Dotação : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Considerar em "Total Previsto" o valor do Financiamento Não Definido : 5			Tipo de Visualização : ÁREAS C/ MOVIMENTO		Banco	
Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Pública	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Fase de	Datas		Pagamentos				Total previsto										
					R.G.	B.P.	O.E.	DIER		Início	Fim	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2023	2024 (Financ. Definido) N./ Def.	2024 (TOTAL)												
Código do Tipo Número	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21) = (13) + ... + (20)					
2.4.2. 20	2016 I 30	Obras de melhoria, consolidação e construção no âmbito de processos de obras particulares	02/07/00413	E	43.500,00					2016/01/01	2025/12/31	9	8.515,23		43.500,00		27.500,00				79.315,23					
2.4.2. 23	2016 I 80	Comparticipação em contratos de urbanização	02/07/00401	E	175.000,00					2016/01/01	2025/12/31	0	194.366,27		175.000,00		50.000,00				471.366,27					
2.4.2. 01	2018 I 3	Plano de mobilidade sustentável para a cidade de Santo Tirso - Implementação da rede de ciclovias - Rua da Misericórdia, Caminho do António Maria Lopes e Infante D. Henrique até à Praça Camilo Castelo Branco	02/07/00401	E	1.500,00					2018/01/01	2025/12/31	2	1.226.137,08	318.288,49	10.000,00		10.000,00				1.637.405,57					
2.4.2. 02	2018 I 4	Plano de mobilidade sustentável para a cidade de Santo Tirso - Implementação da rede de ciclovias - Entre o CNE-Barro e a ponte sobre o Rio Sengulheiro	02/07/00401	E	15.000,00					2018/01/01	2025/12/31	0	55.423,59		15.000,00		15.000,00				89.423,59					
2.4.2. 05	2018 I 11	Requalificação do traço superior do Rio de Frades - Reabilitação da Serra Hidráulica de Benfices	02/07/0115	E	2.000,00					2018/01/01	2025/12/31	0	10.492,51		2.000,00		1.000,00				13.492,51					
2.4.2. 11	2018 I 13	Revisão do PDI	02/07/0115	0	45.000,00					2018/01/01	2025/12/31	0	5.289,00		45.000,00		1.000,00				51.289,00					
2.4.2. 13	2018 I 14	Levantamento da rede de águas pluviais do concelho	02/07/0115	0	4.000,00					2018/01/01	2025/12/31	0			4.000,00		1.000,00				5.000,00					
2.4.2. 19	2018 I 41	Ligação do passeio das margens do rio à Fábrica de Santo Tirso (Malhão)		E	248.348,00					2018/01/01	2025/12/31	0		248.348,00	248.348,00						496.348,00					
2.4.2. 19	2018 I 41	Terrenos	02/07/0101		247.368,00									247.368,00	247.368,00											
2.4.2. 19	2018 I 41	Viadutos, arruamentos e obras complementares	02/07/00401		1.000,00									1.000,00	1.000,00											
2.4.2. 23	2018 I 45	Ligação pedonal do Parque Silvestre do Verbal ao Parque Urbano Sara Nobre	02/07/00405	E	165.000,00					2018/01/01	2025/12/31	0	6.094,45	276.407,36	1.100.000,00		1.900.000,00		200.000,00		3.182.702,01					
2.4.2. 03	2019 I 6	Parque Urbano de Gelo - 2.ª Fase	02/07/0101	E	45.351,54					2019/01/01	2025/12/31	0	25.854,45		45.351,54		45.000,00				120.446,50					
2.4.2. 03	2019 I 6	Terrenos	02/07/0101		44.351,54									44.351,54	44.351,54		40.000,00									
2.4.2. 03	2019 I 6	Parques e jardins	02/07/00405		1.000,00									1.000,00	1.000,00		5.000,00									
2.4.2. 04	2019 I 13	Revisão de projetos	02/07/0115	0	170.000,00					2019/01/01	2025/12/31	3	6.109,48	35.197,25	170.000,00		50.000,00		35.000,00		286.296,73					
2.4.2. 10	2019 I 45	Adaptação de espaço público da cidade de Santo Tirso - PDIIS	02/07/00401	E	150.000,00					2019/01/01	2025/12/31	1	1.321.097,57	1.320.285,25	1.000.000,00		5.000,00				3.446.382,82					
2.4.2. 01	2021 I 2	Reabilitação de caminhos pedonais no centro da cidade - Quinta da Pásseira		0	39.420,00					2021/01/01	2025/12/31	0		39.420,00	39.420,00		23.420,00				58.840,00					
2.4.2. 01	2021 I 2	Terrenos	02/07/0101		1.510,00									1.510,00	1.510,00		4.520,00									
2.4.2. 01	2021 I 2	Viadutos, arruamentos e obras complementares	02/07/00401		24.900,00									24.900,00	24.900,00		24.900,00									
2.4.2. 02	2021 I 3	Ciclovias de Rua das Rãs - Santo Tirso	02/07/00401	E	3.000,00					2021/01/01	2025/12/31	1	42.387,40		20.000,00		600.000,00		5.000,00		667.487,40					
2.4.2. 03	2021 I 4	Nova travessia sobre o Rio Ave - EULIS e EULIV - Santo Tirso - Projeto	02/07/00401	E	3.750,00					2021/01/01	2025/12/31	0		25.000,00	25.000,00		1.472.140,00				1.497.140,00					
2.4.2. 04	2021 I 5	Beneficiário da Rua da Indústria - Santo Tirso	02/07/00401	E	5.000,00					2021/01/01	2025/12/31	0		5.000,00	5.000,00		10.000,00				15.000,00					
2.4.2. 05	2021 I 6	Requalificação do jardim das Carvalhais - Santo Tirso	02/07/00401	E	10.000,00					2021/01/01	2025/12/31	0		10.000,00	10.000,00		10.000,00				20.000,00					
2.4.2. 07	2021 I 13	Estudos geológicos e geotécnicos	02/07/0115	0	22.000,00					2021/01/01	2025/12/31	0	9.152,20		22.000,00		15.000,00				37.000,00					
2.4.2. 08	2021 I 19	Estudos e análises estruturais	02/07/0115	0	4.500,00					2021/01/01	2025/12/31	0		4.500,00	4.500,00		3.500,00				17.152,20					
(5) E - EMPREITADAS; A - ANU. INP.; 0 - FOMEC. OU OUTROS; NA - NÃO ATRIBUÍVEL										Total :	4.079.355,54	2.784.850,00	8.431.100,45	3.045.331,18	6.664.202,54	3.492.660,00	1.044.000,00	1.044.000,00			35.095.829,17					

PLANO BUDGETÁRIO MUNICÍPIO DE SANTO TISSO										Folha : 1 Ano : 2024		Banco								
Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNTORIAL Tipo de Dotação : DOTAÇÃO INICIAL		Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Matriz : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL		Tipo de Visualização : ÍTEM C/ MOVIMENTO		Considerar em Atualização o valor do Encargamento não definido : S		Pagamentos		Total previsto										
Objetivo	Número do projeto	Código do Tipo Plano	Designação do projeto	Pública	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Períodos seguintes				Total			
						R.G.	R.P.	U.E.	DIRE	Início	Fim		ESTIM. REALIZ.	2024 (Financ. Definitivo)	2024 (Financ. D./ Def.)	2024 (TOTAL)				
																		[6]	[7]	[8]
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=(13)+...+(20)
2.4.2.	11	2021.1.30	Repavimentação da Rua da Cristalina - Santo Tisso	E	Real.	1.000,00				2021/01/01	2025/12/31	0		1.000,00	1.000,00	50.000,00				51.000,00
2.4.2.	01	2022.1.6	Alargamento do tabuleiro da Ponte de Caricós - Recordes	E		5.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0		5.000,00	5.000,00	1.000,00				6.000,00
2.4.2.	02	2022.1.7	Repavimentação da Avenida 4 de Abril 1955 - Vila das Áreas	E		18.475,00		196.725,00		2022/01/01	2025/12/31	0		125.400,00	125.400,00	500.000,00				625.400,00
2.4.2.	03	2022.1.8	Beneficiário do Jardim Pinto Leite e envolvente - Áreas	E		15.000,00		85.000,00		2022/01/01	2025/12/31	0		100.000,00	100.000,00	350.000,00				450.000,00
2.4.2.	04	2022.1.9	Beneficiário de armamentos desde a Rua Caralheiras à Rua S. Bento - Santo Tisso	E		5.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0		5.000,00	5.000,00	1.000,00				6.000,00
2.4.2.	05	2022.1.10	Ciclovia - "Ecociclilar"	E		10.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0		10.000,00	10.000,00	350.000,00	500.000,00			960.000,00
2.4.2.	06	2022.1.11	Meias acalmia e implantação "Onda 30" na cidade	E		20.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0		20.000,00	20.000,00	1.000,00				21.000,00
2.4.2.	14	2022.1.19	Repavimentação Br. Consador	E		10.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0		10.000,00	10.000,00	500.000,00				510.000,00
2.4.2.	15	2022.1.20	Repavimentação da Rua do Presépio, Lamei Almeida, Santo Tisso	E		40.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0		40.000,00	40.000,00	451.000,00				491.000,00
2.4.2.	15	2022.1.20	Terrenos	E		30.000,00								30.000,00	30.000,00	30.000,00				90.000,00
2.4.2.	15	2022.1.20	Terrenos, armamentos e obras complementares	E		10.000,00								10.000,00	10.000,00	421.000,00				431.000,00
2.4.2.	16	2022.1.21	Repavimentação da Rua da Cortada, Retic.	E		20.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0		20.000,00	20.000,00	20.000,00				40.000,00
2.4.2.	19	2022.1.24	Repavimentação e limpeza da zona rural de Fontes até à área expandida da Zona do Norte	E		5.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0		5.000,00	5.000,00	35.000,00				40.000,00
2.4.2.	20	2022.1.25	Repavimentação da Rua Silva Araújo - 2.ª Fase - Vila das Áreas	E		5.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0		5.000,00	5.000,00	195.000,00				200.000,00
2.4.2.	21	2022.1.26	Repavimentação da Rua João Bento Salha - Vila das Áreas	E		30.000,00		170.000,00		2022/01/01	2025/12/31	0		200.000,00	200.000,00	606.000,00				806.000,00
2.4.2.	22	2022.1.27	Repavimentação da Rua Manuel Sousa Oliveira - 2.ª Fase - Vila das Áreas	E		10.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0		10.000,00	10.000,00	10.000,00				20.000,00
2.4.2.	23	2022.1.28	Repavimentação da Rua de S. Miguel Vila das Áreas	E		24.100,00				2022/01/01	2025/12/31	0		24.100,00	24.100,00	10.000,00				34.100,00
2.4.2.	30	2022.1.35	Repavimentação do Largo da Topela - Vila das Áreas	E		37.352,00				2022/01/01	2025/12/31	0		37.352,00	37.352,00	1.000,00				38.352,00
2.4.2.	32	2022.1.40	Repavimentação do Cruzamento Rua Santo Antônio com a Rua Amândio Correia Machado - Áreas	E		5.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0		5.000,00	5.000,00	1.000,00				6.000,00
2.4.2.	33	2023.1.22	Parque Silvestre do Verdeal - 2.ª Fase	E		5.000,00				2023/01/01	2025/12/31	0		5.000,00	5.000,00	95.000,00				100.000,00
2.4.2.	34	2023.1.24	Passagem das margens do Rio - Remilitação	E		1.000,00				2023/01/01	2025/12/31	0		1.000,00	1.000,00	300.000,00				301.000,00
2.4.2.	35	2023.1.37	Execução de projetos de execução da arquitetura e especialidades Construção da Rua Capitão Salgueiro	0		5.000,00				2023/01/01	2025/12/31	9	21.555,50	5.000,00	5.000,00	150.000,00				176.556,50
2.4.2.	36	2023.1.46	Via, junto à Fábrica de Santo Tisso	E		7.000,00				2023/02/17	2025/12/31	0		7.000,00	7.000,00	201.000,00				212.000,00
2.4.2.	36	2023.1.46	Terrenos	E		1.000,00								1.000,00	1.000,00	1.000,00				3.000,00
2.4.2.	36	2023.1.46	Terrenos, armamentos e obras complementares	E		70.000,00								70.000,00	70.000,00	200.000,00				240.000,00
2.4.2.	02	2024.1.15	CV Rura - Repavimentação área envolvente	E		10.000,00				2024/01/01	2025/12/31	0		10.000,00	10.000,00	600.000,00	600.000,00			1.200.000,00
2.4.2.	03	2024.1.15	Repavimentação da envolvente	E		10.000,00				2024/01/01	2025/12/31	0		10.000,00	10.000,00	450.000,00				460.000,00
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; 0 - RORIM. OU OUTROS; RA - RUA RESCINDA										Total :		8.891.100,45	3.056.97,45	16.677.159,00	4.552.550,00	1.016.000,00				41.863.335,47

PLANO FUNDAMENTAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIAGO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÃO INICIAL

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR DE INVESTIMENTOS
Tipo de Dotação : CLASSIFICADOR ORÇAMENTÁRIO

Considerar em "Total Previsto" o valor
do Financiamento Não Definido : 0

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Objetivo	Número do projeto	Código Ao Tipo Número	Destinação do projeto	Fabrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Realização	Pagamentos					Total previsto				
						R. G	R. P	U. E	RMR	Início	Fim		ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2023	2024 (Financ. N./ Def.)		2024 (TOTAL)	Períodos seguintes					
														[16]	[7]		[8]		[9]	[10]	[11]	[12]
2.4.2.	04	2024 I 21	Parque da Ponte do Burgo	02/07/00401	E	10.000,00				2024/01/01	2025/12/31	0	10.000,00			10.000,00	440.000,00				450.000,00	
2.4.2.	05	2024 I 23	Rua Luis de Camões e Adjacentes	02/07/00401	E	10.000,00				2024/01/01	2025/12/31	0	10.000,00			10.000,00	10.000,00				20.000,00	
2.4.2.	06	2024 I 24	E.M. 524 - Beneficência	02/07/00401	E	5.000,00				2024/01/01	2025/12/31	0	5.000,00			5.000,00	50.000,00				55.000,00	
2.4.2.	07	2024 I 25	Rua Luis Gonzaga Carvalho - Vila das Áreas	02/07/00401	E	5.000,00				2024/01/01	2025/12/31	0	5.000,00			5.000,00	140.000,00				145.000,00	
2.4.2.	08	2024 I 26	EU 510 - Beneficência entre Polidescritivo Iama e Limite	02/07/00401	E	10.000,00				2024/01/01	2025/12/31	0	10.000,00			10.000,00	440.000,00				450.000,00	
2.4.2.	09	2024 I 27	Concelho	02/07/00401	E	50.000,00				2024/01/01	2026/12/31	0	50.000,00			50.000,00	1.000.000,00	450.000,00			1.500.000,00	
2.4.2.	10	2024 I 28	Parque da Lazer da "Ilharimão Interministerial"	02/07/0001	E	11.000,00				2024/01/01	2026/12/31	0	11.000,00			11.000,00	301.000,00	231.000,00			603.000,00	
2.4.2.	10	2024 I 29	Terrenos	02/07/0001	E	1.000,00				2024/01/01	2026/12/31	0	1.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00			3.000,00	
2.4.2.	10	2024 I 30	Parques e jardins	02/07/00405	E	10.000,00				2024/01/01	2027/12/31	0	10.000,00			10.000,00	300.000,00	290.000,00			590.000,00	
2.4.2.	11	2024 I 30	Estratégia para a Mobilidade Sustentável - eMUST	02/07/00401	E	20.000,00				2024/01/01	2027/12/31	0	20.000,00			20.000,00	10.000,00	10.000,00			50.000,00	
2.4.3.	01	2022 I 45	Camênticos	02/07/00412	E	591.180,00				2022/01/01	2025/12/31	0	591.180,00			591.180,00	705.180,00				1.308.332,26	
2.4.3.2.	01	2022 I 45	Aplicação do cemitério de S. Tomé de Negreiros	02/07/00412	E	245.180,00				2022/01/01	2025/12/31	0	245.180,00			245.180,00	25.180,00				270.360,00	
2.4.3.2.	01	2022 I 45	Terrenos	02/07/0001	E	15.180,00				2022/01/01	2025/12/31	0	15.180,00			15.180,00	15.180,00				30.360,00	
2.4.3.2.	01	2022 I 45	Camênticos	02/07/00412	E	230.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0	230.000,00			230.000,00	10.000,00	10.000,00			250.000,00	
2.4.3.2.	02	2022 I 47	Construção da capela mortuária de Refúgio	02/07/00412	E	5.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0	5.000,00			5.000,00	320.000,00				325.000,00	
2.4.3.2.	01	2023 I 1	Cemitério de Áreas	02/07/00412	E	10.000,00				2023/01/01	2026/12/31	0	10.000,00			10.000,00	210.000,00				220.000,00	
2.4.3.2.	33	2023 I 34	Cemitério de Vila das Áreas - Ampliação	02/07/0001	E	350.000,00				2023/01/01	2025/12/31	0	350.000,00			350.000,00	110.000,00				460.000,00	
2.4.3.2.	33	2023 I 34	Terrenos	02/07/0001	E	30.000,00				2023/01/01	2025/12/31	0	30.000,00			30.000,00	30.000,00				60.000,00	
2.4.3.2.	33	2023 I 34	Camênticos	02/07/00412	E	300.000,00				2023/01/01	2025/12/31	0	300.000,00			300.000,00	80.000,00				380.000,00	
2.4.3.2.	01	2024 I 20	Cemitério Monte Córdova - Instalações Sanitárias	02/07/00412	E	1.000,00				2024/01/01	2025/12/31	0	1.000,00			1.000,00	40.000,00				41.000,00	
2.4.4.	02	2014 I 5	Sanatório	02/07/0001	0	49.306,46				2014/01/01	2024/12/31	0	95.724,95			49.306,46	20.000,00				165.033,41	
2.4.4.			Constituição de serviço administrativo - Aspetito publico subterráneo no âmbito da exploração - Complemento rede drenagem águas residuais no Vale do Ines - Ligação da rede de saneamento do conjunto habitacional de Vila das Áreas, Lugar da Barca			1.420,58										1.420,58				1.420,58		
2.4.4.	04	2014 I 6	Constituição de serviço administrativo - Aspetito publico subterráneo no âmbito da exploração - Beneficência e ampliação sistema drenagem de águas residuais do Vale do Ave - S. Tomé de Negreiros - 1ª Fase	02/07/0001	0	1.735,00				2014/01/01	2024/12/31	0				1.735,00					1.735,00	
2.4.4.	05	2014 I 7	Constituição de serviço administrativo - Aspetito publico subterráneo no âmbito da exploração - Beneficência e ampliação sistema drenagem de águas residuais do Vale do Ave - S. Tomé de Negreiros - 2ª Fase	02/07/0001	0	8.183,50				2014/01/01	2024/12/31	0				8.183,50					8.183,50	
[5] = ESPERANÇAS	A = ADM. DOP.	0 = PROROC. OUTROS: NM = NÃO REALIZOU	Total :			5.166.073,62				3.146.757,00			8.391.100,45			8.312.648,42	19.791.448,00	5.343.660,00			1.062.000,00	46.476.058,01

PLANO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SANTO TIROSO																			Pág.: 6 Ano: 2024		
Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNKIONAL Tipo de Dotação : DOTAÇÃO INICIAL			Tipo de Plano : PLANO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Dotação : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Considerar em "Total Estimado o valor do Financiamento Não Definido : S			Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO			Banco									
Objetivo	Número do projeto	Código An. Tipo Número	Designação do projeto	Pública	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento			Datas		Fase de Exec.	RESULTADO EM PERÍODOS ANT.	2024 (Financ. Definido)	2024 (Financ. R./ Def.)	Períodos seguintes				Total previsto		
						R.G.	R.P.	U.F.	ZOR	Início					Fim	2025	2026	2027		2028	
																					[1]
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]	
2.4.4.	05	2014 1 8	Constituição de serviço administrativo - Apelo público subterrâneo âmbito da empreitada - Remodelação e ampliação sistema drenagem de águas residuais do Vale do Rio - Freixosa de Agrela	0	0	1.000,00			2014/01/01	2024/12/31	0		1.000,00							1.000,00	
2.4.4.	07	2014 1 9	Constituição de serviço administrativo - Apelo público subterrâneo âmbito da empreitada - Remodelação e ampliação sistema drenagem de águas residuais do Vale do Rio - Freixosa de Agrelas	0	0	1.000,00			2014/01/01	2024/12/31	0		1.000,00							1.000,00	
2.4.4.	08	2014 1 21	Execução e extensão de infraestruturas de drenagem de águas residuais no concelho de Santo Tirso.	1	1	10.000,00			2014/01/01	2025/12/31	3	95.734,55	10.000,00							115.734,55	
2.4.4.	09	2016 1 81	Constituição de serviço administrativo - Apelo público subterrâneo âmbito da empreitada - Obras de urbanização, processo S5 - Agrela, rede de drenagem de águas residuais	0	0	1.000,00			2016/01/01	2024/12/31	0		1.000,00							1.000,00	
2.4.4.	01	2019 1 1	Constituição de serviço administrativo - Apelo público subterrâneo sobre as parcelas concessionárias à construção intersector	0	0	1.000,00			2019/01/01	2024/12/31	0		1.000,00							1.000,00	
2.4.4.	02	2019 1 1	Execução de infraestruturas drenagem de águas residuais para as ETAP's Águas Limpas, Rabada e Izorol/aves	1	1	20.000,00			2019/01/01	2025/12/31	0		20.000,00							30.000,00	
2.4.4.	03	2019 1 8	Constituição de serviço administrativo apelo público subterrâneo para a instalação de coletor drenagem águas residuais prédio mistico, sito na Rua José Bento Correia Santo Tirso	0	0	1.945,38			2019/01/01	2024/12/31	0		1.945,38							1.945,38	
2.4.4.	04	2024 1 1	Constituição de serviço administrativo de Apelo público subterrâneo no âmbito da execução das obras de drenagem de águas residuais e Pluviais da Rua do Paul à Rua das Arribas-S. Tiago de Agrelas - 1ª Fase	1	1	1.000,00			2024/01/01	2024/12/31	0		1.000,00							1.000,00	
2.4.4.	05	2024 1 8	Constituição de serviço administrativo - Apelo público subterrâneo para instalação de Coletor de Drenagem de Águas Residuais no âmbito da execução da obra demonstrativa Rede de Drenagem de Águas Residuais à Freixosa de Agrelas-1.ª Fase	1	1	1.000,00			2024/01/01	2024/12/31	0		1.000,00							1.000,00	
2.4.5.	01	2024 1 99	Proteção do solo e conservação da estrutura	1	1	176.231,00			2024/01/01	2025/12/31	1	2.564.011,29	439.883,54	215.331,00							5.327.236,83
2.4.5.	02	2024 1 99	Proteção do solo e conservação da estrutura	1	1	66.331,00			2024/01/01	2025/12/31	1	2.461.455,75	172.830,05	66.331,00							2.766.597,82
[5] 1 - EFETIVADA: A - INCL. EMP.; O - FOMEG. OU CATEG. NA - INCL. EFETIVADA										Total :		5.770.354,00		3.146.575,00		8.415.929,00		1.056.000,00		46.396.720,16	

5.2.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.]

PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE SANTO TISSO

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL : DOAÇÕES MUNICÍPIAS
Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAIS
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerar em Modal Períodos o valor
do Financiamento Não Definido : S

Tipo de Visualização : LINHAS C/ MOVIMENTO

Objetivo	Número do projeto	Código	Ano Tipo Mês	Designação do projeto	Fabrica	Para de	Grupo de Fontes de Financiamento				Taxas		Pag de	Pagamentos					Total previsto	
							R G	R P	U E	DPR	Início	Fim		ESTIM. REALIZ.	2024 (Financ. Definitivo)	2024 (TOTAL)	Períodos seguintes			
																	2025 [16]	2026 [17]	2027 [18]	2028 [19]
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.2.1.	02	2015 A 11	Alimentação - Refeições	02/020105			1.500,00								1.500,00					
2.3.1.	03	2015 A 11	Coletividades	02/020210			1.000,00								1.000,00					
2.3.2.	03	2015 A 11	Transportes	02/020211			1.000,00								1.000,00					
2.3.3.	03	2015 A 11	Atividades municipais	02/020212			1.000,00								1.000,00					
2.3.4.	03	2015 A 11	Serviços especializados diversos	02/020203			6.500,00								6.500,00					
2.3.5.	03	2015 A 11	Previdência dos seus traços	02/020204	0		18.000,00			2019/01/01	2028/12/31	0	8.104,50		18.000,00					56.481,67
2.3.6.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020215			1.000,00								1.000,00					
2.3.7.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020216			5.000,00								5.000,00					
2.3.8.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020217			5.000,00								5.000,00					
2.3.9.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020218			5.000,00								5.000,00					
2.3.10.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020219			5.000,00								5.000,00					
2.3.11.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020220			5.000,00								5.000,00					
2.3.12.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020221			5.000,00								5.000,00					
2.3.13.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020222			5.000,00								5.000,00					
2.3.14.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020223			5.000,00								5.000,00					
2.3.15.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020224			5.000,00								5.000,00					
2.3.16.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020225			5.000,00								5.000,00					
2.3.17.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020226			5.000,00								5.000,00					
2.3.18.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020227			5.000,00								5.000,00					
2.3.19.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020228			5.000,00								5.000,00					
2.3.20.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020229			5.000,00								5.000,00					
2.3.21.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020230			5.000,00								5.000,00					
2.3.22.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020231			5.000,00								5.000,00					
2.3.23.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020232			5.000,00								5.000,00					
2.3.24.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020233			5.000,00								5.000,00					
2.3.25.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020234			5.000,00								5.000,00					
2.3.26.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020235			5.000,00								5.000,00					
2.3.27.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020236			5.000,00								5.000,00					
2.3.28.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020237			5.000,00								5.000,00					
2.3.29.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020238			5.000,00								5.000,00					
2.3.30.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020239			5.000,00								5.000,00					
2.3.31.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020240			5.000,00								5.000,00					
2.3.32.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020241			5.000,00								5.000,00					
2.3.33.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020242			5.000,00								5.000,00					
2.3.34.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020243			5.000,00								5.000,00					
2.3.35.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020244			5.000,00								5.000,00					
2.3.36.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020245			5.000,00								5.000,00					
2.3.37.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020246			5.000,00								5.000,00					
2.3.38.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020247			5.000,00								5.000,00					
2.3.39.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020248			5.000,00								5.000,00					
2.3.40.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020249			5.000,00								5.000,00					
2.3.41.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020250			5.000,00								5.000,00					
2.3.42.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020251			5.000,00								5.000,00					
2.3.43.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020252			5.000,00								5.000,00					
2.3.44.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020253			5.000,00								5.000,00					
2.3.45.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020254			5.000,00								5.000,00					
2.3.46.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020255			5.000,00								5.000,00					
2.3.47.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020256			5.000,00								5.000,00					
2.3.48.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020257			5.000,00								5.000,00					
2.3.49.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020258			5.000,00								5.000,00					
2.3.50.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020259			5.000,00								5.000,00					
2.3.51.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020260			5.000,00								5.000,00					
2.3.52.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020261			5.000,00								5.000,00					
2.3.53.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020262			5.000,00								5.000,00					
2.3.54.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020263			5.000,00								5.000,00					
2.3.55.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020264			5.000,00								5.000,00					
2.3.56.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020265			5.000,00								5.000,00					
2.3.57.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020266			5.000,00								5.000,00					
2.3.58.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020267			5.000,00								5.000,00					
2.3.59.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020268			5.000,00								5.000,00					
2.3.60.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020269			5.000,00								5.000,00					
2.3.61.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020270			5.000,00								5.000,00					
2.3.62.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020271			5.000,00								5.000,00					
2.3.63.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020272			5.000,00								5.000,00					
2.3.64.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020273			5.000,00								5.000,00					
2.3.65.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020274			5.000,00								5.000,00					
2.3.66.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020275			5.000,00								5.000,00					
2.3.67.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020276			5.000,00								5.000,00					
2.3.68.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020277			5.000,00								5.000,00					
2.3.69.	03	2019 A 1	Previdência dos seus traços	02/020278			5.000,00								5.000,00					

PLANO FUNDACIONAL MUNICÍPIO DE SANTO TISSO																							Pág. : 6 Ano : 2024	
Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL Tipo de Dotação : DOTAÇÕES LÍQUIDAS										Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL ESPECÍFICA										Considerar em Análise Preliminar o valor do Financiamento Não Definido : S			Banco	
Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Pública	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos					Total previsto							
					R. G	R. P	U. E	EXER	Início	Fim		2024 (Financ. Definido)	2024 (Financ. N. / Def.)	2024 (TOTAL)										
[1]	Código Ano Tipo Número	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]				
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos				2.588.500,00						4.894.020,40	1.419.512,00	2.588.500,00	2.588.500,00	2.820.500,00	1.999.500,00	1.100.000,00	1.100.000,00	15.922.032,40				
2.5.1.		Cultura		0		908.000,00						641.044,70	374.432,72	908.000,00	908.000,00	1.111.000,00	397.500,00			3.431.971,42				
2.5.1.1.	02	Festival Internacional de Guitarra de Santo Tisso				127.000,00				2014/01/01	2024/12/31	3	40.000,00	11.672,70	127.000,00	127.000,00	127.000,00			432.672,70				
2.5.1.1.	02	Grupos de comunicação social				10.000,00									10.000,00	10.000,00	10.000,00							
2.5.1.1.	02	Serviços especializados diversos				117.000,00									117.000,00	117.000,00	117.000,00							
2.5.1.1.	01	Festas de S. Bento		0		350.000,00				2018/01/01	2025/12/31	3	373.855,27	130.453,89	350.000,00	350.000,00	400.000,00	117.000,00						
2.5.1.1.	01	Alimentação - Refeições confederadas				5.000,00									5.000,00	5.000,00								
2.5.1.1.	01	Prêmios comemorações e ofertas				5.000,00									5.000,00	5.000,00								
2.5.1.1.	01	Outros bens				20.000,00									20.000,00	20.000,00								
2.5.1.1.	01	Localização de outros bens				95.000,00									95.000,00	95.000,00								
2.5.1.1.	01	Deslocações e estadias				30.000,00									30.000,00	30.000,00								
2.5.1.1.	01	Atividades municipais				35.000,00									35.000,00	35.000,00								
2.5.1.1.	02	Instituições sem fins lucrativos				160.000,00									160.000,00	160.000,00								
2.5.1.1.	01	Atividades da biblioteca e arquivos		0		44.000,00				2021/01/01	2025/12/31	3	104.574,66	143.517,12	44.000,00	44.000,00	44.000,00			356.061,78				
2.5.1.1.	01	Alimentação - Refeições confederadas				3.000,00									3.000,00	3.000,00								
2.5.1.1.	01	Prêmios comemorações e ofertas				7.000,00									7.000,00	7.000,00								
2.5.1.1.	01	Materiais de educação cultura e recreio				4.000,00									4.000,00	4.000,00								
2.5.1.1.	01	Outros bens				10.000,00									10.000,00	10.000,00								
2.5.1.1.	01	Transportes				5.000,00									5.000,00	5.000,00								
2.5.1.1.	01	Outras				7.000,00									7.000,00	7.000,00								
2.5.1.1.	01	Outros				8.000,00									8.000,00	8.000,00								
2.5.1.1.	02	Eventos Centro Cultural e Municipal de Vila das Áreas		0		44.500,00				2021/01/01	2025/12/31	3	2.184,38	8.563,46	44.500,00	44.500,00	44.500,00			99.748,34				
2.5.1.1.	02	Alimentação - Refeições confederadas				1.500,00									1.500,00	1.500,00								
2.5.1.1.	02	Prêmios comemorações e ofertas				1.000,00									1.000,00	1.000,00								
2.5.1.1.	02	Materiais de educação cultura e recreio				2.000,00									2.000,00	2.000,00								
2.5.1.1.	02	Outros bens				10.000,00									10.000,00	10.000,00								
2.5.1.1.	02	Transportes				2.000,00									2.000,00	2.000,00								
2.5.1.1.	02	Deslocações e estadias				3.000,00									3.000,00	3.000,00								
2.5.1.1.	02	Outras				5.000,00									5.000,00	5.000,00								
2.5.1.1.	02	Outros				20.000,00									20.000,00	20.000,00								
2.5.1.1.	03	Empreendimentos do património e museus		0		127.000,00				2021/01/01	2025/12/31	3	55.139,45	11.001,10	127.000,00	127.000,00	127.000,00			300.141,05				
2.5.1.1.	03	Alimentação - Refeições confederadas				10.000,00									10.000,00	10.000,00								
2.5.1.1.	03	Prêmios comemorações e ofertas				5.000,00									5.000,00	5.000,00								
2.5.1.1.	03	Outros bens				25.000,00									25.000,00	25.000,00								
2.5.1.1.	03	Transportes				10.000,00									10.000,00	10.000,00								
2.5.1.1.	03	Deslocações e estadias				5.000,00									5.000,00	5.000,00								
2.5.1.1.	03	Outras				30.000,00									30.000,00	30.000,00								
2.5.1.1.	03	Outros				42.000,00									42.000,00	42.000,00								
2.5.1.1.	04	Atividades do património e museus		0		62.000,00				2021/01/01	2025/12/31	3	25.005,23	2.550,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00			131.575,23				
2.5.1.1.	04	Alimentação - Refeições confederadas				5.000,00									5.000,00	5.000,00								
2.5.1.1.	04	Prêmios comemorações e ofertas				2.000,00									2.000,00	2.000,00								
2.5.1.1.	04	Outros bens				10.000,00									10.000,00	10.000,00								
2.5.1.1.	04	Transportes				5.000,00									5.000,00	5.000,00								
2.5.1.1.	04	Deslocações e estadias				1.000,00									1.000,00	1.000,00								
2.5.1.1.	04	Outras				15.000,00									15.000,00	15.000,00								
2.5.1.1.	04	Outros				24.000,00									24.000,00	24.000,00								
[3] E - EMPREEND.; A - ADM. DIR.; 0 - FUND.; 09 OUTROS; 10 - RES. APPLICÁVEL					Total :	39.008.800,00						56.370.845,92	22.107.464,93	39.008.800,00	39.008.800,00	33.248.100,00	30.475.000,00	17.435.000,00	18.045.500,00	16.159.000,00	263.145.796,92			

Handwritten signatures and initials are present in the top right corner of the page.

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos					Total previsto			
					R. G.	R. P.	Q. E.	R. P. R.	Início	Fim		ESTIM. REALIZ.	2024 (Finance. Definitivo)	2024 (Finance. S./ MEC.)	2024 (TOTAL)	Períodos seguintes				
																2025 [16]		2026 [17]	2027 [18]	2028 [19]
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [13] + ... + [20]
2.5.1.1.	05	Atividades de juventude e voluntariado	02/020105	0		122.500,00			2023/01/01	2026/12/31	3	2.128,55	36.643,75	122.500,00	270.500,00					707.273,68
2.5.1.1.	05	Alimentação - Refeições coletivas	02/020105			10.000,00							10.000,00		10.000,00	30.000,00				
2.5.1.1.	05	Prêmios concessões e ofertas	02/020115			20.500,00							20.500,00		20.500,00	20.500,00				
2.5.1.1.	05	Outros bens	02/020215			30.000,00							30.000,00		30.000,00	30.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			22.000,00							22.000,00		22.000,00	30.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			20.000,00							20.000,00		20.000,00	60.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			20.000,00							20.000,00		20.000,00	60.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			31.000,00							31.000,00		31.000,00	31.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			10.000,00							10.000,00		10.000,00	10.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			5.000,00							5.000,00		5.000,00	5.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			15.000,00							15.000,00		15.000,00	15.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			1.600.500,00							1.600.500,00		1.600.500,00	1.600.500,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			471.000,00							471.000,00		471.000,00	400.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			56.000,00							56.000,00		56.000,00	200.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			375.000,00							375.000,00		375.000,00	200.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			10.000,00							10.000,00		10.000,00	10.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			5.000,00							5.000,00		5.000,00	5.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			5.000,00							5.000,00		5.000,00	5.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			102.000,00							102.000,00		102.000,00	102.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			5.000,00							5.000,00		5.000,00	5.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			10.000,00							10.000,00		10.000,00	10.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			5.000,00							5.000,00		5.000,00	5.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			12.000,00							12.000,00		12.000,00	12.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			10.000,00							10.000,00		10.000,00	10.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			60.000,00							60.000,00		60.000,00	60.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			87.500,00							87.500,00		87.500,00	87.500,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			5.000,00							5.000,00		5.000,00	5.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			2.000,00							2.000,00		2.000,00	2.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			80.500,00							80.500,00		80.500,00	80.500,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			1.000.000,00							1.000.000,00		1.000.000,00	1.000.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			890.000,00							890.000,00		890.000,00	990.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			110.000,00							110.000,00		110.000,00	110.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			992.500,00							992.500,00		992.500,00	992.500,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			134.000,00							134.000,00		134.000,00	134.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			134.000,00							134.000,00		134.000,00	134.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			53.000,00							53.000,00		53.000,00	53.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			5.000,00							5.000,00		5.000,00	5.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			5.000,00							5.000,00		5.000,00	5.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			10.000,00							10.000,00		10.000,00	10.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			41.500,00							41.500,00		41.500,00	41.500,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			5.500,00							5.500,00		5.500,00	5.500,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			10.000,00							10.000,00		10.000,00	10.000,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			633.500,00							633.500,00		633.500,00	633.500,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			633.500,00							633.500,00		633.500,00	633.500,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			138.500,00							138.500,00		138.500,00	138.500,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			41.115.300,00							41.115.300,00		41.115.300,00	41.115.300,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			63.003.951,75							63.003.951,75		63.003.951,75	63.003.951,75				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			21.329.248,15							21.329.248,15		21.329.248,15	21.329.248,15				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			41.115.300,00							41.115.300,00		41.115.300,00	41.115.300,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			41.115.300,00							41.115.300,00		41.115.300,00	41.115.300,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			41.115.300,00							41.115.300,00		41.115.300,00	41.115.300,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			41.115.300,00							41.115.300,00		41.115.300,00	41.115.300,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			41.115.300,00							41.115.300,00		41.115.300,00	41.115.300,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			41.115.300,00							41.115.300,00		41.115.300,00	41.115.300,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			41.115.300,00							41.115.300,00		41.115.300,00	41.115.300,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			41.115.300,00							41.115.300,00		41.115.300,00	41.115.300,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			41.115.300,00							41.115.300,00		41.115.300,00	41.115.300,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			41.115.300,00							41.115.300,00		41.115.300,00	41.115.300,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			41.115.300,00							41.115.300,00		41.115.300,00	41.115.300,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			41.115.300,00							41.115.300,00		41.115.300,00	41.115.300,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			41.115.300,00							41.115.300,00		41.115.300,00	41.115.300,00				
2.5.1.1.	05	Outros	02/020215			41.115.300,00							41.115.300,00		41.115.300,00	41.115.300,00				

PLANO FUNDACIONAL MUNICÍPIO DE SANTO TISSO																				
Considerar em «Atualização» o valor do Financiamento Não Definido : S																				
Tipo de Plano : PLANO ANUAL MUNICIPAL Tipo de Dotação : DOAÇÕES INICIAIS																				
Tipo de Dotação : DOAÇÕES INICIAIS																				
Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Pública	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Pagamentos					Total previsto				
					R. G.	R. P.	U. E.	B. R.	Início	Fim	Parcela	ESTIM. REALIZ.	2024 (Financ. Definido)	2024 (TOTAL)						
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
4.3.0.	04	2020 A 6	Estudos pareceres, projetos e consultoria	02/020214	0	1.000,00									1.000,00					1.000,00
4.3.0.	04	2020 A 6	Atividades municipais	02/0202170203		1.000,00									1.000,00					1.000,00
4.3.0.	04	2020 A 6	Outros	02/02022599	0	1.000,00									1.000,00					1.000,00
4.3.0.	04	2021 A 8	Plano municipal de acessibilidades	02/02022599	0	1.000,00									1.000,00					1.000,00
4.3.0.	04	2022 A 1	Serviços especializados	02/02022007	0	475.500,00									475.500,00					150.000,00
4.3.0.	04	2022 A 1	Serviços especializados diversos	02/02022009	0	11.000,00									11.000,00					10.000,00
4.3.0.	04	2022 A 2	Eventos artísticos	02/02022009	0	451.500,00									451.500,00					10.000,00
4.3.0.	04	2022 A 2	Alimentação - Refeições	02/020205	0	9.000,00									9.000,00					180.000,00
4.3.0.	04	2022 A 2	Confeccionadas	02/020205	0	1.000,00									1.000,00					9.000,00
4.3.0.	04	2022 A 2	Prêmios comemorações e ofertas	02/020215	0	1.000,00									1.000,00					1.000,00
4.3.0.	04	2022 A 2	Outras	02/02020199	0	1.000,00									1.000,00					1.000,00
4.3.0.	04	2022 A 2	Estudos pareceres, projetos e consultoria	02/020214	0	3.000,00									3.000,00					3.000,00
4.3.0.	04	2022 A 2	Seminários exposições e similares	02/020214	0	1.000,00									1.000,00					1.000,00
4.3.0.	04	2022 A 2	Atividades municipais	02/0202170203		1.000,00									1.000,00					1.000,00
4.3.0.	04	2022 A 2	Outros	02/02022599	0	1.000,00									1.000,00					1.000,00
4.3.0.	04	2022 A 5	Promoção e divulgação da IMQ	02/02022599	0	45.000,00									45.000,00					45.000,00
4.3.0.	04	2022 A 5	Alimentação - Refeições	02/020205	0	1.000,00									1.000,00					1.000,00
4.3.0.	04	2022 A 5	Confeccionadas	02/020205	0	1.000,00									1.000,00					1.000,00
4.3.0.	04	2022 A 5	Prêmios comemorações e ofertas	02/020215	0	1.000,00									1.000,00					1.000,00
4.3.0.	04	2022 A 5	Estudos pareceres, projetos e consultoria	02/020214	0	25.000,00									25.000,00					25.000,00
4.3.0.	04	2022 A 5	Seminários exposições e similares	02/020214	0	6.000,00									6.000,00					6.000,00
4.3.0.	04	2022 A 5	Atividades municipais	02/0202170203		12.000,00									12.000,00					12.000,00
4.3.0.	04	2022 A 5	Outros	02/02022599	0	1.000,00									1.000,00					1.000,00
4.3.0.	04	2022 A 7	Planos estratégicos - Setores de atividades estratégicas	02/020214	0	35.000,00									35.000,00					35.000,00
4.3.0.	04	2022 A 8	Santo Tisso Empreende	02/020214	0	1.500,00									1.500,00					1.500,00
4.3.0.	04	2022 A 8	Estudos pareceres, projetos e consultoria	02/020214	0	500,00									500,00					500,00
4.3.0.	04	2022 A 8	Atividades municipais	02/0202170203		500,00									500,00					500,00
4.3.0.	04	2022 A 8	Outros	02/02022599	0	500,00									500,00					500,00
4.3.0.	04	2022 A 9	ESSEMS - R220- V09- Cooperation Partnerships in Youth - Project	02/02022599	0	27.000,00									27.000,00					27.000,00
4.3.0.	04	2022 A 9	Deslocações e estadias	02/020214	0	12.000,00									12.000,00					12.000,00
4.3.0.	04	2022 A 9	Estudos pareceres, projetos e consultoria	02/020214	0	15.000,00									15.000,00					15.000,00
4.3.0.	04	2022 A 10	Plano Cidades DH - Folo de Inovação digital para as cidades do futuro - Santo Tisso - City of Future	02/020214	0	1.500,00									1.500,00					1.500,00
4.3.0.	04	2022 A 10	Outras	02/02022599	0	500,00									500,00					500,00
4.3.0.	04	2022 A 10	Estudos pareceres, projetos e consultoria	02/020214	0	500,00									500,00					500,00
4.3.0.	04	2022 A 10	Atividades municipais	02/0202170203		500,00									500,00					500,00
4.3.0.	04	2022 A 11	Plano Cidades DH - Folo de Inovação digital para as cidades do futuro - Santo Tisso Future	02/020214	0	1.000,00									1.000,00					1.000,00
4.3.0.	04	2022 A 11	Creative Hub	02/020214	0	500,00									500,00					500,00
4.3.0.	04	2022 A 11	Estudos pareceres, projetos e consultoria	02/020214	0	500,00									500,00					500,00
4.3.0.	04	2022 A 11	Atividades municipais	02/0202170203		500,00									500,00					500,00
4.3.0.	04	2022 A 16	Outras	02/02022599	0	60.000,00									60.000,00					60.000,00
Total :																				
[21] = [13] + ... + [20]																				
[21] = [13] + ... + [20]																				

5.3.

ESTRUTURA DE OBJETIVOS E PROGRAMAS DAS GOP

ENTIDADE	RESUMO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2024
Município de Santo Tirso		

PÁGINA : 1

OBJETIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISÃO
				ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUENTES				
		PRGM. AUT 1-OUT-2023	PRGM. PREV DE OUT-DE3	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2025	2026	2027	OUTROS	
1.	Funções gerais	53.433.340,05		27.289.500,00	27.289.500,00		24.546.570,00	23.508.000,00	10.025.500,00	33.309.000,00	172.111.910,05
1.1.	Serviços gerais de administração pública	51.635.013,30		26.740.000,00	26.740.000,00		23.913.070,00	22.863.500,00	9.888.000,00	35.060.000,00	168.335.583,30
1.1.1.	Administração geral	51.635.013,30		26.740.000,00	26.740.000,00		23.913.070,00	22.863.500,00	9.888.000,00	35.060.000,00	168.335.583,30
1.2.	Segurança e ordem pública	1.596.326,75		529.500,00	529.500,00		635.500,00	644.500,00	137.500,00	229.000,00	3.772.326,75
1.2.1.	Proteção civil e luta contra incêndios	1.596.326,75		521.000,00	521.000,00		625.000,00	636.000,00	129.000,00	225.000,00	3.736.326,75
1.2.2.	Polícia municipal			8.500,00	8.500,00		8.500,00	8.500,00	8.500,00		34.000,00
2.	Funções sociais	42.958.159,14		22.663.100,00	22.663.100,00		35.181.389,00	18.334.160,00	10.176.000,00	31.585.000,00	160.897.808,14
2.1.	Educação	10.367.407,48		5.062.700,00	5.062.700,00		6.555.500,00	4.846.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	34.754.507,48
2.1.1.	Ensino não superior	3.057.325,83		715.000,00	715.000,00		2.118.000,00	1.089.000,00	100.000,00		7.077.325,83
2.1.2.	Serviços auxiliares de ensino	7.310.081,65		4.368.700,00	4.368.700,00		4.449.500,00	3.757.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	27.677.291,65
2.3.	Segurança e ação sociais	1.271.120,79		2.459.070,00	2.459.070,00		4.178.070,00	650.660,00	370.000,00		8.528.820,79
2.3.2.	Ação social	1.271.120,79		2.459.070,00	2.459.070,00		4.178.070,00	650.660,00	370.000,00		8.528.820,79
2.4.	Habituação e serviços coletivos	24.305.356,29		11.668.959,00	11.668.959,00		17.862.319,00	8.087.000,00	5.006.000,00	26.885.000,00	54.152.634,29
2.4.1.	Habituação	3.036.137,44		731.000,00	731.000,00		896.000,00	695.000,00	285.000,00	928.000,00	8.801.437,44
2.4.2.	Ordenamento do território	6.470.541,46		4.626.639,54	4.626.639,54		11.601.528,00	2.141.000,00	16.000,00		25.250.109,20
2.4.3.	Cemitérios	12.025,26		591.160,00	591.160,00		705.160,00				1.368.323,26
2.4.3.2.	Cemitérios	12.025,26		591.160,00	591.160,00		705.160,00				1.368.323,26
2.4.4.	Saneamento	95.724,95		45.308,46	45.308,46		20.000,00				165.033,41
2.4.5.	Resíduos sólidos	11.515.101,06		5.755.500,00	5.755.500,00		3.751.000,00	4.051.000,00	4.301.000,00	25.857.000,00	35.334.501,06
2.4.6.	Proteção do meio ambiente e conservação da natureza	2.382.227,91		215.331,00	215.331,00		908.211,00	1.200.000,00			5.292.769,91
2.5.	Serviços culturais, recreativos e religiosos	6.416.274,39		3.132.371,00	3.132.371,00		6.562.500,00	4.750.500,00	1.100.000,00	1.100.000,00	23.061.645,39
2.5.1.	Cultura	1.033.901,37		1.033.000,00	1.033.000,00		3.550.000,00	2.750.500,00			8.475.401,37
2.5.2.	Desporto, recreio e lazer	5.382.373,02		1.569.371,00	1.569.371,00		2.912.500,00	1.952.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	14.436.244,02
2.5.4.	Juventude			50.000,00	50.000,00		100.000,00				150.000,00
2.5.4.1.	Edifícios e Equipamentos			50.000,00	50.000,00		100.000,00				150.000,00
3.	Funções económicas	12.179.230,72		5.307.500,00	5.307.500,00		8.191.050,60	1.870.000,00			27.647.781,32
3.1.	Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca	115.095,23		134.000,00	134.000,00		61.000,00				311.095,23
3.2.	Indústria e energia	252.735,38		73.000,00	73.000,00		63.000,00				368.735,38
3.3.	Transportes e comunicações	8.400.077,12		4.097.000,00	4.097.000,00		7.316.550,60	1.870.000,00			21.683.627,72
3.3.1.	Transportes rodoviários - Rede viária urbana e rural	7.696.435,59		2.396.000,00	2.396.000,00		6.735.550,60	1.870.000,00			16.960.950,19
3.3.3.	Transportes coletivos	377.936,15		60.000,00	60.000,00		110.000,00				547.936,15
3.3.4.	Mobilidade Sustentável - Estacionamentos	62.701,38		1.641.000,00	1.641.000,00		451.000,00				2.174.701,38
3.4.	Comércio e turismo	1.941.746,31		513.500,00	513.500,00		646.500,00				3.101.746,31
3.4.1.	Mercados e feiras	55.214,70		80.000,00	80.000,00		160.000,00				295.214,70
3.4.2.	Turismo	1.886.531,61		73.500,00	73.500,00		466.500,00				3.106.531,61
3.5.	Outras funções económicas	1.491.680,69		150.000,00	150.000,00		101.000,00	100.000,00			1.862.680,69
3.5.1.	Outros Ativos	852.147,00		15.000,00	15.000,00		1.000,00				969.147,00
3.5.4.	Ativos Financeiros	1.109.515,49		175.000,00	175.000,00		100.000,00	100.000,00			1.484.515,49
4.	Outras funções	30.400.278,01		9.798.200,00	9.798.200,00		6.510.333,00	4.960.128,00	2.839.128,00	55.908.664,00	110.416.731,01
4.1.	Operações da Divisão Autárquica	10.074.549,37		2.710.000,00	2.710.000,00		2.220.000,00	2.220.000,00	2.220.000,00	51.040.000,00	70.504.849,37
4.1.0.	Operações da Divisão Autárquica	10.074.549,37		2.710.000,00	2.710.000,00		2.220.000,00	2.220.000,00	2.220.000,00	51.040.000,00	70.504.849,37
4.2.	Transferências entre administrações	12.590.269,63		4.436.700,00	4.436.700,00		2.170.333,00	1.467.128,00	359.128,00	4.668.664,00	26.112.221,66
4.2.0.	Transferências entre Administrações	12.590.269,63		4.436.700,00	4.436.700,00		2.170.333,00	1.467.128,00	359.128,00	4.668.664,00	26.112.221,66
4.3.	Diversas não especificadas	7.335.169,76		2.651.500,00	2.651.500,00		2.120.000,00	1.253.000,00	260.000,00	180.000,00	13.795.659,76
4.3.0.	Diversas não especificadas	7.335.169,76		2.651.500,00	2.651.500,00		2.120.000,00	1.253.000,00	260.000,00	180.000,00	13.795.659,76
TOTAL GERAL ...		136.571.067,92		65.056.300,00	65.056.300,00		74.429.342,60	46.772.289,00	23.040.628,00	130.502.664,00	471.574.230,52

6.

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a signature and several initials.

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL



RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2024

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	56.386.356,27	Correntes	44.755.500,00
De capital	8.729.943,73	De capital	20.360.800,00
Outras			
Total	65.116.300,00	Total	65.116.300,00
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	65.116.300,00	Total Geral	65.116.300,00

Em 16 de novembro de 2023

Alberto Manuel Zepherino de Sousa
 Carlos Roberto
 Sara Pereira
 Jhonatan Ferreira
 Silvana Tavares
 Tiago Amorim

Em 22 de novembro de 2023

Fernando Benjamin Marinho
 Carlos Roberto
 Alencar Silva

ORÇAMENTO DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA E ECONÓMICA

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIRO

Pág. : 1
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : 2 euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
D1	Despesa corrente		44.755.500,00	44.755.500,00	38.190.600,00	34.339.295,00	19.673.295,00	19.062.795,00
D11	Despesas com o pessoal		16.669.700,00	16.669.700,00	12.237.500,00	11.764.500,00	100.000,00	100.000,00
	Remunerações Certas e Permanentes		13.208.700,00	13.208.700,00	9.098.500,00	8.646.000,00	100.000,00	100.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		13.208.700,00	13.208.700,00	9.098.500,00	8.646.000,00	100.000,00	100.000,00
	01 Despesas com o pessoal		13.208.700,00	13.208.700,00	9.098.500,00	8.646.000,00	100.000,00	100.000,00
	0101 Remunerações certas e permanentes		13.208.700,00	13.208.700,00	9.098.500,00	8.646.000,00	100.000,00	100.000,00
	010101 Titulares órgãos soberania e membros órgãos autárquicos		255.000,00	255.000,00	241.000,00	240.000,00		
	010102 Órgãos sociais				150.000,00	150.000,00		
	010104 Pessoal quadros - Regime contrato individual trabalho		7.950.000,00	7.950.000,00	6.115.000,00	6.150.000,00		
	01010401 Pessoal em funções		7.760.000,00	7.760.000,00	5.825.000,00	5.900.000,00		
	01010402 Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório		20.000,00	20.000,00	100.000,00	100.000,00		
	01010403 Alterações facultativas de posicionamento remuneratório		20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00		
	01010404 Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		150.000,00	150.000,00	125.000,00	125.000,00		
	01010405 Pessoal contratado a termo		1.120.000,00	1.120.000,00	50.000,00	50.000,00		
	0101040101 Pessoal em funções		800.000,00	800.000,00	49.500,00	49.500,00		
	0101040401 Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		320.000,00	320.000,00	500,00	500,00		
	010107 Pessoal em regime tarefa ou avença		521.000,00	521.000,00	571.000,00	101.000,00	100.000,00	100.000,00
	010106 Pessoal aguardando aposentação		30.000,00	30.000,00	12.500,00	12.500,00		
	010109 Pessoal em qualquer outra situação		161.000,00	161.000,00	195.000,00	195.000,00		
	010111 Representação		130.000,00	130.000,00	96.000,00	96.000,00		
	01011101 Eleitos locais		55.000,00	55.000,00	51.000,00	51.000,00		
	01011102 Dirigentes		75.000,00	75.000,00	45.000,00	45.000,00		
	010113 Subsídio refeição		1.311.700,00	1.311.700,00	600.000,00	583.500,00		
	010114 Subsídios férias e natal		1.700.000,00	1.700.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00		
	010115 Remunerações por doença e maternidade/paternidade		30.000,00	30.000,00	18.000,00	18.000,00		
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		368.500,00	368.500,00	308.500,00	308.500,00		
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00		
	01 Despesas com o pessoal		37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00		
	0102 Abonos variáveis ou eventuais		37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00		
	010204 Ajudas de custo		4.000,00	4.000,00				
	010213 Outros suplementos e prémios		33.000,00	33.000,00				
	01021302 Outros		3.000,00	3.000,00				
	01021303 Sentas de presença		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		331.500,00	331.500,00	308.500,00	308.500,00		
	01 Despesas com o pessoal		331.500,00	331.500,00	308.500,00	308.500,00		
	0102 Abonos variáveis ou eventuais		331.500,00	331.500,00	308.500,00	308.500,00		
	010202 Horas extraordinárias		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00		
	010204 Ajudas de custo		13.000,00	13.000,00	7.000,00	7.000,00		
	010205 Abono para falhas		27.000,00	27.000,00	23.000,00	23.000,00		
	010210 Subsídio de trabalho noturno		11.000,00	11.000,00	2.500,00	2.500,00		
	010211 Subsídio de turno		75.000,00	75.000,00	70.000,00	70.000,00		
	010212 Indemnizações por cessação de funções		30.000,00	30.000,00	500,00	500,00		
	010213 Outros suplementos e prémios		25.500,00	25.500,00	55.500,00	55.500,00		
	01021301 Prémios de desempenho		500,00	500,00	500,00	500,00		
	01021302 Outros		20.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00		
	01021303 Sentas de presença		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
D13	Segurança social		3.092.500,00	3.092.500,00	2.830.500,00	2.810.000,00		
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		3.092.500,00	3.092.500,00	2.830.500,00	2.810.000,00		
	01 Despesas com o pessoal		3.092.500,00	3.092.500,00	2.830.500,00	2.810.000,00		
	0103 Segurança social		3.092.500,00	3.092.500,00	2.830.500,00	2.810.000,00		
	010302 Outros encargos com a saúde		100.000,00	100.000,00	115.500,00	95.000,00		
	010303 Subsídio familiar a crianças e jovens		27.000,00	27.000,00	7.500,00	7.500,00		

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIPOSO

Pág. : 2
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	010304	Outras prestações familiares	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00		
	010305	Contribuições para segurança social	2.730.000,00	2.730.000,00	2.411.000,00	2.411.000,00		
	01030501	Assistência na doença a funcionários públicos	230.000,00	230.000,00	300.000,00	300.000,00		
	01030502	Seg. social regime contrato trabalho funções públicas (NOTFP)	2.500.000,00	2.500.000,00	2.111.000,00	2.111.000,00		
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	1.150.000,00	1.150.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00		
	0103050202	Segurança Social - Regime geral	1.350.000,00	1.350.000,00	901.000,00	901.000,00		
	010306	Acidentes em serviços e doenças profissionais	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00		
	010308	Seguros	205.000,00	205.000,00	266.000,00	266.000,00		
	01030801	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	205.000,00	205.000,00	266.000,00	266.000,00		
	010310	Outras despesas segurança social	500,00	500,00	500,00	500,00		
	01031001	Eventualidade, maternidade, paternidade e adoção	500,00	500,00	500,00	500,00		
D2		Aquisição de bens e serviços	22.043.600,00	22.043.600,00	20.706.100,00	18.762.500,00	17.312.500,00	16.957.000,00
01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	13.500,00	13.500,00				
02		Aquisições bens serviços	13.500,00	13.500,00				
	0201	Aquisições bens	2.500,00	2.500,00				
	020121	Outros bens	2.500,00	2.500,00				
	02012199	Outros bens	2.500,00	2.500,00				
	0202	Aquisição serviços	11.000,00	11.000,00				
	020225	Outros serviços	11.000,00	11.000,00				
	02022599	Outros	11.000,00	11.000,00				
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	22.030.100,00	22.030.100,00	20.706.100,00	18.762.500,00	17.312.500,00	16.957.000,00
	02	Aquisições bens serviços	22.030.100,00	22.030.100,00	20.706.100,00	18.762.500,00	17.312.500,00	16.957.000,00
	0201	Aquisições bens	5.702.100,00	5.702.100,00	5.394.600,00	4.618.500,00	4.149.500,00	4.141.000,00
	020101	Matérias-primas e subsidiárias	404.500,00	404.500,00	253.000,00	250.000,00	10.000,00	20.000,00
	020102	Combustíveis e lubrificantes	240.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	02010201	Gasolina	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	02010202	Gasóleo	140.000,00	140.000,00	140.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	02010299	Outros	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	3.766.100,00	3.766.100,00	3.796.100,00	3.702.500,00	3.601.000,00	3.601.000,00
	020107	Vestuário e artigos pessoais	22.500,00	22.500,00	23.000,00	18.000,00	19.000,00	
	020108	Material de escritório	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	55.000,00	55.000,00	70.000,00			
	020110	Produtos vendidos nas farmácias						
	020115	Prémios condecorações e ofertas	407.500,00	407.500,00	404.000,00	35.500,00		
	020117	Ferramentas e utensílios	250.500,00	250.500,00	90.500,00	100.500,00	50.500,00	30.000,00
	020120	Material de educação cultura e recreio	11.000,00	11.000,00	11.000,00	5.000,00		
	020121	Outros bens	395.000,00	395.000,00	357.000,00	57.000,00	20.000,00	40.000,00
	02012199	Outros bens	395.000,00	395.000,00	357.000,00	57.000,00	20.000,00	40.000,00
	0202	Aquisição serviços	16.326.000,00	16.326.000,00	15.311.500,00	14.144.000,00	13.163.000,00	12.810.000,00
	020201	Encargos com instalações	1.953.500,00	1.953.500,00	2.648.000,00	2.645.000,00	2.550.000,00	2.550.000,00
	02020101	Electricidade	750.000,00	750.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
	02020102	Água	200.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	02020103	Iluminação pública	700.000,00	700.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
	02020104	Gás	300.000,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
	02020199	Outras	3.500,00	3.500,00	98.000,00	95.000,00		
	020202	Limpeza higiene	697.500,00	697.500,00	885.500,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
	020203	Conservação de bens	213.000,00	213.000,00	163.000,00	163.000,00	155.000,00	30.000,00
	020204	Locação de edifícios	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	300.000,00
	020205	Locação material informático						
	020206	Locação de outros bens	206.000,00	206.000,00	311.000,00	110.000,00	110.000,00	172.000,00
	020209	Comunicações	200.100,00	200.100,00	200.100,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	020210	Transportes	3.939.300,00	3.939.300,00	2.879.000,00	2.747.000,00	2.900.000,00	2.800.000,00
	020211	Representação dos serviços	73.000,00	73.000,00	73.000,00	55.000,00	50.000,00	50.000,00
	020212	Seguros	264.000,00	264.000,00	235.000,00	300.000,00		
	020213	Deslocações e estadias	110.000,00	110.000,00	102.000,00	8.000,00		

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIERSO

Pág. : 3

Ano : 2025

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : 3 Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
020214	Estudos pareceres, projetos e consultadoria		427.500,00	427.500,00	482.000,00	374.000,00	10.000,00	
020215	Formação		52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
020216	Seminários exposições e similares		9.000,00	9.000,00	9.000,00			
020217	Publicidade		500.900,00	500.900,00	441.900,00	116.000,00	20.000,00	20.000,00
02021701	Informação Obrigatória		255.000,00	255.000,00	209.000,00	35.000,00	5.000,00	5.000,00
0202170101	Editais/avisos		15.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0202170103	Outras		240.000,00	240.000,00	204.000,00	30.000,00		
02021702	Divulgação Institucional		245.900,00	245.900,00	232.900,00	81.000,00	15.000,00	15.000,00
0202170201	Órgãos de comunicação social		12.000,00	12.000,00	12.000,00	10.000,00		
0202170202	Campanhas promocionais		85.000,00	85.000,00	30.500,00	21.000,00		
0202170203	Atividades municipais		138.900,00	138.900,00	180.400,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00
0202170204	Outras		10.000,00	10.000,00	10.000,00			
020218	Vigilância e segurança		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
020219	Assistência técnica		374.000,00	374.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
020220	Outros trabalhos especializados		6.554.700,00	6.554.700,00	4.346.500,00	4.362.000,00	4.368.000,00	4.158.000,00
02022001	Recolha de resíduos sólidos		3.378.000,00	3.378.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00
02022002	Tratamento de resíduos sólidos		2.125.000,00	2.125.000,00	800.000,00	1.100.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
02022003	Tratamento de águas residuais		112.500,00	112.500,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00
02022007	Serviços especializados diversos		11.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
02022009	Serviços especializados diversos		928.200,00	928.200,00	770.500,00	484.000,00	240.000,00	40.000,00
020223	Outros serviços especializados							
020224	Encargos cobrança receitas		300.000,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
020225	Outros serviços		923.500,00	923.500,00	951.500,00	682.000,00	418.000,00	378.000,00
02022501	Contratos/Protocolos		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
02022502	Revisão de viaturas		10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
02022599	Outros		893.500,00	893.500,00	911.500,00	642.000,00	368.000,00	318.000,00
D3	Juros e outros encargos		765.000,00	765.000,00	225.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		60.000,00	60.000,00	60.000,00			
03	Juros e outros encargos		60.000,00	60.000,00	60.000,00			
0306	Outros encargos financeiros		60.000,00	60.000,00	60.000,00			
030601	Outros encargos financeiros		60.000,00	60.000,00	60.000,00			
03	OPERACOES FINANCEIRAS		705.000,00	705.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
03	Juros e outros encargos		705.000,00	705.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
0301	Juros da dívida pública		705.000,00	705.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
030103	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras		700.000,00	700.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
03010302	Empréstimos de médio e longo prazo		700.000,00	700.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
030105	Administração pública central - Estado		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
03010502	Empréstimos de médio e longo prazo		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
D4	Transferências e subsídios correntes		4.922.200,00	4.922.200,00	4.537.500,00	3.372.295,00	1.970.795,00	1.715.795,00
D41	Transferências correntes		4.922.200,00	4.922.200,00	4.537.500,00	3.372.295,00	1.970.795,00	1.715.795,00
D411	Administrações Públicas		1.332.200,00	1.332.200,00	1.173.500,00	924.295,00	272.795,00	272.795,00
D4111	Administração Central - Estado Português							
D4112	Administração Central - Outras entidades		10.000,00	10.000,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		10.000,00	10.000,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
04	Transferências correntes		10.000,00	10.000,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
0403	Administração central		10.000,00	10.000,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
040305	Serviços e fundos autónomos		10.000,00	10.000,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
04030501	Fundo de Eficiência Energética		10.000,00	10.000,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
D4113	Segurança Social							
D4114	Administração Regional							
D4115	Administração Local		1.322.200,00	1.322.200,00	1.153.500,00	864.295,00	212.795,00	212.795,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		1.322.200,00	1.322.200,00	1.153.500,00	864.295,00	212.795,00	212.795,00
04	Transferências correntes		1.322.200,00	1.322.200,00	1.153.500,00	864.295,00	212.795,00	212.795,00
0405	Administração local		1.322.200,00	1.322.200,00	1.153.500,00	864.295,00	212.795,00	212.795,00
040501	Continente		1.322.200,00	1.322.200,00	1.153.500,00	864.295,00	212.795,00	212.795,00
04050102	Freguesias		1.025.200,00	1.025.200,00	757.500,00	551.500,00		
04050104	Associação de municípios		195.000,00	195.000,00	200.000,00	202.795,00	102.795,00	202.795,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIPO

Pág. : 4
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2025	2026	2027	2028
D412	04050108 Outros		162.000,00	162.000,00	196.000,00	110.000,00	110.000,00	10.000,00
	Entidades do Setor Não Lucrativo		2.517.500,00	2.517.500,00	2.726.500,00	1.863.000,00	1.243.000,00	993.000,00
	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS		2.517.500,00	2.517.500,00	2.726.500,00	1.863.000,00	1.243.000,00	993.000,00
	MUNICIPAIS							
D413	04 Transferências correntes		2.517.500,00	2.517.500,00	2.726.500,00	1.863.000,00	1.243.000,00	993.000,00
	040 Instituições sem fins lucrativos		2.517.500,00	2.517.500,00	2.726.500,00	1.863.000,00	1.243.000,00	993.000,00
	040701 Instituições sem fins lucrativos		2.517.500,00	2.517.500,00	2.726.500,00	1.863.000,00	1.243.000,00	993.000,00
	040701 Famílias		1.072.500,00	1.072.500,00	637.500,00	585.000,00	455.000,00	450.000,00
D413	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS		1.072.500,00	1.072.500,00	637.500,00	585.000,00	455.000,00	450.000,00
	MUNICIPAIS							
	04 Transferências correntes		1.072.500,00	1.072.500,00	637.500,00	585.000,00	455.000,00	450.000,00
	0400 Famílias		1.072.500,00	1.072.500,00	637.500,00	585.000,00	455.000,00	450.000,00
D413	040302 Outras		1.072.500,00	1.072.500,00	637.500,00	585.000,00	455.000,00	450.000,00
	04030201 Programas ocupacionais		452.500,00	452.500,00	50.000,00	50.000,00		
	04030202 Outras		620.000,00	620.000,00	587.500,00	535.000,00	455.000,00	450.000,00
	Outras							
D414	Subsídios Correntes							
D42	Outras despesas correntes		355.000,00	355.000,00	484.500,00	275.000,00	125.000,00	125.000,00
D5	01 ASSEMBLEIA MUNICIPAL		7.500,00	7.500,00				
	06 Outras despesas correntes		7.500,00	7.500,00				
	0602 Diversas		7.500,00	7.500,00				
	060203 Outras		7.500,00	7.500,00				
D5	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS		347.500,00	347.500,00	484.500,00	275.000,00	125.000,00	125.000,00
	MUNICIPAIS							
	06 Outras despesas correntes		347.500,00	347.500,00	484.500,00	275.000,00	125.000,00	125.000,00
	0602 Diversas		347.500,00	347.500,00	484.500,00	275.000,00	125.000,00	125.000,00
D5	060203 Outras		347.500,00	347.500,00	484.500,00	275.000,00	125.000,00	125.000,00
	06020305 Outras		347.500,00	347.500,00	484.500,00	275.000,00	125.000,00	125.000,00
	Despesa de capital		18.038.800,00	18.038.800,00	34.083.742,60	12.377.993,00	1.312.333,00	256.333,00
	Aquisição de bens de capital		14.578.800,00	14.578.800,00	32.670.409,60	11.164.660,00	1.056.000,00	
D6	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS		14.578.800,00	14.578.800,00	32.670.409,60	11.164.660,00	1.056.000,00	
	MUNICIPAIS							
	07 Aquisição bens capital		14.578.800,00	14.578.800,00	32.670.409,60	11.164.660,00	1.056.000,00	
	0701 Investimentos		14.308.800,00	14.308.800,00	31.660.409,60	10.064.660,00	1.056.000,00	
D6	070101 Terrenos		890.030,00	890.030,00	588.849,00	302.000,00		
	070102 Habitações		1.345.970,00	1.345.970,00	2.385.970,00	56.660,00		
	07010202 Aquisição		253.800,00	253.800,00	253.800,00	56.400,00		
	07010203 Reparação e beneficiação		1.092.170,00	1.092.170,00	2.132.170,00	40.260,00		
D6	070103 Edifícios		1.214.000,00	1.214.000,00	6.371.070,00	3.086.000,00	1.046.000,00	
	07010301 Instalações de serviços		638.000,00	638.000,00	625.070,00	20.000,00		
	07010302 Instalações desportivas e recreativas		173.000,00	173.000,00	2.540.000,00	1.650.000,00		
	07010303 Mercados e instalações fiscalização		60.000,00	60.000,00	50.000,00			
D6	sanitária							
	07010305 Escolas		51.000,00	51.000,00	1.570.000,00	1.010.000,00	100.000,00	
	07010307 Outros		292.000,00	292.000,00	1.586.000,00	926.000,00	926.000,00	
	070104 Construções diversas		8.360.300,00	8.360.300,00	19.939.070,60	3.975.000,00	10.000,00	
D6	07010401 Viadutos, arruamentos e obras		6.038.800,00	6.038.800,00	16.058.550,60	3.485.000,00	10.000,00	
	complementares							
	07010402 Sistemas de drenagem de águas		30.000,00	30.000,00	20.000,00			
	residuais							
D6	07010404 Iluminação pública		70.000,00	70.000,00	60.000,00			
	07010405 Parques e jardins		1.352.000,00	1.352.000,00	3.011.980,00	450.000,00		
	07010406 Instalações desportivas e recreativas		130.000,00	130.000,00	11.000,00			
	07010409 Sinalização e trânsito		120.000,00	120.000,00	60.000,00			
D6	07010412 Cantinérios		546.000,00	546.000,00	660.000,00			
	07010413 Outros		73.500,00	73.500,00	57.500,00			
	070106 Material transportes		40.000,00	40.000,00	140.000,00	140.000,00		
	07010602 Outro		40.000,00	40.000,00	140.000,00	140.000,00		
D6	070107 Equipamento de informática		335.000,00	335.000,00	482.000,00	440.000,00		
	070108 Software informático		251.000,00	251.000,00	362.000,00	370.000,00		
	070110 Equipamento básico		559.000,00	559.000,00	350.000,00	200.000,00		
	07011002 Outro		559.000,00	559.000,00	350.000,00	200.000,00		
D6	070115 Outros investimentos		1.313.500,00	1.313.500,00	1.011.450,00	935.000,00		

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIPO

Pág. : 5
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
03	0703 Bens domínio público		270.000,00	270.000,00	1.010.000,00	1.100.000,00		
	070303 Outras construções e infra-estruturas		270.000,00	270.000,00	1.010.000,00	1.100.000,00		
	07030306 Instalações desportivas e recreativas		120.000,00	120.000,00	10.000,00			
	07030313 Outros		150.000,00	150.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00		
	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		1.000,00	1.000,00				
	07 Aquisição bens capital		1.000,00	1.000,00				
	0701 Investimentos		1.000,00	1.000,00				
	070101 Terrenos		1.000,00	1.000,00				
D7	Transferências e subsídios de capital		3.449.000,00	3.449.000,00	1.393.333,00	1.193.333,00	256.333,00	256.333,00
D71	Transferências de capital		3.449.000,00	3.449.000,00	1.393.333,00	1.193.333,00	256.333,00	256.333,00
D711	Administrações Públicas		2.825.000,00	2.825.000,00	944.333,00	644.333,00	144.333,00	144.333,00
D7111	Administração Central - Estado Português							
D7112	Administração Central - Outras entidades							
D7113	Segurança Social							
D7114	Administração Regional							
D7115	Administração Local		2.825.000,00	2.825.000,00	944.333,00	644.333,00	144.333,00	144.333,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		2.825.000,00	2.825.000,00	944.333,00	644.333,00	144.333,00	144.333,00
D712	06 Transferências de capital		2.825.000,00	2.825.000,00	944.333,00	644.333,00	144.333,00	144.333,00
	0605 Administração local		2.825.000,00	2.825.000,00	944.333,00	644.333,00	144.333,00	144.333,00
	060501 Continente		2.825.000,00	2.825.000,00	944.333,00	644.333,00	144.333,00	144.333,00
	06050102 Freguesias		2.805.000,00	2.805.000,00	900.000,00	600.000,00		
	06050104 Associações de municípios		10.000,00	10.000,00	143.333,00	43.333,00	143.333,00	143.333,00
	06050106 Outros		10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Entidades do Setor não lucrativo		623.000,00	623.000,00	448.000,00	548.000,00	111.000,00	111.000,00
	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		623.000,00	623.000,00	448.000,00	548.000,00	111.000,00	111.000,00
D713	06 Transferências de capital		623.000,00	623.000,00	448.000,00	548.000,00	111.000,00	111.000,00
	0607 Instituições sem fins lucrativos		623.000,00	623.000,00	448.000,00	548.000,00	111.000,00	111.000,00
	060701 Instituições sem fins lucrativos		623.000,00	623.000,00	448.000,00	548.000,00	111.000,00	111.000,00
	Famílias							
D714	Outras		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
D72	06 Transferências de capital		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	0601 Sociedades e quase-sociedades não financeiras		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	060101 Públicas		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	06010102 Outras		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
D8	Subsídios de capital							
02	Outras despesas de capital		10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00		
	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00		
	11 Outra despesas de capital		10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00		
	Diversas		10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00		
D9	110299 Outras		10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00		
	Despesa efetiva [4]		62.794.300,00	62.794.300,00	72.274.342,60	46.717.288,00	20.985.628,00	19.319.128,00
	Despesa não efetiva [5]		2.322.000,00	2.322.000,00	2.155.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00
	Despesa com ativos financeiros		317.000,00	317.000,00	100.000,00			
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		317.000,00	317.000,00	100.000,00			
	06 Activos financeiros		317.000,00	317.000,00	100.000,00			
	0607 Acções e outras participações		317.000,00	317.000,00	100.000,00			
	060702 Sociedades e quase-sociedades não financeiras - Públicas		317.000,00	317.000,00	100.000,00			
D10	Despesa com passivos financeiros		2.005.000,00	2.005.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00
03	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		2.005.000,00	2.005.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00
	10 Passivos financeiros		2.005.000,00	2.005.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00
	1006 Empréstimos a médio e longo prazo		2.005.000,00	2.005.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00
	100603 Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras		2.000.000,00	2.000.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIERSO

Pág. : 6
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024		Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
100005	Administração pública central - Estado		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Despesa total [6] = [4] + [5]		65.116.300,00	65.116.300,00	74.429.342,60	48.772.288,00	23.040.628,00	21.374.128,00

6.3.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "G. Q.", "M.", "J.", "P.", and "B.", along with a small star symbol.

ORÇAMENTO DA RECEITA

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO

Pág. : 1
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : EA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024		Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	Receita corrente		56.386.356,27	56.386.356,27				
R1	Receita fiscal		17.790.014,18	17.790.014,18				
R11	Impostos diretos		17.789.014,18	17.789.014,18				
	01 Impostos diretos		17.789.014,18	17.789.014,18				
	0102 Outros		17.789.014,18	17.789.014,18				
	010202 Imposto municipal sobre imóveis		7.991.364,17	7.991.364,17				
	010203 Imposto municipal único circulação		2.000.703,15	2.000.703,15				
	010204 Imposto municipal sobre as transmissões onerosas imóveis		4.130.703,04	4.130.703,04				
	010205 Terrama		3.663.124,06	3.663.124,06				
	010207 Impostos abolidos		2.119,76	2.119,76				
	01020701 Contribuição autárquica		119,76	119,76				
	01020702 Imposto municipal de sisa		1.000,00	1.000,00				
	01020703 Impostos municipal sobre veiculos		1.000,00	1.000,00				
	010299 Impostos diretos diversos		1.000,00	1.000,00				
R12	Impostos indiretos		1.000,00	1.000,00				
	02 Impostos indiretos		1.000,00	1.000,00				
	0202 Outros		1.000,00	1.000,00				
	020206 Impostos indiretos especificos das autarquias locais		1.000,00	1.000,00				
R2	Contribuições para sistemas de ptoteção social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades		2.103.548,07	2.103.548,07				
	04 Taxas, multas e outras penalidades		2.103.548,07	2.103.548,07				
	0401 Taxas		1.902.094,73	1.902.094,73				
	040123 Taxas especificas das autárquias locais		1.900.288,97	1.900.288,97				
	04012301 Mercados e feiras		68.276,51	68.276,51				
	04012302 Loteamento e obras		1.241.362,37	1.241.362,37				
	04012303 Ocupação de via pública		364.201,09	364.201,09				
	04012304 Animais		5.000,00	5.000,00				
	04012305 Caca e pesca		5.000,00	5.000,00				
	04012306 Saneamento		1.000,00	1.000,00				
	04012307 Arrendamento urbano		1.000,00	1.000,00				
	04012308 Taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)		25.613,03	25.613,03				
	04012309 Taxa sobre ruido		1.000,00	1.000,00				
	04012310 Licença sobre o ruido		1.000,00	1.000,00				
	04012399 Outras taxas especificas das autarquias locais		146.835,97	146.835,97				
	0401239901 Taxa de depósito de ficha técnica de habitação(TDFTH)		2.559,09	2.559,09				
	0401239902 Taxa pela emissão de certificado de registo		1.000,00	1.000,00				
	0401239903 Taxa de gestão de residuos (TGR)		1.000,00	1.000,00				
	0401239904 Taxa de protecção civil		1.000,00	1.000,00				
	0401239905 Taxa turística		1.000,00	1.000,00				
	0401239906 Publicidade		41.184,97	41.184,97				
	0401239907 Utilização rede viária municipal		1.000,00	1.000,00				
	0401239908 Controlo metrologico		1.000,00	1.000,00				
	0401239909 Cemitérios		34.853,46	34.853,46				
	0401239999 Outros		62.238,43	62.238,43				
	040199 Taxas diversas		1.805,76	1.805,76				
	0402 Multas e outras penalidades		201.453,34	201.453,34				
	040201 Juros mora		58.619,57	58.619,57				
	040202 Juros compensatórios		3.000,00	3.000,00				
	040204 Coimas e penalidadespor contra ordenação		108.480,37	108.480,37				
	040299 Multas e penalidades diversas		31.153,40	31.153,40				
R4	Rendimentos de propriedade		1.815.488,23	1.815.488,23				
	05 Rendimentos propriedade		1.815.488,23	1.815.488,23				
	0501 Juros - sociedades e quase-sociedades não financeiras		2.000,00	2.000,00				
	050101 Públicas		1.000,00	1.000,00				
	050102 Privadas		1.000,00	1.000,00				

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIROSO

Pág. : 2
Ano : 2014

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
0502	Juros sociedades financeiras		1.485,43	1.485,43				
050201	Bancos e outras instituições financeiras		485,43	485,43				
050202	Companhias de seguros fundos pensões		1.000,00	1.000,00				
0503	Juros - Administrações Públicas		5.000,00	5.000,00				
050301	Administração central - Estado		1.000,00	1.000,00				
050302	Administração central- Serviços e fundos autónomos		1.000,00	1.000,00				
050303	Administração regional		1.000,00	1.000,00				
050304	Administração local - Continente		1.000,00	1.000,00				
050305	Administração local - Regiões autónomas		1.000,00	1.000,00				
0505	Juros - Famílias		1.000,00	1.000,00				
0507	Participações lucros sociedades quase não financeiras		4.000,00	4.000,00				
050701	Empresas públicas		1.000,00	1.000,00				
050702	Empresas públicas municipais e intermunicipais		1.000,00	1.000,00				
050703	Empresa privados		1.000,00	1.000,00				
050799	Outras		1.000,00	1.000,00				
0508	Participações nos lucros de sociedades financeiras		1.000,00	1.000,00				
0509	Participações nos lucros de administrações publicas		17.000,00	17.000,00				
050901	Associações de municípios		1.000,00	1.000,00				
050902	Associações de freguesias		1.000,00	1.000,00				
050903	Serviços municipalizados		1.000,00	1.000,00				
050999	Outras		14.000,00	14.000,00				
0510	Rendas		1.783.002,80	1.783.002,80				
051001	Terrenos		1.000,00	1.000,00				
051002	Ativos no subsolo		10.000,00	10.000,00				
051003	Habitacões		291.011,72	291.011,72				
051004	Edifícios		111.128,55	111.128,55				
051005	Bens dominio público		25.000,00	25.000,00				
051099	Outros		1.344.862,53	1.344.862,53				
0511	Ativos incorpóreos		1.000,00	1.000,00				
R5	Transferências e subsídios correntes		29.955.000,44	29.955.000,44				
R51	Transferências correntes		29.954.000,44	29.954.000,44				
R511	Administrações Públicas		29.699.428,77	29.699.428,77				
R5111	Administração Central - Estado Português		29.693.428,77	29.693.428,77				
06	Transferências correntes		29.693.428,77	29.693.428,77				
0603	Administração central		29.693.428,77	29.693.428,77				
060301	Estado		27.626.224,60	27.626.224,60				
06030101	Fundo Equilíbrio Financeiro		13.395.399,00	13.395.399,00				
06030102	Fundo Social Municipal		1.428.657,00	1.428.657,00				
06030103	Participação variável no IRS		2.812.599,00	2.812.599,00				
06030106	Transferências de competências - Lei 50/2018		9.056.249,00	9.056.249,00				
06030107	Participação do IVA		260.344,06	260.344,06				
06030199	Outras		722.976,54	722.976,54				
060306	Estado - Participação comunitária em projetos co-financiados		1.897.204,17	1.897.204,17				
06030601	Projetos co-financiados		1.651.341,76	1.651.341,76				
06030602	Formação profissional		19.000,00	19.000,00				
06030605	Outros		326.862,41	326.862,41				
R5112	Administração Central - Outras entidades		4.000,00	4.000,00				
06	Transferências correntes		4.000,00	4.000,00				
0603	Administração central		4.000,00	4.000,00				
060307	Serviços e fundos autónomos		3.000,00	3.000,00				
06030700	Serviços e fundos autónomos		1.000,00	1.000,00				
06030701	Transferências de competências - Lei 50/2018		1.000,00	1.000,00				

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIROSO

Pág. : 3
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	06030799 Outros		1.000,00	1.000,00				
	060309 Serviços e fundos autónomos - Subsistema protecção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional		1.000,00	1.000,00				
R5113	Segurança Social							
R5114	Administração Regional							
R5115	Administração Local		2.000,00	2.000,00				
	06 Transferências correntes		2.000,00	2.000,00				
	0605 Administração pública		2.000,00	2.000,00				
	060501 Continente		2.000,00	2.000,00				
	06050100 Continente		1.000,00	1.000,00				
	06050101 Municípios		1.000,00	1.000,00				
R512	Exterior - U E							
R513	Outras		254.571,67	254.571,67				
	06 Transferências correntes		254.571,67	254.571,67				
	0601 Sociedades e quase-sociedades não financeiras		4.000,00	4.000,00				
	060101 Públicas		3.000,00	3.000,00				
	06010101 Empresas públicas		1.000,00	1.000,00				
	06010102 Empresas públicas municipais e intermunicipais		1.000,00	1.000,00				
	06010199 Outras		1.000,00	1.000,00				
	060102 Privadas		1.000,00	1.000,00				
	0602 Sociedades financeiras		2.000,00	2.000,00				
	060201 Bancos e outras instituições financeiras		1.000,00	1.000,00				
	060202 Companhias de seguros e fundos pensões		1.000,00	1.000,00				
	0607 Instituições sem fins lucrativos		1.000,00	1.000,00				
	060701 Instituições sem fins lucrativos		1.000,00	1.000,00				
	0606 Famílias		247.571,67	247.571,67				
	060601 Famílias		247.571,67	247.571,67				
R52	Subsídios correntes		1.000,00	1.000,00				
	06 Outras receitas correntes		1.000,00	1.000,00				
	0602 Subsídios		1.000,00	1.000,00				
	060209 Segurança social		1.000,00	1.000,00				
R6	Venda de bens e serviços		3.948.986,74	3.948.986,74				
	07 Venda bens e serviços correntes		3.948.986,74	3.948.986,74				
	0701 Venda bens		15.882,67	15.882,67				
	070101 Material escritório		1.000,00	1.000,00				
	070102 Livros e documentação técnica		1.000,00	1.000,00				
	070103 Publicações e impressos		1.000,00	1.000,00				
	070104 Fardamentos e artigos pessoais		1.000,00	1.000,00				
	070105 Bens inutilizados		1.000,00	1.000,00				
	070106 Produtos agrícolas e pecuários		1.000,00	1.000,00				
	070107 Produtos alimentares e bebidas		1.000,00	1.000,00				
	070108 Mercadorias		2.000,00	2.000,00				
	07010800 Mercadorias		1.000,00	1.000,00				
	07010801 Mercadorias		1.000,00	1.000,00				
	070109 Matérias de consumo		1.000,00	1.000,00				
	070110 Desperdícios, resíduos e rejeitos		1.000,00	1.000,00				
	070111 Produtos acabados e intermédios		1.000,00	1.000,00				
	070199 Outros		3.882,67	3.882,67				
	0702 Serviços		3.933.104,07	3.933.104,07				
	070201 Aluguer de espaços e equipamentos		21.000,00	21.000,00				
	070203 Vistorias e ensaios		1.000,00	1.000,00				
	070204 Serviços de laboratórios		1.000,00	1.000,00				
	070205 Atividades de saúde		1.000,00	1.000,00				
	070206 Reparações		1.000,00	1.000,00				
	070207 Alimentação e alojamento		1.000,00	1.000,00				
	070208 Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto		209.295,63	209.295,63				
	07020801 Serviços sociais		1.000,00	1.000,00				

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIROSO

Pág. : 4
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Periodos anteriores	Orçamento 2024	Soma	Plano orçamental plurianual			
			Periodo		2025	2026	2027	2028
07020802	Serviços recreativos		1.000,00	1.000,00				
07020803	Serviços culturais		1.000,00	1.000,00				
07020804	Serviços desportivos		206.295,63	206.295,63				
070209	Serviços específicos das autarquias		3.618.086,50	3.618.086,50				
07020901	Saneamento		5.500,00	5.500,00				
0702090101	Preços de ligação de saneamento		1.000,00	1.000,00				
0702090103	Preços de conservação de saneamento c/água		3.500,00	3.500,00				
0702090104	Preços de conservação de saneamento s/água		1.000,00	1.000,00				
07020902	Resíduos sólidos		3.276.452,52	3.276.452,52				
07020903	Transportes coletivos de pessoas e mercadorias		1.000,00	1.000,00				
07020904	Trabalhos por conta de particulares		1.000,00	1.000,00				
07020905	Cemitérios		1.000,00	1.000,00				
07020906	Mercados e Feiras		1.000,00	1.000,00				
07020907	Parques de Estacionamento		280.000,00	280.000,00				
07020908	Parques de campismo		1.000,00	1.000,00				
07020909	Reembolso de Seguros		1.000,00	1.000,00				
07020910	Bloqueamento e reboque		2.000,00	2.000,00				
07020911	Remoção e recolha de viatura		2.000,00	2.000,00				
07020999	Outros		46.133,98	46.133,98				
0702099901	Bloqueamento e reboque		1.000,00	1.000,00				
0702099902	Remoção e recolha de viatura		1.000,00	1.000,00				
0702099999	Outros		44.133,98	44.133,98				
070299	Outros		44.374,46	44.374,46				
0703	Rendas		35.347,48	35.347,48				
070301	Habitacões		10.000,00	10.000,00				
070302	Edifícios		23.114,37	23.114,37				
070399	Outras		2.233,11	2.233,11				
R7	Outras receitas correntes		773.318,61	773.318,61				
08	Outras receitas correntes		773.318,61	773.318,61				
0801	Outras		773.318,61	773.318,61				
080199	Outras		773.318,61	773.318,61				
08019901	Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais		1.000,00	1.000,00				
08019902	Indemnizações de estragos provocados por outrem em viaturas ou outros equipamentos		47.642,88	47.642,88				
08019903	IVA reembolsado		1.000,00	1.000,00				
08019904	Mais valias		1.000,00	1.000,00				
08019999	Diversas		722.475,73	722.475,73				
0801999901	Transportes escolares		1.000,00	1.000,00				
0801999902	Refeições		702.360,57	702.360,57				
0801999999	Outras		19.115,16	19.115,16				
	Receita de capital		8.688.943,73	8.688.943,73				
R8	Venda de bens de investimento		377.562,04	377.562,04				
09	Venda de bens de investimento		377.562,04	377.562,04				
0901	Terrenos		267.555,06	267.555,06				
090101	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		1.000,00	1.000,00				
090102	Sociedades financeiras		1.000,00	1.000,00				
090103	Administração pública - Administração central - Estado		1.000,00	1.000,00				
090104	Administração pública - Administração central - Fundos e serviços autónomos		1.000,00	1.000,00				
090105	Administração pública - Administração regional		1.000,00	1.000,00				
090106	Administração pública - Administração local - Continente		1.000,00	1.000,00				
090109	Instituições sem fins lucrativos		1.000,00	1.000,00				
090110	Famílias		260.555,06	260.555,06				
0902	Habitacões		8.000,00	8.000,00				

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIERSO

Pág. : 5
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
090201	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		1.000,00	1.000,00				
090202	Sociedades financeiras		1.000,00	1.000,00				
090203	Administração pública - Administração central - Estado		1.000,00	1.000,00				
090204	Administração pública - Administração central- Fundos e serviços autónomos		1.000,00	1.000,00				
090205	Administração pública- Administração regional		1.000,00	1.000,00				
090206	Administração pública - Administração local - Continente		1.000,00	1.000,00				
090209	Instituições sem fins lucrativos		1.000,00	1.000,00				
090210	Famílias		1.000,00	1.000,00				
0903	Edifícios		8.000,00	8.000,00				
090301	Sociedades e quase-sociedades não financeira		1.000,00	1.000,00				
090302	Sociedades financeiras		1.000,00	1.000,00				
090303	Administração pública - Administração central - Estado		1.000,00	1.000,00				
090304	Administração pública - Administração central - Fundos e serviços autónomos		1.000,00	1.000,00				
090305	Administração pública - Administração regional		1.000,00	1.000,00				
090306	Administração pública - Administração local - Continente		1.000,00	1.000,00				
090309	Instituições sem fins lucrativos		1.000,00	1.000,00				
090310	Famílias		1.000,00	1.000,00				
0904	Outros bens investimento		94.006,58	94.006,58				
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeira		75.309,91	75.309,91				
09040101	Equipamento transporte		1.000,00	1.000,00				
09040102	Maquinaria e equipamento		1.000,00	1.000,00				
09040103	Outros		73.309,91	73.309,91				
090402	Sociedades financeiras		3.000,00	3.000,00				
09040201	Equipamento de transporte		1.000,00	1.000,00				
09040202	Maquinaria e equipamento		1.000,00	1.000,00				
09040299	Outros		1.000,00	1.000,00				
090403	Administração pública - Administração central - Estado		3.000,00	3.000,00				
09040301	Equipamento de transporte		1.000,00	1.000,00				
09040302	Maquinaria e equipamento		1.000,00	1.000,00				
09040399	Outros		1.000,00	1.000,00				
090404	Administração pública - Administração central - Fundos e serviços autónomos		3.000,00	3.000,00				
09040401	Equipamento de transporte		1.000,00	1.000,00				
09040402	Maquinaria e equipamento		1.000,00	1.000,00				
09040499	Outros		1.000,00	1.000,00				
090405	Administração pública- Administração regional		3.000,00	3.000,00				
09040501	Equipamento de transporte		1.000,00	1.000,00				
09040502	Maquinaria e equipamento		1.000,00	1.000,00				
09040599	Outros		1.000,00	1.000,00				
090406	Administração pública - Administração local- Continente		3.000,00	3.000,00				
09040601	Equipamento de transporte		1.000,00	1.000,00				
09040602	Maquinaria e equipamento		1.000,00	1.000,00				
09040699	Outros		1.000,00	1.000,00				
090410	Famílias		3.637,67	3.637,67				
09041001	Equipamento transporte		1.000,00	1.000,00				
09041002	Maquinaria e equipamento		1.000,00	1.000,00				
09041099	Outros		1.637,67	1.637,67				
R9	Transferências e subsídios de capital		8.308.381,69	8.308.381,69				
R91	Transferências de capital		8.308.381,69	8.308.381,69				
R911	Administrações Públicas		8.060.565,16	8.060.565,16				

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIRO

Pág. : 6
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : \$ Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
R9111	Administração Central - Estado		8.032.915,00	8.032.915,00				
	Português							
10	Transferências de capital		8.032.915,00	8.032.915,00				
1003	Administração central		8.032.915,00	8.032.915,00				
100301	Estado		2.320.975,99	2.320.975,99				
10030101	Fundo Equilíbrio Financeiro		1.488.378,00	1.488.378,00				
10030102	Fundo de Coesão Municipal		1.000,00	1.000,00				
10030103	Fundo de Base Municipal		1.000,00	1.000,00				
10030104	Cooperação técnica e financeira		1.000,00	1.000,00				
10030105	Transferências de capital -		704.307,00	704.307,00				
	Administração Central - Estado							
10030106	Transferências de competências		1.000,00	1.000,00				
	- Lei 50/2018							
10030199	Outras		124.290,99	124.290,99				
100307	Estado - Participação comunitária em projetos co-financiados		5.705.939,01	5.705.939,01				
10030701	Comparticipações ao investimento		5.703.939,01	5.703.939,01				
10030702	Fundo de Coesão		1.000,00	1.000,00				
10030799	Outros		1.000,00	1.000,00				
100308	Serviços e fundos autónomos		6.000,00	6.000,00				
10030802	CNEF		1.000,00	1.000,00				
10030803	THRU		1.000,00	1.000,00				
10030804	IBL		1.000,00	1.000,00				
10030805	LNU		1.000,00	1.000,00				
10030806	Direção Geral Transportes		1.000,00	1.000,00				
	Terrestres							
10030807	Integrar		1.000,00	1.000,00				
R9112	Administração Central - Outras entidades		4.000,00	4.000,00				
10	Transferências de capital		4.000,00	4.000,00				
1003	Administração central		4.000,00	4.000,00				
100308	Serviços e fundos autónomos		2.000,00	2.000,00				
10030801	Transferências de competências		1.000,00	1.000,00				
	- Lei 50/2018							
10030899	Outros		1.000,00	1.000,00				
100309	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos co-financiados		1.000,00	1.000,00				
100310	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos co-financiados		1.000,00	1.000,00				
R9113	Segurança Social		1.000,00	1.000,00				
10	Transferências de capital		1.000,00	1.000,00				
1006	Segurança social		1.000,00	1.000,00				
R9114	Administração Regional		1.000,00	1.000,00				
10	Transferências de capital		1.000,00	1.000,00				
1004	Administração regional		1.000,00	1.000,00				
R9115	Administração Local		21.650,16	21.650,16				
10	Transferências de capital		21.650,16	21.650,16				
1005	Administração local		21.650,16	21.650,16				
100501	Continente		21.650,16	21.650,16				
10050101	Municípios		21.650,16	21.650,16				
R912	Exterior - U E		1.000,00	1.000,00				
10	Transferências de capital		1.000,00	1.000,00				
1008	Resto do mundo		1.000,00	1.000,00				
R913	Outras		246.816,53	246.816,53				
10	Transferências de capital		246.816,53	246.816,53				
1001	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		3.000,00	3.000,00				
100101	Públicas		3.000,00	3.000,00				
10010101	Empresas públicas		1.000,00	1.000,00				
10010102	Empresas públicas municipais e intermunicipais		1.000,00	1.000,00				

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIROSO

Pág. : 7
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	10010199 Outras		1.000,00	1.000,00				
	1002 Sociedades financeiras		2.000,00	2.000,00				
	100201 Bancos e outras instituições financeiras		1.000,00	1.000,00				
	100202 Companhias de seguro e fundos pensões		1.000,00	1.000,00				
	1007 Instituições sem fins lucrativos		1.000,00	1.000,00				
	100701 Instituições sem fins lucrativos		1.000,00	1.000,00				
	1008 Famílias		240.816,53	240.816,53				
	100801 Famílias		240.816,53	240.816,53				
R02	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital		3.000,00	3.000,00				
	13 Outras receitas de capital		3.000,00	3.000,00				
	1301 Outras		3.000,00	3.000,00				
	130101 Indemnizações		1.000,00	1.000,00				
	130102 Ativos incorpóreos		1.000,00	1.000,00				
	130199 Outras		1.000,00	1.000,00				
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos							
	15 Reposições não abatidas aos pagamentos							
	1501 Reposições não abatidas aos pagamentos							
	150101 Reposições não abatidas aos pagamentos							
	Receita efetiva [1]		65.075.300,00	65.075.300,00				
	Receita não efetiva [2]		41.000,00	41.000,00				
R12	Receita com ativos financeiros		28.000,00	28.000,00				
	11 Ativos financeiros		28.000,00	28.000,00				
	1101 Depósitos, certificados de depósito e poupança		1.000,00	1.000,00				
	110104 Administração pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos		1.000,00	1.000,00				
	1102 Títulos a curto prazo		4.000,00	4.000,00				
	110201 Sociedades e quase-sociedades não financeiras		1.000,00	1.000,00				
	110202 Sociedades financeiras		1.000,00	1.000,00				
	110209 Instituições sem fins lucrativos		1.000,00	1.000,00				
	110210 Famílias		1.000,00	1.000,00				
	1103 Títulos a médio e longo prazos		4.000,00	4.000,00				
	110301 Sociedades e quase-sociedades não financeiras		1.000,00	1.000,00				
	110302 Sociedades financeiras		1.000,00	1.000,00				
	110303 Administração pública - Administração central- Estado		1.000,00	1.000,00				
	110304 Administração pública - Administração central - Fundos e serviços autónomos		1.000,00	1.000,00				
	1106 Empréstimos a médio e longo prazos		7.000,00	7.000,00				
	110601 Sociedades e quase-sociedades não financeiras		1.000,00	1.000,00				
	110602 Sociedades financeiras		1.000,00	1.000,00				
	110603 Administração pública - Administração central - Estado		1.000,00	1.000,00				
	110604 Administração pública - Administração central - Fundos e serviços autónomos		1.000,00	1.000,00				
	110605 Administração pública - Administração regional		1.000,00	1.000,00				
	110609 Instituições sem fins lucrativos		1.000,00	1.000,00				
	110610 Famílias		1.000,00	1.000,00				
	1108 Ações e outras participações		6.000,00	6.000,00				
	110801 Sociedades e quase-sociedades não financeiras		1.000,00	1.000,00				
	110802 Sociedades financeiras		1.000,00	1.000,00				
	110803 Administração pública - Administração central- Estado		1.000,00	1.000,00				

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO

Pág. : 8
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024		Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
R13	110808	Administração pública - Segurança social	1.000,00	1.000,00				
	110809	Instituições sem fins lucrativos	1.000,00	1.000,00				
	110810	Famílias	1.000,00	1.000,00				
	1109	Unidades participação	3.000,00	3.000,00				
	110901	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1.000,00	1.000,00				
	110902	Sociedades financeiras	1.000,00	1.000,00				
	110910	Famílias	1.000,00	1.000,00				
	1110	Alienação de partes sociais de empresas	1.000,00	1.000,00				
	1111	Outros ativos financeiros	2.000,00	2.000,00				
	111101	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1.000,00	1.000,00				
	111102	Sociedades financeiras	1.000,00	1.000,00				
		Receita com passivos financeiros	13.000,00	13.000,00				
	12	Passivos financeiros	13.000,00	13.000,00				
	1203	Títulos a médio e longo prazos	1.000,00	1.000,00				
	120302	Sociedades financeiras	1.000,00	1.000,00				
	1205	Empréstimos a curto prazo	2.000,00	2.000,00				
	120502	Sociedades financeiras	1.000,00	1.000,00				
	120504	Administração pública - Administração central - fundos e serviços autónomos	1.000,00	1.000,00				
	1206	Empréstimos a médio e longo prazos	3.000,00	3.000,00				
	120602	Sociedades financeiras	1.000,00	1.000,00				
	120603	Administração pública - Administração central - Estado	1.000,00	1.000,00				
	120604	Administração pública - Administração central - Fundos e serviços autónomos	1.000,00	1.000,00				
	1207	Sociedades financeiras	7.000,00	7.000,00				
	120701	Sociedades e quase-sociedades não financeira	1.000,00	1.000,00				
	120702	Sociedades financeiras	1.000,00	1.000,00				
	120703	Administração pública - Administração central- Estado	1.000,00	1.000,00				
	120704	Administração pública - Administração central - Fundos e serviços autónomos	1.000,00	1.000,00				
	120705	Administração pública - Administração regional	1.000,00	1.000,00				
	120706	Administração pública - Administração local- Continente	1.000,00	1.000,00				
	120707	Administração pública - Administração local- Regiões autónomas	1.000,00	1.000,00				
R14		Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais						
	16	Saldo da gerência anterior						
	1601	Saldo orçamental						
	160101	Na posse do serviço						
	160103	Na posse do serviço						
	Receita total [3] = [1] + [2]		65.116.300,00	65.116.300,00				

RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA

ENTIDADE	RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	APROVAÇÕES :
MUN S. TIRSO		

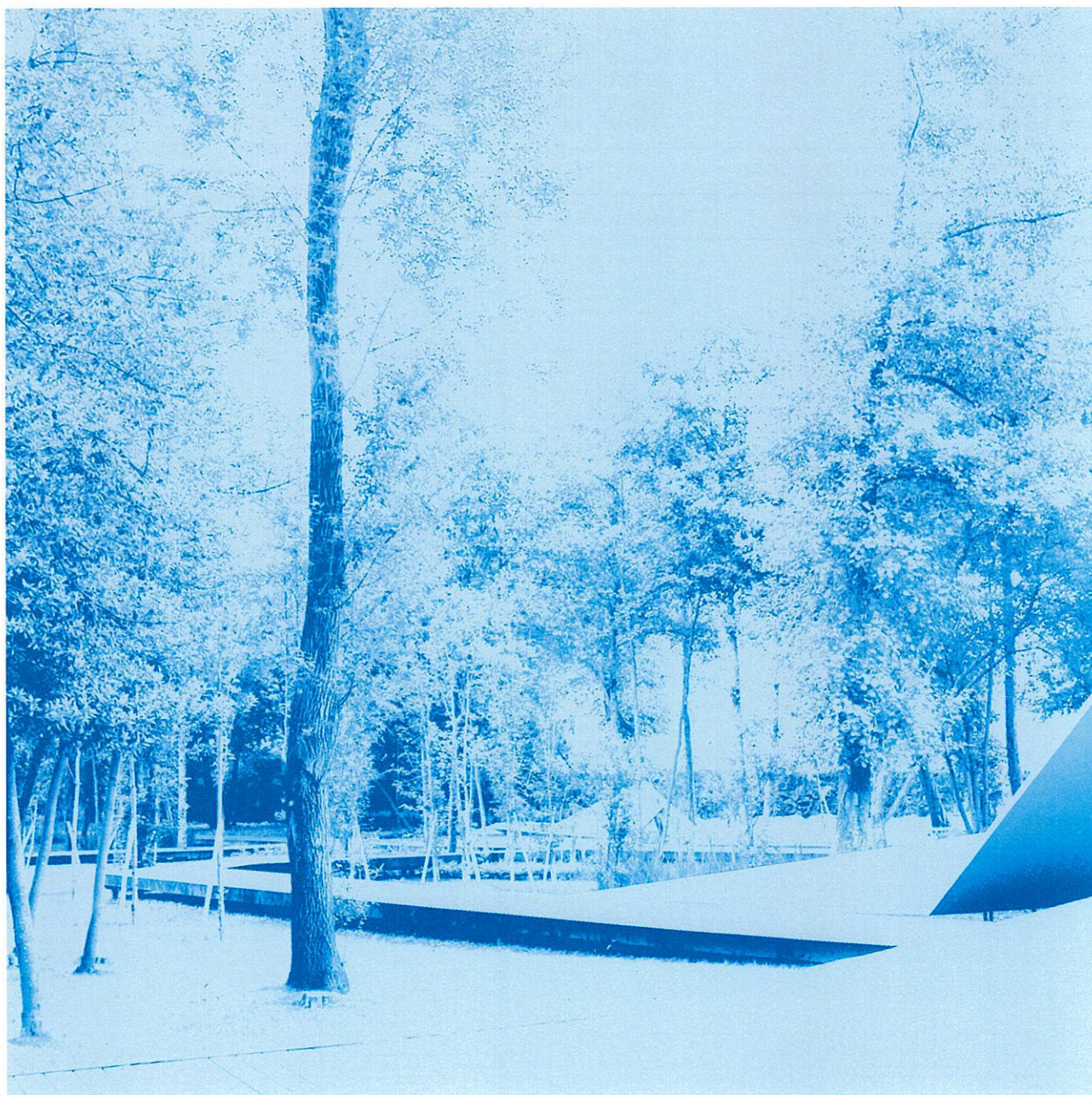
DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2024

RECEITAS	MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES		
01 Impostos diretos	17.789.014,18	27.3
02 Impostos indiretos	1.000,00	0.0
04 Taxas, multas e outras penalidades	2.103.548,07	3.2
05 Rendimentos propriedade	1.815.488,23	2.8
06 Transferências correntes	29.954.000,44	46.0
07 Venda bens e serviços correntes	3.948.986,74	6.1
08 Outras receitas correntes	774.318,61	1.2
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	56.386.356,27	86.6
RECEITAS DE CAPITAL		
09 Vendas bens investimento	377.562,04	0.6
10 Transferências de capital	8.308.381,69	12.8
11 Ativos financeiros	28.000,00	0.0
12 Passivos financeiros	13.000,00	0.0
13 Outras receitas de capital	3.000,00	0.0
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	8.729.943,73	13.4
TOTAL GERAL	65.116.300,00	100.0

DESPESAS	MONTANTE	%
DESPESAS CORRENTES		
01 Despesas com o pessoal	16.669.700,00	25.6
02 Aquisições bens serviços	22.043.600,00	33.9
03 Juros e outros encargos	765.000,00	1.2
04 Transferências correntes	4.922.200,00	7.6
05 Subsídios		
06 Outras despesas correntes	355.000,00	0.5
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	44.755.500,00	68.7
DESPESAS DE CAPITAL		
07 Aquisição bens capital	14.579.800,00	22.4
08 Transferências de capital	3.449.000,00	5.3
09 Ativos financeiros	317.000,00	0.5
10 Passivos financeiros	2.005.000,00	3.1
11 Outra despesas de capital	10.000,00	0.0
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	20.360.800,00	31.3
TOTAL GERAL	65.116.300,00	100.0

7.

TRANSFERÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS



A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a signature with 'S.' above it, and several smaller initials and signatures below.

Handwritten signature: *[Signature]*

TRANSFERÊNCIAS ANUAIS PARA FREGUESIAS

FREGUESIAS	MONTANTE
Agrela	16 825,00
Agua Longa	19 786,00
Aves	34 390,00
Monte Cordova	22 163,00
Negrelos (S. Tomé)	21 319,00
Rebordões	22 562,00
Reguenga	19 795,00
Roriz	23 533,00
Vilarinho	21 956,00
União das freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira	83 971,00
União das freguesias de Campo (São Martinho), São Salvador Campo e Negrelos (São Mamede)	66 830,00
União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba Ave	46 423,00
União das freguesias Lamelas e Guimarei	43 348,00
União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães	72 916,00
TOTAL	515 817,00

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "MAY" and several illegible signatures.

TRANSFERÊNCIAS REFORÇO DE CAPITAL PARA AS FREGUESIAS

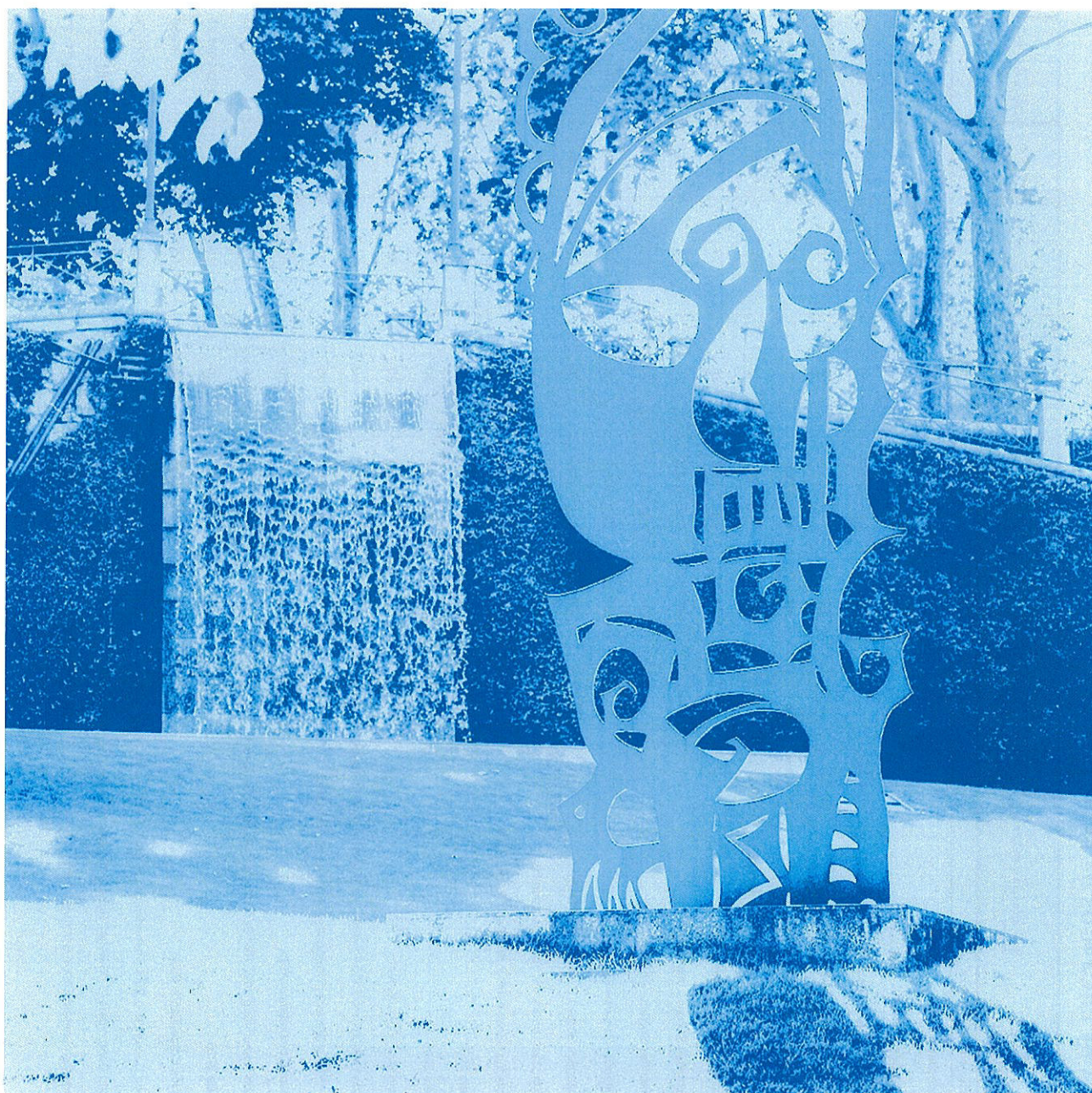
TRANSFERÊNCIAS REFORÇO DE CAPITAL PARA FREGUESIAS

FREGUESIAS	MONTANTE
Agrela	137 445,00
Agua Longa	78 678,00
Aves	247 917,00
Monte Cordova	182 714,00
Negrelos (S. Tomé)	170 830,00
Rebordões	119 136,00
Reguenga	101 774,00
Roriz	219 721,00
Vilarinho	120 285,00
União das freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira	247 228,00
União das freguesias de Campo (São Martinho), São Salvador Campo e Negrelos (São Mamede)	246 379,00
União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba Ave	111 392,00
União das freguesias Lamelas e Guimarei	79 409,00
União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães	337 092,00
TOTAL	2 400 000,00

8.

Mapa dos Empréstimos

MAPA DOS EMPRÉSTIMOS



MAPA DE ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS

Finalidade do Empréstimo	Entidade Credora	Data Contratação Empréstimo	Prazo Amortização	Anos Decorridos	Anos que faltam	Capital Utilizado	Juro %		Encargos para o ano		Capital em Dívida em 01/01/2023	Capital em Dívida em 31/12/2023
							Tx. Inicial	Tx. Atual	Amortização	Juros		
Médio e Longo Prazo												
Habitlações de Roriz	NB	02/03/2001	25	20	5	493 809,92	3,780	0,597	20 514,46	5 762,63	135 767,07	115 252,61
Habitlações de Água Longa	NB	02/03/2001	25	20	5	494 791,55	3,780	0,955	20 894,30	3 205,07	84 995,61	64 101,31
Habitlações Sociais Monte Cordova	BPI	12/11/2002	25	21	4	406 074,00	2,800	3,971	17 342,76	4 486,49	107 072,63	89 729,87
Habitlações Sociais - Palmeira	BPI	12/11/2002	25	18	7	386 737,20	2,800	0,986	16 549,32	4 274,19	102 033,06	85 483,74
Habitlações Sociais - Reguenga	BPI	12/11/2002	25	17	8	534 216,00	2,800	1,369	22 760,94	7 044,44	163 649,73	140 888,79
Habitlações Sociais - S. Mamede de Negrelos	BPI	12/11/2002	25	16	9	400 662,00	2,800	1,146	17 817,12	6 550,48	148 826,70	131 009,58
Habitlações Sociais - Rebordões	BPI	12/11/2002	25	17	8	406 074,00	2,800	1,273	17 019,18	5 358,85	124 196,26	107 177,08
Habitlações Sociais - Vilaninho	BPI	12/11/2002	25	15	10	529 545,20	2,800	1,146	21 900,08	8 651,47	194 929,46	173 029,38
Habitlações Sociais - Agrela	BPI	12/11/2002	25	17	8	267 180,00	2,798	1,369	11 380,47	3 522,22	81 824,85	70 444,38
Habitlações Sociais - Sequeiró	BPI	12/11/2002	25	16	9	356 144,00	2,800	1,369	15 019,70	5 447,20	123 962,69	108 943,99
Habitlações Sociais S. Martinho do Campo	BPI	12/11/2002	25	16	9	1 047 239,60	2,800	1,488	43 163,47	15 730,77	357 778,83	314 615,36
Habitlações Sociais - S. Tomé de Negrelos	BPI	12/11/2002	25	17	8	406 074,00	2,800	1,369	17 301,29	5 344,75	124 196,26	106 894,97
Habitlação Social e Infraestruturas - Rateio 2003	CGD	15/10/2003	20	18	2	1 400 000,00	2,960	2,368	88 684,40	26,25	89 209,41	525,01
Rateio 2004	BPI	02/11/2004	20	16	4	1 425 000,00	2,590	3,247	85 124,77	6 551,77	216 160,12	131 035,35
Rateio 2005	CGD	06/07/2005	20	16	4	1 600 000,00	2,320	2,755	93 968,86	9 614,58	286 260,45	192 291,59
Rateio 2005 Complemento	CGD	17/10/2005	20	16	4	195 617,00	2,440	1,777	11 343,00	1 172,54	34 793,85	23 450,85
Fundo Comunitario 2005 Pavilhão de Desportos de Rebordões	CGD	20/07/2007	20	14	6	290 539,50	3,900	2,703	14 502,75	2 900,55	72 513,75	58 011,00
F.C. 2005 - Drenagem de Águas Residuais de Rebordões	CGD	20/07/2007	20	14	6	80 027,25	3,900	2,740	3 994,69	798,94	19 973,45	15 978,76
Fundos Comunitarios 2005	CGD	26/12/2005	20	16	4	202 034,42	3,900	2,490	11 224,12	1 122,41	33 672,39	22 448,27
Fundo Comunitario 2005 Rec Ben. Intermarché Rua Cavadas	CGD	20/07/2007	20	14	6	189 793,83	3,900	2,703	9 473,87	1 894,77	47 369,35	37 895,48
Rateio 2006	CGD	15/11/2006	20	15	5	2 034 665,00	3,820	2,068	113 477,44	17 864,73	470 772,03	357 294,59
Fundos Comunitarios 2006	CGD	20/07/2007	20	15	5	212 162,38	2,820	2,401	11 738,52	1 861,83	48 975,10	37 236,58
Fundo Comunitario 2006 Remodelação Ruas A. Pires Lima e J Luis Andrade	CGD	20/07/2007	20	14	6	95 676,77	2,820	2,640	4 769,88	953,98	23 849,44	19 079,56
Fundo Comunitario 2006 Benef. Ruas S. Rosendo e Maria Carmo Azevedo	CGD	20/07/2007	20	14	6	81 875,54	2,820	2,640	4 086,95	817,39	20 434,75	16 347,80
Fundo Comunitario 2006 EB1/JI Merouços	CGD	26/12/2006	20	14	6	24 014,97	2,816	2,640	1 198,75	239,75	5 993,75	4 795,00

MAPA DE ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS

Finalidade do Empréstimo	Entidade Credora	Data Contratação Empréstimo	Prazo Amortização	Anos Decorridos	Anos que faltam	Capital Utilizado	Juro %		Encargos para o ano		Capital em Dívida em 01/01/2023	Capital em Dívida em 31/12/2023
							Tx. Inicial	Tx. Atual	Amortização	Juros		
Médio e Longo Prazo												
Rateio 2008	CGD	22/12/2008	20	13	7	2 073 217,66	2,330	3,168	111 686,06	31 000,30	731 692,05	620 005,99
Ampliação Centro Escolar Arcozelo - A. Longa	CCA	22/12/2008	20	11	9	172 250,72	1,790	2,797	8 175,04	3 227,69	72 728,80	64 553,76
Centro Escolar Costa Roriz	CCA	22/12/2008	20	11	9	192 020,71	1,790	2,797	9 113,34	3 598,14	81 076,21	71 962,87
Polidesportivo Santo Tirso	CCA	22/12/2008	20	12	8	236 868,46	1,790	3,121	11 532,90	3 543,38	82 400,40	70 867,50
Ampliação EB/J1 S. Bento Batalha	CCA	22/12/2008	20	12	8	69 583,56	1,920	3,935	3 511,94	1 121,17	25 935,35	22 423,41
Ampliação EB/J1 Areal - S. M. Couto	CCA	22/12/2008	20	12	8	61 242,63	1,790	3,121	2 981,84	916,14	21 304,65	18 322,81
Rede Viária 1ª Fase	CCA	22/12/2008	20	12	8	70 056,77	1,790	3,121	3 410,98	1 047,99	24 370,86	20 959,88
Centro Escolar S. Tome de Negrelos	CCA	06/07/2009	20	11	9	504 688,68	2,020	2,797	23 952,60	9 457,01	213 092,88	189 140,28
Habitações Vila Aves	BPI	09/10/2009	25	12	13	1 479 012,50	2,620	2,803	56 234,10	34 872,46	753 683,20	697 449,10
Habitações Areias	BPI	09/10/2009	25	12	13	772 705,00	2,620	2,729	29 379,32	18 218,99	393 759,17	364 379,85
Rateio 2010	CGD	07/07/2010	20	14	6	5 378 559,54	2,610	3,990	417 897,59	38 453,07	1 186 959,02	769 061,43
Substituição PAEL	CCA	21/12/2016	10	5	5	1 249 444,46	0,675	1,737	124 944,44	21 865,28	562 250,04	437 305,60
Fundação Santo Tirso	CGD	24/08/2007	12	8	4	282 652,80	4,686	3,649	22 219,80	9 526,84	112 474,05	90 254,25
Requalificação do Museu Municipal Abade Pedrosa/Museu Internacional de Escultura	AD&C	22/06/2016	8	4	4	195 335,29	0,976	3,256	32 604,02	1 630,38	65 211,63	32 607,61
Rateio 2015	CGD	07/03/2016	20	4	16	1 596 472,43	1,212	4,697	68 860,38	58 905,75	1 246 975,32	1 178 114,94
Rateio 2016	BPI	04/10/2016	20	4	16	1 901 315,92	1,000	4,790	105 202,64	67 359,54	1 452 393,35	1 347 190,71
Reabilitação Conjunto Habitacional Argemil e Centro Arte Alberto Carneiro	IHRU	27/12/2016	30	4	26	892 750,00	0,800	4,326	30 784,48	36 941,38	769 612,08	738 827,60
Rateio 2018	CCA	20/12/2018	20	3	17	2 170 543,42	0,723	4,273	120 585,76	91 946,63	1 959 518,34	1 838 932,58
Criação e Ampliação de Estruturas Verdes - Parque Urbano da Quinta de Gão	AD&C	23/01/2019	15	2	13	205 405,00	1,564	1,558	14 539,46	8 824,71	191 033,68	176 494,22
Via Panorâmica e Requalificação da Rua Oliveira Salazar	AD&C	23/01/2019	15	2	13	33 401,52	1,564	1,558	2 336,97	1 436,38	31 064,55	28 727,58
Requalificação EM 558 Reguenga e Requalificação EM 318 Água Longa	CCA	09/07/2019	20	2	18	1 732 979,21	0,501	2,792	93 674,56	74 939,64	1 592 467,37	1 498 792,81
Total						34 830 460,41			1 988 878,31	640 030,91	14 689 213,99	12 700 335,68

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DOCUMENTOS PREVISIONAIS



9.1.

BALANÇO PREVISIONAL

BALANÇO PREVISIONAL

Valores em €

Rubricas	Periodos	
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	239 582 650,37	231 302 037,43
Ativos intangíveis	96 231,24	92 905,23
Participações financeiras	7 545 759,47	7 284 957,98
Clientes, contribuintes e utentes	15 907,68	15 357,87
Diferimentos	2 265 871,30	2 187 556,77
Outras contas a receber	10 438,90	10 078,10
	249 516 858,96	240 892 893,38
Ativo corrente		
Inventários	156 451,08	151 043,72
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes	163 761,16	158 101,14
Estado e outros entes públicos	96 297,19	92 968,90
Outras contas a receber	18 058 351,55	17 434 206,94
Diferimentos	199 052,06	192 172,30
Caixa e depósitos	26 086 171,27	27 568 181,74
	44 760 084,32	45 596 674,73
Total Ativo	294 276 943,28	286 489 568,11
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Património/Capital	169 152 037,22	163 305 693,40
Reservas	2 469 458,52	2 384 107,47
Resultados transitados	18 752 762,01	18 104 616,73
Ajustes em ativos financeiros	999 951,76	965 390,77
Outras variações no património líquido	77 155 254,04	74 488 563,47
Resultado líquido do período	-766 252,57	-537 921,06
Total Património Líquido	267 763 210,98	258 710 450,77
PASSIVO		
Passivo não corrente		
Provisões	3 023 223,79	2 918 733,15
Financiamentos obtidos	8 722 579,06	10 711 457,37
Fornecedores	32 314,65	31 197,77
Outras contas a pagar	4 995 014,52	4 822 373,55
	16 773 132,03	18 483 761,84
Passivo corrente		
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	587 419,15	567 116,38
Fornecedores	1 962 656,72	1 894 822,09
Estado e outros entes públicos	426 007,94	411 283,97
Financiamentos obtidos	1 988 878,31	1 811 553,64
Fornecedores de investimentos	117 677,38	113 610,13
Outras contas a pagar	3 182 707,35	3 072 704,52
Diferimentos	1 475 253,43	1 424 264,75
	9 740 600,27	9 295 355,49
Total Passivo	26 513 732,30	27 779 117,33
Total Património Líquido e Passivo	294 276 943,28	286 489 568,11

9.2.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PREVISIONAL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA PREVISIONAL

Valores em R\$

Rendimentos e Gastos	Períodos	
	31/12/2024	31/12/2023
Impostos, contribuições e taxas	8 705 918,39	8 405 018,72
Vendas	3 198,11	3 087,58
Prestações de serviços e concessões	3 881 871,64	3 747 703,85
Transferências e subsídios correntes obtidos	25 289 817,33	24 415 734,05
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-433 398,86	-418 419,44
Fornecimentos e serviços externos	-15 156 395,24	-14 632 549,95
Gastos com pessoal	-14 726 771,15	-14 217 774,81
Transferências e subsídios concedidos	-5 380 968,65	-5 194 988,08
Outros rendimentos	1 147 986,16	1 108 308,71
Outros gastos	-408 158,83	-394 051,77
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	2 923 098,91	2 822 068,85
Gastos /reversões de depreciações e amortizações	-4 394 418,19	-4 242 535,42
Imparidade de investimentos		
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)	-1 471 319,27	-1 420 466,57
Juros e rendimentos similares obtidos	1 345 097,61	1 298 607,46
Juros e gastos similares suportados	-640 030,91	-416 061,96
Resultado antes de impostos	-766 252,57	-537 921,06
Imposto sobre o rendimento	0,00	0,00
Resultado líquido do período	-766 252,57	-537 921,06



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL

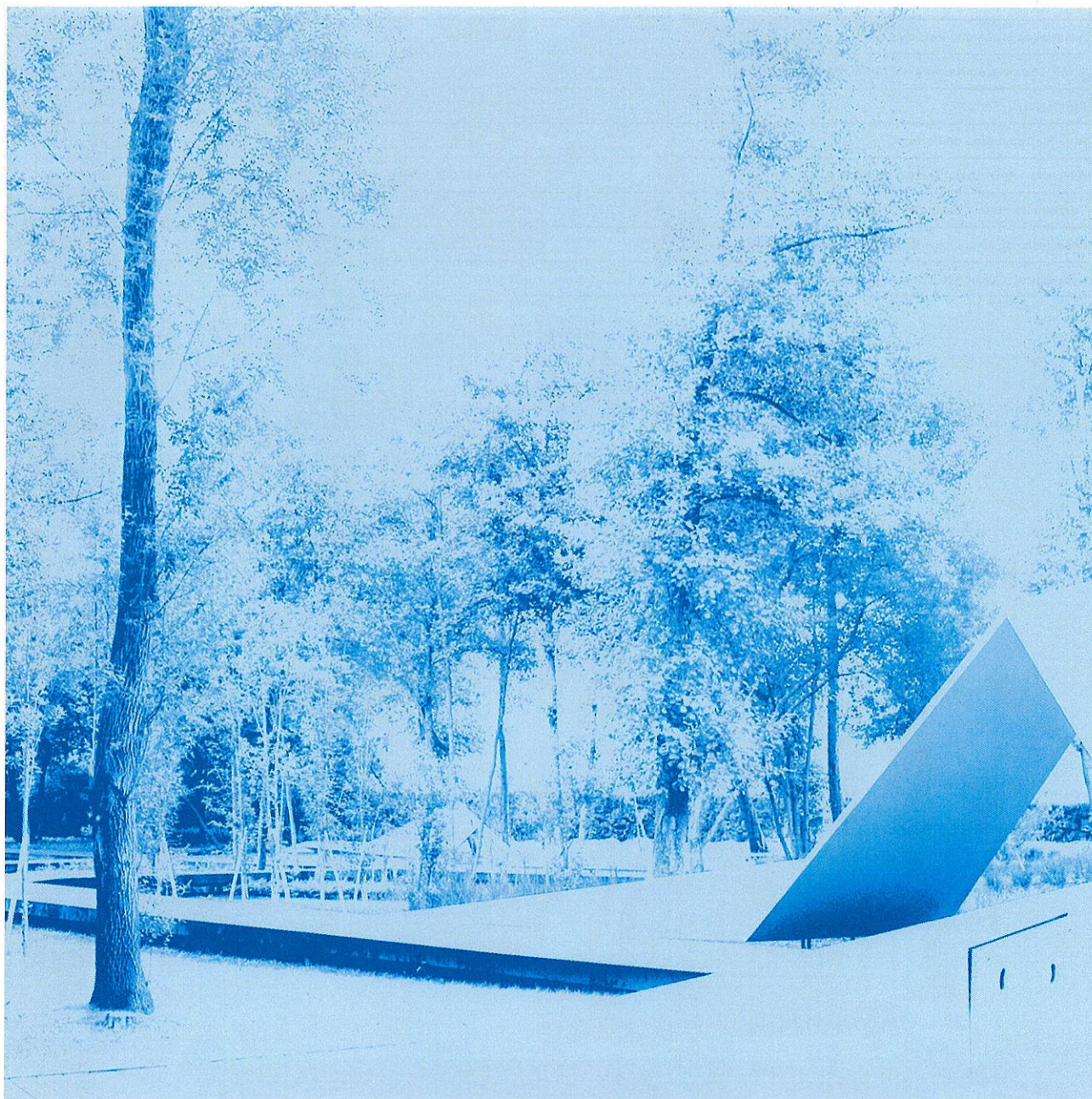
Valores em €

Rubricas	Periodos	
	31/12/2024	31/12/2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes	3 432 940,03	3 314 288,50
Recebimentos de contribuintes	7 301 777,75	7 049 408,91
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	17 581 663,14	16 973 994,15
Recebimentos de utentes	347 277,51	335 274,68
Pagamentos a fornecedores	-19 193 977,70	-9 998 945,48
Pagamentos ao pessoal	-14 909 226,40	-14 393 923,92
Pagamentos de transferências e subsídios	-3 722 076,71	-3 593 431,85
Caixa gerada pelas operações	-9 161 622,38	-313 335,02
Outros recebimentos/pagamentos	14 055 630,29	13 569 830,37
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)	4 894 007,91	13 256 495,35
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis	-5 925 990,29	-5 721 172,32
Recebimentos provenientes de:		
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis	919 473,74	887 694,29
Recebimentos - Propriedades de Investimento	374 861,32	361 905,12
Recebimentos - Transferências de capital	2 132 802,54	2 059 087,21
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)	-2 498 852,69	-2 412 485,70
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Recebimentos - Outras operações de financiamento	0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:		
Pagamentos - Financiamentos obtidos	-1 988 878,31	-1 811 553,64
Pagamentos - Juros e gastos similares	-640 030,91	-416 061,96
Pagamentos - Outras operações de financiamento	-1 248 256,47	-1 205 113,41
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)	-3 877 165,69	-3 432 729,01
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)	-1 482 010,47	7 411 280,64
Efeito das diferenças de câmbio		
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período	27 568 181,74	20 156 901,10
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período	26 086 171,27	27 568 181,74
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA		
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período	27 568 181,74	20 156 901,10
Saldo da gerência anterior (SGA)	27 568 181,74	20 156 901,10
SGA De execução orçamental	17 777 964,33	17 163 510,65
SGA De operações de tesouraria	3 100 553,83	2 993 390,45
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período	26 086 171,27	27 568 181,74
Saldo para a gerência seguinte (SGS)	26 086 171,27	27 568 181,74
De execução orçamental	22 881 362,63	24 474 139,81
De operações de tesouraria	3 204 808,64	3 094 041,93

10.

MAPA DAS PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE

Mar. 2014
AL
9
9
de
de



MAPA DAS PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 46 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro

ENTIDADES SOCIETÁRIAS PARTICIPADAS

ENTIDADE PARTICIPADAS		CAPITAL €	PARTICIPAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	NIF		%	VALOR €
Águas do Norte, S.A.	513606084	111 061 732,00	2,9	3 247 103,06
CAID - Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente	504788078	85 000,00	77,60	739 794,32

ENTIDADES NÃO SOCIETÁRIAS PARTICIPADAS

ENTIDADE PARTICIPADA		CONTRIBUIÇÃO VALOR €
DENOMINAÇÃO	NIF	
Centrotirso - Associação para a Promoção de Santo Tirso	507987799	0,00
Associação Município Vale do Ave	502622482	0,00
ANMP- Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	6 712,52
Fundação de Serralves	502266643	0,00
Área Metropolitana do Porto	502823305	68 379,00
Adeporto - Agência de Energia do Porto	507886550	14 852,00
Turismo do Porto e Norte de Portugal	508905435	0,00
Associação de Municípios Rede Portuguesa Cidades Saudáveis	504941569	2 212,07
Litoralrural - Associação Desenvolvimento Regional	513409130	10 000,00

11.

PLANO DE FORMAÇÃO



PLANO DE FORMAÇÃO 2024

Nº AÇÃO	ÁREA TEMÁTICA/AÇÕES	DESTINATÁRIOS	Nº DE FORMANDOS
222 - LÍNGUA E LITERATURAS ESTRANGEIRAS			
1	Inglês Inicial e Avançado	assistentes técnicos e técnicos superiores dos serviços de cultura e turismo, DBA, DCI, DMIST, GAP e atendimento, DGEP, DAS, SPC, DE	30
2	Espanhol	assistentes técnicos e técnicos superiores dos serviços de cultura e turismo, DBA, DCI e DMIST	16
3	Francês	assistentes técnicos e técnicos superiores dos serviços de cultura e turismo, DBA, DCI e DMIST, SPC	16
344 - CONTABILIDADE E FISCALIDADE			
4	SNC-AP	assistentes técnicos e técnicos superiores da DF, DP e DCP	10
5	O Regime das Execuções Fiscais nas Autarquias Locais	assistentes técnicos e técnicos superiores da DJEF	4
6	Controlo interno e auditoria	técnicos superiores da área financeira e da DP	2
7	AFT - Ativos Fixos Tangíveis	técnicos superiores e assistentes técnicos DP	2
345 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO			
9	Sistema de gestão da qualidade	Todos os funcionários	300
10	Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações	Dirigentes	3
11	Regime Geral de Prevenção da Corrupção	Todos os funcionários	300
12	Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL)	Dirigentes	10
13	Gestão do tempo	Dirigentes	50
14	Motivação para o trabalho	Dirigentes	50
15	Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar	Dirigentes e técnicos superiores	100
16	Gestão de emoções e gestão de conflitos	técnicos superiores e assistentes técnicos da DAS, SJV, DE e SdT	50
347 - ENQUADRAMENTO NA ORGANIZAÇÃO/EMPRESA			
17	Protocolo Avançado	Técnicos Superiores e Assistentes Técnicos do GAP/GAV e SdT	5
380 - DIREITO			
18	Código dos Contratos Públicos, incluindo modelo de avaliação de propostas	Técnicos Superiores e Assistentes Técnicos da DCP, SE da DPE, DGATREP	10
19	Iniciação à contratação pública	gestores de contratos	50
20	Contraordenações - regime geral	Assistentes técnicos e técnicos superiores da DJEF	4
21	Contraordenações - regimes especiais (rodoviárias, económicas, ambientais)	Assistentes técnicos e técnicos superiores da DJEF; PM	4
22	Código do Procedimento Administrativo	Técnicos superiores, dirigentes	60
23	Código do Procedimento Administrativo	Assistentes técnicos	60
24	Execuções fiscais (processo)	Técnicos superiores e dirigentes	6
25	Recursos humanos	Assistentes técnicos e técnicos superiores DRH	4
26	Execuções fiscais (penhora)	Assistentes técnicos e técnicos superiores DJEF	6
27	Procedimento expropriativo	Técnicos superiores DJ	4
28	Logística	Técnicos superiores e dirigentes	4
29	Novo RJUE e os procedimentos de legalização urbanística	Técnicos superiores da DGU, SF e dirigentes	12
30	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial	Técnicos superiores da DJEF, DOTIG e DGU.	12
31	Regime Jurídico de Acesso aos Documentos da Administração	Técnicos superiores	4
32	O Domínio Público - Critério e Regime Jurídico da Dominialidade	Técnicos superiores	>4
33	Procedimentos de intimação e execução coerciva; reposição da legalidade urbanística	Técnicos superiores DGU e SF	4
34	Processo eleitoral	Assistentes técnicos e técnicos superiores DJEF	6
35	A responsabilidade financeira nas Autarquias Locais	Técnicos superiores	46
36	Elaboração de Pareceres e informações nas Autarquias Locais	Técnicos superiores	46
37	Direitos e deveres dos trabalhadores e estatuto disciplinar da Administração Pública	Todos os funcionários	100
38	Estatuto do Pessoal Dirigente	Dirigentes	46

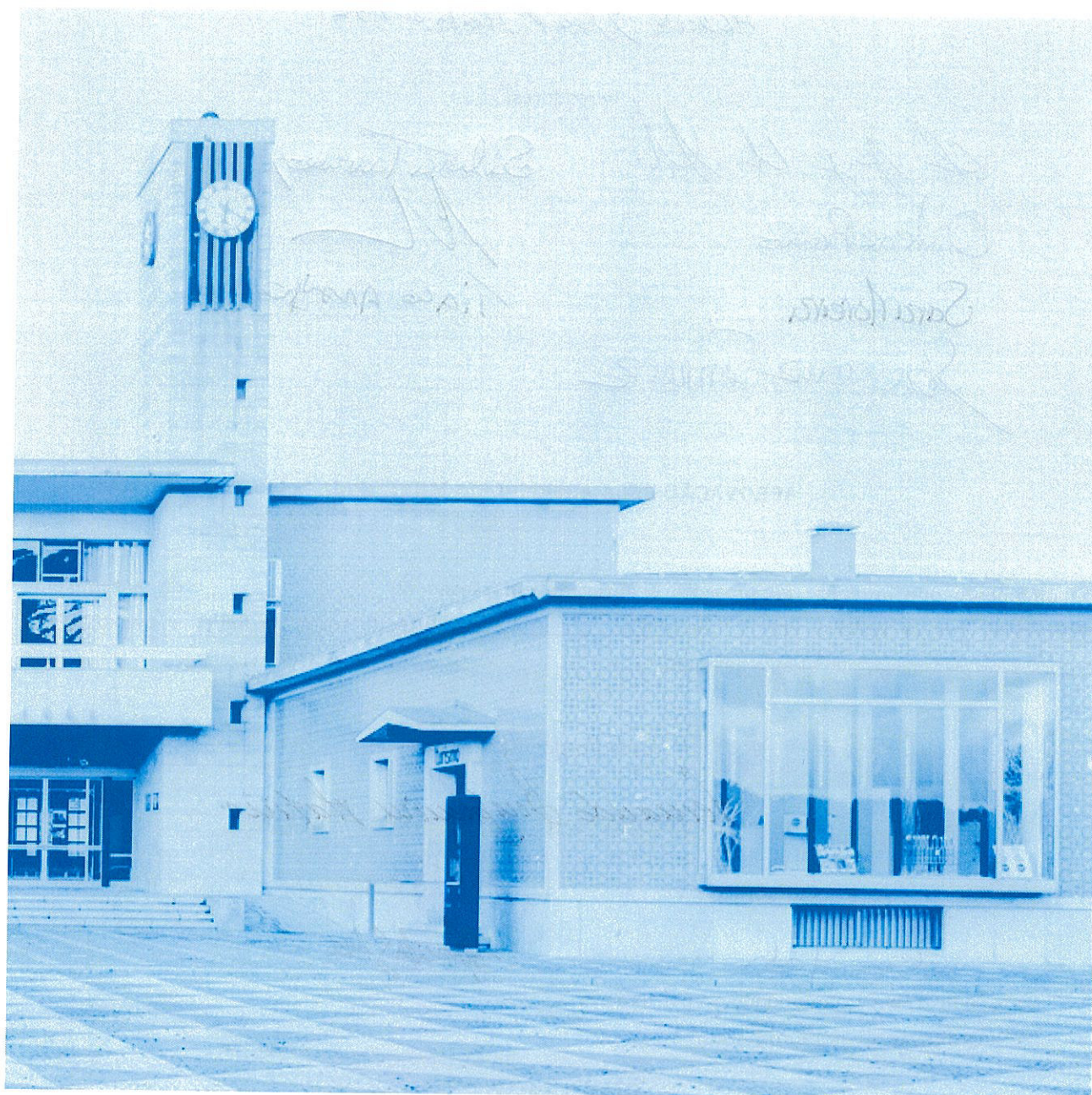
Nº AÇÃO	ÁREA TEMÁTICA/AÇÕES	DESTINATÁRIOS	Nº DE FORMANDOS
222 - LÍNGUA E LITERATURAS ESTRANGEIRAS			
39	Novo regime jurídico do cadastro predial	técnicos e dirigentes da área de cadastro e dirigentes - DOTIG	4
40	Regulamento Geral de Proteção de Dados	Todos os funcionários	100
41	Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local	Dirigentes e assistentes técnicos	60
480 - INFORMÁTICA			
42	Administração do Office 365	técnicos DSI	2
43	SQL	técnicos DSI	2
44	VMWare	técnicos DSI	3
45	VEEM	técnicos DSI	4
46	Informática na ótica do utilizador - aplicações medidata	Assistentes técnicos e técnicos superiores	300
47	Informática na ótica do utilizador - ferramentas do office	Assistentes técnicos e técnicos superiores	100
48	Informática na ótica do utilizador - office 365	Assistentes técnicos e técnicos superiores	100
49	Sistemas de Informação Geográfica - Aplicações ARCGIS	utilizadores do ArcGIS	17
50	Cidadão Ciberseguro	Todos os funcionários	300
51	POWER BI - Ferramentas de Gestão estratégica na Administração Pública e Elaboração de dashboards	Dirigentes	50
52	Vortal	Técnicos Superiores e Assistentes Técnicos DCP, DPE,DGATREP, SPC	17
53	WMSMILE (plataforma OPJ e mecanismos de participação)	Técnicos Superiores SJV	5
54	Gestão da página do município	Assistentes técnicos e técnicos superiores	3
55	BIM	Técnicos Superiores DGU,DPE,SF e dirigentes	36
520 - ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS			
56	Manutenção de Edifícios	técnicos superiores SCEEM	4
57	Formação em SCIE de Edifícios e recintos classificados de 1ª categoria	Técnicos da DGU, SF, DPE,SCEEM e Proteção Civil	32
58	Reabilitação do Património Edificado (Eficiência Energética, Conforto e Qualidade do Ar Interior, Vãos Envidraçados)	técnicos superiores DPE, SCEEM	15
59	Espaços de jogo e recreio	técnicos superiores DGU, SCEEM	3
60	Regime de acessibilidades espaço público e edifícios	técnicos superiores DGU, DPE, SF, SCEEM	29
61	Desempenho energético edifícios	técnicos superiores DGU, DPE, SCEEM	26
62	Regime de reabilitação	técnicos superiores DGU	9
63	Técnico de gás ou instalador de gás	assistentes operacionais	1
64	Técnico de instalações elétricas	assistentes operacionais	2
65	SIR	técnicos superiores DGU / SF	14
66	Mobilidade elétrica	técnicos superiores DGEP	2
813 - DESPORTO			
67	Curso de Formação Avançada em Exercício Físico e Canro	Técnicos Superiores de Educação Física	2
840 - TRANSPORTES			
68	Formação inicial de transportes coletivos de crianças	Motoristas	2
69	Renovação do certificado de habilitação de motoristas CAM e CQM (passageiros e mercadorias)	Motoristas	6
70	Medidas de Acalmia do Trânsito	Técnicos superiores da DGEP	2
71	Gestão de Operações em Transportes Públicos de Passageiros	Técnicos superiores da DGEP, dirigente e DDGATREP	4
859 - PROTEÇÃO DO AMBIENTE			
72	Resíduos	Assistentes técnicos e técnicos superiores DAST	2
73	Operador de Motosserras e Motoceifeiras	Assistentes Operacionais SU	2
74	Aplicação de produtos Fitofármacos	Assistentes Operacionais DAST e SU	2
75	Gestão de Parques e Jardins	Assistentes técnicos e técnicos superiores DPE, DAST, SU	15

Nº AÇÃO	ÁREA TEMÁTICA/AÇÕES	DESTINATÁRIOS	Nº DE FORMANDOS
222 - LÍNGUA E LITERATURAS ESTRANGEIRAS			
76	Gestão de Resíduos de Construção	Assistentes técnicos e técnicos superiores DAST	2
77	Fitossanidade de plantas ornamentais	Assistentes Operacionais SU	2
862 - SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO			
78	Higiene e Segurança no trabalho	assistentes operacionais	16
79	Suporte Básico de Vida e Técnicas de Primeiros Socorros	Vários Serviços	60
80	Formação de trabalhos em altura	Assistentes operacionais	4
900-OUTROS			
81	Atendimento público	Trabalhadores com tarefas de atendimento	10
82	Gestão da Formação	Assistentes técnicos e técnicos superiores DRH	1
83	Medicina Veterinária de Abrigos de Animais	DMVBEA	2
84	Instalação e Gestão de ZCAP	técnicos superiores SMPC e DGF	6
85	Formação de Coordenador Municipal de Proteção Civil	CSMPC	1
86	Metrologia, Instrumentação e Qualidade Industrial	Assistentes operacionais e assistentes técnicos SAC	2
87	Metrologia Aplicada e Qualidade	Assistentes operacionais e assistentes técnicos SAC	2
88	Enquadramento legal - Proteção Civil	SMPC	4
89	Análise de riscos e vulnerabilidades	SMPC	4
90	Sensibilização e informação pública	SMPC	4
91	Logística nas operações de socorro	SMPC	4
92	Comunicações em proteção civil	SMPC	4
93	Planeamento de exercícios	SMPC	4
94	Formação de Tiro pistola 7,65mm	Agentes da PM	6
95	Formação BAD	DBA/SE/SGCCMVA, SPC	6
96	Formação Serviços Educativos	técnicos superiores SE	6
97	Curso de experimentador de metrologia	Assistentes operacionais e assistentes técnicos SAC	1
98	Mediação de conflitos (familiares)	técnicos superiores DAS	3
99	Intervenção psicológica em situações de crise e/ou catástrofe	técnicos superiores DAS	1
100	Formação inicial/ geral no âmbito da Proteção Civil - procedimentos gerais de atuação em vários cenários	SMPC	1
101	Curso de Técnico de Apoio à Vítima	técnicos superiores DAS	2
102	Técnicas de comunicação positiva	técnicos superiores DAS	1
103	Gestão de habitações municipais	técnicos superiores DAS	10
104	Políticas Públicas (inter)nacionais de Juventude	técnicos superiores SJV	3
105	Associativismo	técnicos superiores SJV	3
106	Comunicação e ferramentas digitais de trabalho com jovens	técnicos superiores SJV	3
107	Educação Não-formal	técnicos superiores SJV	3
108	Voluntariado e Cidadania	técnicos superiores SJV	3
109	Saúde Mental e Bem-estar: implementação de projetos de prevenção primária na comunidade	técnicos superiores SPSBE	3
110	Dropi - Programa de Desenvolvimento Socioemocional	técnicos superiores DAS	5
111	Técnicas de Intervenção Socioeducativa	técnicos superiores DE	5
112	Políticas Educativas	técnicos superiores DE	3
113	Gestão de Projetos Educativos Municipais	técnicos superiores DE	5
114	Transferência de competências no domínio da Educação	técnicos superiores DE	3
115	Controlo da Legionella (lei 52/2018 de 20 de agosto; portaria 25/2021)	técnicos superiores SCEEM	1
116	Fiscalização Industrial	fiscais e técnicos superiores SF	5

12.

ENCERRAMENTO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

PROG. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.



GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO 2024

ENCERRAMENTO

O presente orçamento, que totaliza, tanto na receita como na despesa, no total de sessenta e cinco milhões, cento e dezasseis mil, trezentos euros, (65.116.300,00€), foi aprovado, por (1) maioria, em projeto-proposta pela Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.ª da Lei n.º 75, de 12 de setembro, na reunião (2) Ordinária realizada a 16 de novembro de 2023 para ser presente à Assembleia Municipal.

O Presidente,

Alberto Gomes Martins

Vereadores

Alf. P. J. L. M.

Quintina Boas

Sara Moreira

Susana Ferreira

Silvia Tavares

AL

Tiago Amato

.....

APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O orçamento que antecede foi presente e aprovado em sessão (2) Ordinária da Assembleia Municipal, que se realizou em 22 de novembro de 2023, tendo todas as folhas e anexos sido rubricados pela mesa, que abaixo assinam.

O Presidente,

Fernando Albuquerque Martins

O 1º Secretário,

Alf. P. J. L. M.

O 2º Secretário

Almida Silva

- (1) – Indicar, por unanimidade ou por maioria
(2) – Ordinária ou extraordinária

4

BR
M



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA 25 DE ABRIL,
4780-373 SANTO TIRSO

WWW.CM-STIRSO.PT
SANTOTIRSO@CM-STIRSO.PT